



**ATA
DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

No dia dez de fevereiro de 2016, pelas nove horas e quarenta minutos, reuniu-se a Câmara Municipal de Odivelas nas instalações dos Paços do Concelho – Quinta da Memória, em Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Agendados: -----

1.1 - Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 13 de janeiro de 2016. -----

2.1 – 2ª Modificação Orçamental – 2ª Alteração Orçamental 2016. (DJGFP/DFA) -----

2.2 – Proposta de Constituição do Fundo de Maneio do Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa para o ano 2016. (DJGFP/DFA) -----

2.3 – Proposta de Alteração ao Artigo 117º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e seu Regulamento de Liquidação e Cobrança. (PRES) -----

2.4 – Proposta de Renovação do Contrato de Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença, a Celebrar com a Dra. Irene Duarte. (DRHF/SRS) -----

2.5 - Proposta de Renovação do Contrato de Prestação de Serviços, na Modalidade de Avença, a Celebrar com a Mestre Sara Simão. (DGEJCA/DISPE) -----

2.6 – Proposta de Contratação com Recurso à Reserva de Recrutamento - Procedimentos Concursais para Ocupação de Postos de Trabalho nas categorias de um Técnico Superior, Dois Assistentes Técnicos e um Assistente Operacional para a Piscina Municipal de Odivelas. (DGEJCA/DDD) -----

2.7 – Proposta de Autorização para o Acionamento de Reserva de Recrutamento, para a Contratação de 3 Assistentes Operacionais, Constituída em Resultado do Procedimento Concursal Comum, para

Ocupação de 19 postos de Trabalho na Categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Educação. (DJGFP/DRHF) -----

2.8 – Proposta de Procedimento para Concurso Público Urgente - "Prestação de Serviços de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis para o Pavilhão Multiusos de Odivelas, Centro Cultural Malaposta e Piscinas Municipais". (DJGFP/DFA) -----

3.1 – SIMAR – Proposta de Aprovação de Minuta de Contrato para Aquisição de Contadores de Água Potável Fria, Lote 1 – Contrato Público 13/2013 e Nota de Encomenda n.º 15/01192, no valor de 567.115,21 €, (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil, Cento e Quinze Euros e Vinte e Um Cêntimos). (DM) -----

3.2 – SIMAR – Proposta de Alteração Parcial ao Tarifário 2016. (DM) -----

3.3 – Final Round do Campeonato Nacional de Sala de Tiro com Arco 2015/2016 - Proposta de Cedência do Pavilhão Municipal Susana Barroso à Federação Portuguesa de Tiro com Arco (FPTA) para os dias 27 e 28 de fevereiro de 2016. (DGEJCA/DDD) -----

3.4 – “SerSeguro”, Projeto de Educação Rodoviária no Pré-Escolar e Ensino Básico do Concelho de Odivelas: (DGEJCA/DISPE/SEP) -----

- Proposta de Aprovação do Concurso “Em Odivelas, Segurança... Total!” e Respetivas Normas de Participação; -----

- Proposta de Aceitação dos Patrocínios das Empresas Rodoviária de Lisboa, no valor de € 1.000,00 mil euros), e da Empresa Kidzania, no valor de € 375,00 (trezentos e setenta e cinco euros). -----

3.5 – Proposta de Atribuição de Subsídio aos Agrupamentos de Escolas, para Reprodução Reprográfica de Materiais Pedagógicos nos Jardins-de-infância e Escolas do 1º Ciclo, da Rede Pública, para o Ano Letivo 2015/2016. (DGEJCA/DE) -----

3.6 – Proposta de Aquisição de Veículos por Ocupação e Destino Final dos Mesmos nos Termos do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (MVEAIVP). (DJGFP/DJFM) -----

4.1 - Proposta de Retificação da Atribuição de Apoios Financeiros Deliberados no Âmbito do Programa de Apoio Municipal de Odivelas (PAMO) 2015 – Medidas I e II. (DGEJCA/DISPE) -----

4.2 – Proposta de Retificação do Valor Atribuído à Doação de Matéria-prima (Rolos de Tecido Impermeável) pela GRUDENS Portugal ao Município de Odivelas, Aprovado na 2ª Reunião de Câmara de 27 de Janeiro de 2016. (GOC) -----

5.1 – Proc. 2731/LO/GI – Maria Conceição Moura Afonso Lima e outros – Bº dos Quatro – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2001, para o Lote 556 – União das Freguesias de Pontinha e Famões. (DGOU) -----

5.2 – Proc. 42607/OM – Fernando Luís dos Santos e outros – Bº Casal das Comendadeiras – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 10/2003, para o Lote 25 – União das Freguesias de Pontinha e Famões. (DGOU) -----

5.3 – Proc. 29896/OM – Ana Cristina Campos Duarte Ribeiro e outros – Bº Novo do Trigache – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 8/89, para os Lotes 49 e 73 – União das Freguesias de Pontinha e Famões. (DGOU) -----

5.4 – Proc. 962/RC – Luís António Lopes – Bº Novo do Trigache – Proposta de Aprovação da Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/2001, para os Lotes 56 – União das Freguesias de Pontinha e Famões. (DGOU) -----

5.5 – Processo 4494/V – Comissão de Administração Conjunta do Bairro da Serra Chã. – Proposta de Participação no Custo das Obras de Urbanização – União das Freguesias de Ramada e Caneças. (DGOU) -----

5.6 – Proc. 13788/LO/GI – Comissão de Administração Conjunta da AUGI do Bairro Casalinho do Outeiro – Bairro Casalinho do Outeiro – Proposta de Licenciamento de Alterações das Obras de Urbanização e Aprovação das Condições da Emissão do Aditamento ao Alvará de Loteamento – União das Freguesias de Ramada e Caneças. (DGOU) -----

5.7 – Paulo Manuel Antunes Leal - Proposta de Pedido de Autorização para Instalação e Ligação de Rede de Abastecimento de Eletricidade de Furo Artesiano, com Contador Respetivo na Rua das Flores, Lote N.º 144B - Bairro Encosta da Luz – Junta da Freguesias de Odivelas. (DGOU) -----



5.8 – Fernando Rodrigues Jesus - Proposta de Emissão de Parecer Desfavorável para a Autorização da Instalação de um 2º Contador para Abastecimento de Água na Rua D. Maria II, Lote nº 143 - Bairro Serra da Luz – União das Freguesias da Pontinha e Famões. (DGOU) -----

5.9 – Maria Arminda Duarte Ferreira Rodrigues – Lote 227 - Bairro Trigache Norte AUGI I – União das Freguesias de Pontinha e Famões- Alvará nº 5/2001 - Pedido de Substituição de Hipoteca Legal por Depósito Caução. (DGOU) -----

A reunião iniciou com as seguintes presenças:-----

O Senhor Presidente: -----

HUGO MANUEL DOS SANTOS MARTINS -----

Vereadores: -----

MARIA FERNANDA MATEUS -----

ANA ISABEL COSME GOMES -----

PAULO CÉSAR TEIXEIRA -----

RUI MANUEL RODRIGUES FRANCISCO -----

MARIA FERNANDA MARCELO FARIA DUARTE FRANCHI -----

CARLOS MANUEL MAIO BODIÃO -----

MARIA NATÁLIA PEREIRA DOS SANTOS -----

JOSÉ ESTEVES FERREIRA -----

Os Senhores Vereadores Edgar Valles e Mónica Vilarinho, não estiveram presentes na reunião, tendo sido as suas faltas devidamente justificadas.-----

A Senhora Vereadora Maria da Luz Nogueira, não esteve presente na reunião tendo sido substituída pela Senhora Vereadora Natália Santos.-----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2) do dia seis de fevereiro de dois mil e dezasseis, no qual consta que as disponibilidades resultantes de operações orçamentais e de tesouraria se cifram em € 6.367.049,14 (seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quarenta e nove euros e catorze cêntimos). ----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Senhor Presidente deu conhecimento aos Senhores Vereadores, através do Portal Digital, dos seguintes documentos: -----

- Mapa de Transportes cedidos no mês de janeiro de 2016;-----
 - Mapa de Transportes cedidos no mês de janeiro – PAMO; -----
 - Voto de Louvor pelas Bodas de Prata do Clube Académico de Odivelas; -----
 - Agradecimentos das Embaixadas de França, de Espanha, da Roménia e de Portugal em Paris, pelo Voto de Pesar – Atentados Terroristas ocorridos em Paris”; -----
 - Convocatória do Conselho Municipal de Proteção Civil, Proposta e Auto de Vistoria ao Edifício da Rua Padre João Pinto; -----
 - Carta Social do Concelho de Odivelas. -----
- -----

Aberto o período para intervenções, usaram da palavra: -----

O Senhor Presidente, pela bancada do PS, apresentou um **Voto de Pesar**, pelo falecimento do Comandante dos Bombeiros Voluntários de Odivelas, *Carlos Alberto Vieira Diniz*, que seguidamente se transcreve:-----

Faleceu um Homem Bom! Uma ilustre personalidade do Concelho de Odivelas que, com todo o seu inextinguível contributo para garantir de forma total a segurança da população odivelense, tornou-se numa das pessoas mais respeitadas e admiradas por toda a comunidade. -----

O Comandante Carlos Alberto Vieira Diniz ingressou nos Bombeiros a 4 de outubro de 1976, integrando o Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Odivelas de 20 de julho de 1982 a 26 de dezembro de 1989 como Adjunto de Comando, de 27 de dezembro de 1989 até 17 de fevereiro de 1991 como 2º Comandante e a partir de 18 de fevereiro de 1991 como Comandante. -----

Foi sempre um cidadão de conduta cívica exemplar que desempenhou com enorme sentido de responsabilidade, rigor e mestria os vários cargos que ocupou, qualidades assentes em fortes convicções, onde servir e servir bem a população e o País era a sua principal missão. Prova da sua dedicação e forte empenho são os vários louvores e as condecorações que lhe foram justamente conferidos por várias entidades, como a Inspeção Regional dos Bombeiros de Lisboa e Vale do Tejo, a Inspeção Distrital de Bombeiros e o Comando Distrital Operações de Socorro de Lisboa, além das distinções que lhe foram

atribuídas pelas Câmaras Municipais de Loures e Odivelas, Juntas de Freguesia, Rotary Clube de Odivelas e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Odivelas. Em 2011 teve o momento mais alto do seu dignificante percurso como Soldado da Paz ao ser distinguido com o crachá de ouro da Liga dos Bombeiros Portugueses, a maior condecoração atribuída aos Bombeiros. -----

O Município de Odivelas teve ainda a honra de receber os seus préstimos enquanto, Comandante Operacional Municipal do entre 2008 e 2014, assumindo as funções de coordenação das operações de socorro de âmbito municipal em momentos em que as dimensões dos sinistros justificaram o recurso a meios mais específicos e que envolveram a intervenção de mais de um corpo de bombeiros. -----

Foi também membro do Conselho de Segurança do Município de Odivelas e da Comissão Municipal de Proteção Civil, participando ativamente nas reuniões realizadas, apresentando propostas para os planos municipais de segurança e de emergência atualmente em vigor. -----

Depois de tantas e tantas batalhas, houve uma que, infelizmente, não conseguiu vencer. Este súbito infortúnio tirou a todas e a todos os que tiveram o privilégio de o conhecer, a possibilidade de poder continuar a contar com a sua inestimável amizade, bondade, prontidão em momentos de risco e profissionalismo, valores que tanto o caracterizavam e que farão para sempre parte das nossas memórias.

A Câmara Municipal de Odivelas quer, pois, lamentar esta grande perda para o Concelho e apresentar o seu mais profundo pesar à família do Comandante Carlos Alberto Vieira Diniz e aos Bombeiros Voluntários de Odivelas, endereçando as mais sentidas condolências neste momento de dor e já de grande saudade."

O Senhor Vereador José Esteves prestou informações sobre diversas intervenções que estão a ser feitas pela Divisão de Gestão Ambiental, tendo referido que recomeçou no mês de janeiro o processo de limpeza e desmatação de terrenos públicos e municipais, que teve início na União de Freguesias da Póvoa de Santo Adrião e Olival de Basto, sob o viaduto do entroncamento da IC 17, na A8, na Rua Tenente Coronel Salgueiro Maia, e na zona do Barruncho na entrada do lado da Escola Carlos Paredes. Na União das Freguesias da Pontinha e Famões, registaram-se intervenções na Paiã, no Casal da Serra e no Casal Novo. Informou ainda que as intervenções vão prosseguir agora noutras freguesias com situações já identificadas e diagnosticadas. Deu nota que no Largo da Nossa Senhora do Monte Carmo houve a necessidade de proceder ao abate do choupo ali existente há umas dezenas de anos por se encontrar em estado avançado de podreção e em risco de queda com perigo para pessoas e bens, tendo sido substituído pela plantação de novas tilias, obedecendo ao princípio que se tem seguido, em plantar mais do que um exemplar por cada abate que se tenha que fazer. -----

Deu ainda nota que foi aproveitada a pausa letiva para fazer a colocação do tapete de relva no logradouro do Jardim-de-infância da EBI/JI da Quinta da Paiã, na sequência do compromisso que ficou estabelecido aquando da visita com o Senhor Presidente àquele espaço antes do início do ano letivo. Relativamente à



questão colocada na última reunião de Câmara, sobre o pavimento na Urbanização Mãe d'água, que ficou levantado pela rotura que ali ocorreu, informou que os trabalhos de reposição do pavimento se iniciaram na passada segunda-feira e estão a prosseguir. -----

**Os Senhores Vereadores das bancadas da CDU e do PS, relativamente aos assuntos, "Complexo Desportivo do Porto Pinheiro" e "Construção do Centro de Saúde", proferiram intervenções que seguidamente se transcrevem:-----

-----**

**O Senhor Vereador Rui Francisco: -----

-----**

"Obrigado Sr. Presidente -----

Bom dia -----

Iria passar a colocar duas questões: -----

A primeira resulta, e, não nos podemos furtar àquilo que são os comentários e as declarações públicas do Sr. Presidente sempre que entendemos oportuno e do quanto elas podem ser importantes para nós, nesta sede gostaríamos de esclarecer um conjunto de questões que temos vindo a colocar, desde há muito tempo, e falo em concreto do Complexo Desportivo do Odivelas Futebol Clube. -----

Certamente que não seremos os primeiros a reagir à entrevista do Sr. Presidente a um órgão de comunicação social local, onde proferiu declarações acerca deste equipamento e, não diria que nos espanta, mas não poderemos deixar de lamentar – são avançadas na entrevista um conjunto de novidades importantes – e recordar-se-ão todos que nós temos vindo ao longo dos últimos tempos, a colocar, reiteradamente, nesta câmara questões relativas a isso mesmo, ao processo do Odivelas Futebol Clube e do Complexo do Porto Pinheiro. -----

Recordo-me de ter por várias vezes perguntado quer ao Sr. Vereador quer à restante câmara que novidades existiam, recordo-me também das posições que nós, desde sempre, temos assumido, nomeadamente a de continuarmos a considerar que deveria continuar a existir um debate transversal a toda a sociedade odivelense, que envolvesse não só os agentes culturais e desportivos, mas também a população em geral. Aquilo que nos foi sempre dito é que a câmara estava à procura de um parceiro. Nós esperamos desde logo a possibilidade de se tratar de um parceiro que não representasse um ente público, mas sim, tanto uma instituição. -----

Diz a dada altura o Sr. Presidente na referida entrevista que felizmente se aprendeu com a lição do Acordo com o Sporting e que depois disso considerou várias possibilidades, entre elas a hasta pública que, não me recordo em nenhum momento de ter sido colocada como perspectiva, o que sempre se falou foi da necessidade de alavancar o investimento que é necessário fazer naquele território com uma parceria

estratégica, mas que não fosse além disso, a hasta pública que é referida na entrevista do Sr. Presidente era algo que nós ainda não tínhamos discutido e que nem sequer havia sido avançada nas reuniões de câmara. -----

Que fique claro isto. -----

A Câmara Municipal e o Sr. Presidente têm toda a legitimidade política para dirigir as negociações e os contactos com os agentes, o que lamentamos é que não tendo sido nós nunca indiferentes a esta questão e tendo-a colocado por diversas vezes nunca tenha sido dada nenhuma informação útil à câmara.--

Posto isto e o que é verdadeiramente importante, consideramos nós, é perguntar objetivamente ao Sr. Presidente: que contactos existem? Na entrevista é referido em dado momento, que foi encontrado um parceiro, por isso a pergunta impõe-se: em que momento e em que ponto estamos das conversações. Essas negociações visam exatamente a reestruturação ou recuperação de parte daquele terreno? Considera ou não a Câmara pertinente proceder a um processo de auscultação da comunidade local? -----

E isto porquê Sr. Presidente? Nós Vereadores da CDU considerámos sempre que tínhamos ali um "bom problema" porque com a infeliz extinção do OFC a câmara chamou a si a responsabilidade da gestão de um território que é muito importante na cidade de Odivelas. A partir dali, não descaracterizando aquilo que são as condições e os fins do terreno podíamos desenvolver um projeto interessante, medindo naturalmente o investimento que é necessário fazer, mas sempre consideramos que não partindo do zero era a oportunidade para envolvermos a população no processo de discussão sobre o futuro daquele território. -----

Nós conhecemos as condicionantes no PDM, mas até por isso, as pessoas deviam ser chamadas a participar, dissemos isso desde sempre, porque reconhecemos também, desde o primeiro momento, que nenhum clube do concelho teria condições, isoladamente ou até em associação com outros, para fazer a gestão daquele espaço. Coisa diferente é poder utilizá-lo no processo como os outros clubes têm com a câmara. E reafirmamos isto, consideramos que o projeto será tanto melhor e alcançará com mais eficácia os seus objetivos se se aproximar daquilo que são as necessidades e as expectativas das pessoas e na nossa perspectiva, do ponto de vista do método esta opção não foi seguida. -----

O dado novo e verdadeiramente importante é que, segundo as palavras do Presidente se encontrou um parceiro e vai-se trabalhar, se calhar já em avançado estado de trabalho um protocolo ou uma parceria, mas nós que dado a férrea vontade que os vereadores da CDU têm em saber mais sobre o assunto e participar mais sobre o processo devia-nos ter sido comunicado e isso efetivamente não aconteceu. Fica mais uma vez a prova que nós temos um problema, diria estrutural, o recurso a estas parcerias coloca-se dada a incapacidade da câmara em gerir aquilo que é o seu património. -----

Segunda e última questão – Sr. Presidente, recordar-se-á que foi anunciado nesta câmara a intenção de procedermos a uma alteração do regimento da câmara tendo em vista a consideração no documento do caráter público de todas as reuniões. Nós na altura dissemos que concordávamos e que

remeteríamos para esse momento uma proposta dos vereadores da CDU de alteração a um ou outro clausulado do regimento que nos parece hoje de facto desajustados da realidade. Ora nós aguardávamos e esperávamos que esse ponto fosse agendado para esta reunião de câmara, o que não aconteceu. O que questionamos e se entende ou não o Sr. Presidente, na próxima reunião de câmara, agendar este ponto e nós faremos chegar, através do Sr. Presidente, ao portal o conjunto das nossas propostas para que na discussão se possa conhecer as propostas, para que depois as possamos discutir na câmara ou se aguardará o Sr. Presidente que os vereadores da CDU apresentem uma proposta de inclusão de um ponto na ordem de trabalhos com a alteração do regimento. De uma ou de outra maneira, nós temos a nossa proposta pronta, podemos solicitar ao Sr. Presidente que a coloque na agenda da próxima reunião de câmara ou então, e acho que seria o mais correto, considerando que o Sr. Presidente avançou com esta intenção de se agendar este ponto e de se discutir o regimento, aguardaremosmos que o ponto seja agendado e depois nesse momento apresentaremos as nossas propostas ao conhecimento de todos os senhores vereadores. -----

Obrigado."-----

A Senhora Vereadora Natália Santos: -----

"Obrigada Sr. Presidente -----

O meu pedido da palavra é para fazer uma pergunta que tem a ver com o Centro de Saúde de Odivelas. --- Neste momento o OE para 2016 está apresentado, é conhecido, e aquilo que nós gostávamos de saber é se o Sr. Presidente tem alguma informação ou alguma garantia que nos possa ser dada de que é desta que Centro de Saúde de Odivelas avança, ou se ainda não é desta que o Centro de Saúde avança. -----

Todos sabemos que foi deliberado nesta sede a existência de um acordo, de um contrato programa para a construção deste mesmo Centro de Saúde, que todos conhecemos. Gostaríamos portanto de saber se temos neste momento a garantia ou o conforto de saber que estão previstas, por parte da Administração Central e do Governo, as verbas que permitirão dar início à construção e demais informação que o Sr. Presidente tenha para nos dar sobre este assunto." -----

Senhora Vereadora Fernanda Mateus, pela bancada da CDU, proferiu uma **Declaração Política**, "Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos", que seguidamente se transcreve: -----



"O novo quadro político resultante das eleições legislativas de 4 de Outubro terá que concretizar compromissos claros **que ponha termo às consequências para o concelho de Odivelas e para o País das políticas realizadas no sector das águas e resíduos sólidos pelo anterior governo PSD/CDS.** -----

No que ao PCP concerne os compromissos que honrará, e constantes no seu Programa Eleitoral às eleições legislativas, priorizam a necessidade de adoptar uma política de recursos hídricos que, na base de uma nova lei da Água, garanta o acesso à sua utilização como direito inalienável das populações, preserve e aprofunde a sua gestão pública e impeça a sua mercantilização e uma política de resíduos sólidos que privilegie a sua redução e promova a reciclagem e reutilização, adoptando as soluções racionais e integradas de tratamento dos resíduos, com base nos interesses das populações e na avaliação dos impactos ambientais. -----

Queremos, por isso, destacar duas recentes iniciativas legislativas apresentadas pelo grupo parlamentar do PCP na Assembleia da República, visando por um lado a adopção de mecanismos legais que impeçam a mercantilização do abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos (projecto de lei nº 116/XIII/1.ª e por outro recomendando ao governo a anulação do processo de privatização da Empresa Geral do Fomento, SA (EGF). -----

O projecto lei relativo aos serviços de água e resíduos apresenta uma relevante e aprofundada cronologia do **edifício legislativo que foi criado ao longo de décadas que não cabe aqui desenvolver**, mas que se pode sintetizar do seguinte modo: -----

- Entre 1976 e 1983 os serviços de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e da gestão de resíduos sólidos urbanos eram uma responsabilidade exclusiva da Administração Local do Estado, sendo a sua gestão controlada por órgãos democraticamente eleitos e orientada para a prestação de um serviço público; -----
- A partir de 1993 os diversos governos foram aprovando legislação que foi criando as condições para a privatização do sector numa lógica de apropriação privada gradual dos serviços de águas residuais e resíduos; -----
- O processo levado a cabo pelo anterior governo para o sector da água e dos resíduos sólidos visando acelerar o processo de privatização. -----

Entre o conjunto de medidas constantes neste projecto de lei do PCP para garantir a gestão pública da água e de resíduos urbanos destacam-se: -----

- Vedar a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza o acesso às atividades económicas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos; -----
- A proibição do acesso da iniciativa privada à gestão da água e dos resíduos sólidos por via da concessão, subconcessão da gestão e exploração de sistemas municipais e multimunicipais. -----



Acresce, entretanto, o **projeto de resolução do PCP** que recomenda ao Governo que utilize todos os meios políticos e legalmente admissíveis para promover a anulação do processo de privatização da Empresa Geral do Fomento, SA (EGF). -----

Destacando as lutas travadas pelas populações, pelos trabalhadores, pelas autarquias, institucionais ou de massas, e tendo em conta as diversas propostas apresentadas na Assembleia da República para travar o processo de privatização da EGF (o Grupo Parlamentar do PCP entregou dois Projetos de Lei) o PCP considera que se impõe que a privatização da EGF seja de imediato anulada, pela simples consideração do interesse nacional, interesse a que PSD e CDS foram alheios. -----

A opção de privatização da Empresa Geral de Fomento reflete uma tão evidente subordinação a interesses alheios ao Estado. O Governo PSD/CDS entregou abaixo do preço de custo, uma infra-estrutura empresarial e material a um determinado grupo, através das habituais operações financeiras que sempre beneficiam o comprador e prejudicam os portugueses e o Estado. -----

A EGF, a sua participação nos sistemas multimunicipais de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos tem vindo a gerar resultados positivos, em todos os domínios: económico, financeiro, qualidade do serviço, investimento público, melhoria das condições de vida das populações, salvaguarda da harmonia entre a sociedade e a natureza, tratamento planificado de uma estrutura básica para o funcionamento do país. -----

A EGF gera lucros significativos, presta um reconhecido serviço de qualidade, conta com a participação das autarquias na gestão e no capital, e tudo isso foi, não apenas ignorado, como destruído, pela obsessão de PSD e CDS para entregar a EGF às mãos do interesse do lucro de um só grupo económico. O Governo, não apenas não defendeu o interesse público e nacional, como ativamente o corrompeu. -----

Os vereadores da CDU na CMO valorizam, ainda, as ações que têm vindo a ser realizadas junto do Ministério do Ambiente por parte da Plataforma Distrital de Lisboa em Defesa dos Serviços Públicos de Água, Saneamento e Gestão de Resíduos e da Plataforma Loures/Odivelas alertando os novos responsáveis pelo Ministério do Ambiente sobre a luta que tem sido travada em defesa da gestão pública da água e pela reversão dos processos de privatização da EGF/Valorsul, dos aumentos de tarifas previstos até 2020 e pela recriação da SIMTEJO e SANEST, Saneamento e Gestão de Resíduos. -----

Consideramos, igualmente, importante a ação judicial dos Municípios de Loures, Odivelas, Lisboa e Vila Franca de Xira, requerendo a nulidade dos atos administrativos resultantes da criação do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo. -----

Na verdade todas estas matérias são do maior interesse para a população do Concelho de Odivelas. ---

Como temos sublinhado os SIMAR são uma realidade nova, assente num modelo de gestão pública, decidida e de responsabilidade dos Municípios de Odivelas e de Loures a quem compete concretizar os objetivos traçados estando confrontados com inaceitáveis constrangimentos que resultam de decisões do



anterior governo. Particularmente visíveis são as que empurram para os municípios e para os SIMAR o aumento das suas tarifas para equilibrar as despesas. -----

Consideram, por isso, os vereadores da CDU que é necessário que no atual quadro político todos assumam as suas responsabilidades: na exigência de uma alteração profunda desta realidade. A bem da gestão pública dos SIMAR e da qualidade do serviço prestado." -----

O Senhor Presidente *prestou esclarecimentos às questões colocadas tendo referido o seguinte:-----*

"Respondendo às questões que foram colocadas, nomeadamente e em particular ao Sr. Vereador Rui Francisco, aquilo que eu quis dizer nessa entrevista foi que existiu um conjunto vasto de contactos com a Câmara Municipal de Odivelas, quer de entidades de utilidade pública, quer de entidades privadas no sentido de apresentarem projetos para aquele espaço. Caso recorrêssemos a entidades privadas teríamos de seguir o caminho de uma Hasta Pública, foi o que eu quis dizer, no sentido de que não era isso que nós pretendíamos, pretendíamos manter a utilidade pública e manter no fundo a natureza daquele espaço e os seus objetivos que passam pela prática desportiva. Tentámos ou temos vindo a tentar encontrar uma entidade que satisfaça essa vertente, e das diversas entidades com utilidade pública que recebemos temos vindo a estabelecer contactos, e estamos no início desses contactos, em particular com uma delas, que tem vindo a satisfazer os requisitos e tem vindo a satisfazer as pretensões que vão ao encontro daquilo que pretendemos para aquele espaço e que não põe em causa a sua natureza, a sua especificidade e que não põe em causa no fundo aquilo que é a prossecução quer do interesse público, quer do objeto e da natureza daquele espaço que é a prática desportiva. Mas, neste momento, ainda estamos numa fase bastante embrionária, bastante primitiva, das negociações e no fundo desenvolvimento dos contactos. E por isso espero rapidamente, até porque o tempo passa, para que consigamos encetar e desenvolver da forma mais coerente possível um entendimento e ver se chegamos a esse entendimento ou a essa parceria que achamos que é a mais adequada, a mais justa e a mais equilibrada para o Concelho e para aquele espaço. -----

Relativamente à questão colocada pela Senhora Vereadora Natália Santos não tenho resposta para lhe dar nesta fase, tenho um pedido de reunião com o Sr. Ministro da Saúde já há alguns dias, já esteve agendado, mas foi desmarcado, estou à espera de uma nova data, mas quero dizer-lhe que não tenho grandes expectativas e digo-lhe porquê, porque estive no Conselho Metropolitano e o Presidente do Conselho Metropolitano, Basílio Horta, estava nas mesmas circunstâncias que nós, e viu defraudadas as suas expectativas relativamente às quatro USF's que tinha protocoladas para o seu território, porque ele no âmbito do Conselho Metropolitano já reuniu com o novo Ministro da Saúde. -----

Relativamente a Odivelas irei rapidamente, assim que seja possível, e que seja marcada a reunião, ter essa reunião com o Sr. Ministro. Quero dizer que não estou otimista pelos motivos que invoquei. Sintra tinha quatro protocolos para quatro USF's e não viu nenhuma delas satisfeitas. Penso que o Ministro até deu a



justificação que não podiam reduzir as 35 horas com o impacto financeiro que isso iria ter ao nível do orçamento de Estado e ao mesmo tempo ter os equipamentos que as autarquias necessitam, porque tem que haver um equilíbrio ao nível do orçamento da saúde. Agora para nós é uma grande desilusão porque estivemos de boa-fé neste processo. Aguardo com serenidade, aguardo com a maior boa vontade a marcação dessa mesma reunião." -----

O Senhor Vereador Rui Francisco; -----

"Obrigado Sr. Presidente -----

Relativamente às questões do Complexo, entendendo as reservas em matéria de informação que possa disponibilizar porque elas podem ser impostas pelo parceiro, aquilo que queremos perguntar muito objetivamente ao Sr. Presidente é se tem uma previsão de calendarização de apresentação quer do parceiro quer do projeto. E se o projeto está a ser discutido conjuntamente com os serviços da câmara ou se estamos só à espera que o parceiro apresente um projeto de requalificação, porque como disse, e o Sr. Presidente sabe-o bem, não é possível alterar as características do uso daquela parcela de terreno. No entanto podem existir soluções que se adequem melhor ao que é a estratégia de desenvolvimento desportivo do município e ao mesmo tempo do usufruto por parte da população. Nesta fase estamos a tentar perceber se a Câmara está a ter intervenção na elaboração do projeto de requalificação do espaço ou se está à espera de uma proposta. -----

Portanto foi supostamente encontrado o parceiro, um parceiro que se mostrou interessado, mas a Câmara está a participar na elaboração do projeto ou está só à espera que o mesmo seja apresentado? -----

O projeto existe? -----

O parceiro em causa disse o que quer desenvolver ali?" -----

A 2ª questão, quanto ao regimento, Sr. Presidente nós não temos problema nenhum em enviar a informação sobre as propostas de alteração que queremos para o regimento, mas queremos discuti-las aqui, ou seja a consensualização das propostas deve ser feito aqui em reunião de câmara. Não estamos à espera de outra coisa que não seja após receber a proposta, o Sr. Presidente trazer o ponto para discussão com todas as propostas em cima da mesa para que as possamos discutir e não só aquelas que a câmara entende como razoáveis de incluir no processo de alteração do regimento, depois aqui discutimos, votamos, e a democracia a funcionar. -----

Não ter-me feito entender. Enviaremos oportunamente aquilo que são as nossas propostas de alteração ao regimento no pressuposto que as discutiremos aqui, democraticamente como sempre temos feito. -----

Sobre a questão do Centro de Saúde de Odivelas, pois, sem prejuízo do que as vereadoras Fernanda Mateus e Natália Santos possam dizer, é uma desilusão. Num ano em que se esperava que o investimento público, nomeadamente o investimento de capital pudesse sofrer algum acréscimo vimos condicionados



pela reposição de um direito dos trabalhadores que é o exercício das 35 horas, a construção de um equipamento de saúde, fundamental às populações, não às autarquias, mas sim às populações. É assim condicionada pela reposição daquilo que é o direito das pessoas. Da parte da bancada da CDU não podemos deixar de registar aqui o nosso lamento e ficar a aguardar desenvolvimentos. -----
Obrigado."-----

A Senhora Vereadora Fernanda Mateus: -----

"Sobre a questão do Centro de Saúde de Odivelas gostaria de dizer que não nos surpreende a natureza da informação que aqui vem. Contudo, aquilo que considero que deve ser assinalado é a diferença de postura que podemos verificar entre o momento atual e o momento da assinatura do Contrato Programa. -----

Creio que todos estamos lembrados da discussão que aqui foi feita. Das preocupações que a CDU manifestou sobre o Contrato, alertando que este poderia ter "pés de barro", e no grande entusiasmo, nas grandes fundamentações políticas que foram feitas então pela Senhora Presidente e pelos Senhores Vereadores do PS, tentando dizer – deixem usar o ditado popular - "*mais vale um pássaro na mão que dois a voar*". Que era muito importante fazer aquele Protocolo e não perder a oportunidade. -----

E agora, perante o aproximar de uma reunião com o respetivo Ministério, o Presidente da Câmara diz que está com baixas expectativas. -----

Pois então, eu quero fazer-lhe um apelo Sr. Presidente: é preciso que tenha as mais elevadas expectativas porque se assim não for e se não lutar para que seja efetivamente concretizada a construção deste Centro de Saúde, nós, com legitimidade, podemos dizer à população que mais uma vez se brincou com uma matéria tão séria como esta. -----

Esta situação exige iniciativa. Exige que se tenha a mesma energia e a mesma combatividade que tiveram na reunião em que defenderam o Contrato Programa, que considerando a altura em que foi aprovado, "*dava muito jeito*". Nós queremos o Centro de Saúde! A população precisa do Centro de Saúde! Portanto, em vez de baixar as expectativas, lute e intervenha para que o Centro de Saúde seja efetivamente construído em Odivelas." -----

O Senhor Presidente:-----

Senhora Vereadora peço muita desculpa, mas eu acho que há uma grande contradição nas suas palavras e eu explico-lhe porquê. Aquando da discussão do Centro de Saúde o que estava em causa e qual era a postura da CDU? Era uma questão digamos de convicções, é que nada faríamos, porque o que estava em cima da mesa era ou participávamos com 30% ou cruzávamos os braços e esperávamos que a administração regional de saúde cá viesse construir por si, na totalidade, porque era uma reivindicação e era



legítimo e isso não está em causa a legitimidade, o centro de saúde, e o que nós não fizemos foi ficar à espera disso, demos esse passo, acreditamos nisso e eu vou citar as suas palavras "porque dava jeito", mas dava jeito a quem? E essa é a pergunta que eu lhe faço, dava jeito a quem? E portanto aquilo que eu lhe digo foi, que nós sentámo-nos com a ARS, apresentámos um contrato programa, mandámos esse contrato programa para ARS para o mesmo ser visado pelo Tribunal de Contas, fomos sérios nas negociações, portanto estávamos convictos e estamos convictos que o Centro de Saúde possa ser uma realidade. Aquilo que eu adiantei do baixar das expectativas teve que ver e só, que o Presidente do Conselho Metropolitano, Basílio Horta, teve uma reunião com o Sr. Ministro da Saúde Adalberto de Campos Fernandes, e que lhe disse que tinha quatro protocolos em Sintra nos mesmos moldes de Odivelas e que a resposta do Sr. Ministro foi que os mesmos não iriam ser colocados no orçamento de Estado deste ano porque não podia haver a reposição das 35 horas que iria agravar no fundo os custos ao nível do Ministério da Saúde, e ao mesmo tempo ter verba para construir infraestruturas desta natureza com os protocolos e esta foi a resposta que foi dada, compreenda que eu irei, a reunião já esteve agendada para o dia 16, até lhe posso dizer, foi entretanto desmarcada, irei cumprir o meu papel com a mesma determinação que me reconhecerá. Agora dizer que as responsabilidades que me irão imputar, é que quem acreditou neste protocolo, foi quem está á frente da Câmara Municipal; os Senhores é que nunca acreditaram e que esperaram que este Centro de Saúde viesse diretamente por si, e só, da Administração Regional de Saúde porque é a quem compete, e recorda-se das minhas palavras nessa altura que eu também acho que é a quem compete e que é das poucas exceções que até entendia que a Câmara deveria abrir, que era a construção do Centro de Saúde, por ser realmente uma das necessidades prementes da população das quais nós deveríamos comparticipar, porque mais-valia então, termos esse pássaro na mão e abrimos dos cofres municipais os tais 30% do que o contrário. Agora o que vou ouvir do Senhor Ministro da Saúde ou o que está no orçamento do Estado eu ainda não conheço, palavra de honra. Agora Senhora Vereadora aquilo que disse do "dava jeito", dava jeito a quem? É que ao Partido Socialista não dava jeito, naquela altura, conforme se recorda, os dividendos políticos não eram para o Partido Socialista, porque não era o Partido Socialista que estava no Governo, por isso as suas palavras, peço muita desculpa, não se encaixam neste debate político e portanto aquilo que a Câmara vai fazer é da mesma forma, pedir a reunião, a reunião está pedida, estamos à espera de ser recebidos, de explicar todo um processo. Portanto analisaremos os dados que o Senhor Ministro provavelmente terá e procuraremos mostrar-lhe as nossas necessidades, as nossas reivindicações, a cedência do terreno, os protocolos todos que já foram assinados, todo um conjunto de razões que justificam a construção do Centro de Saúde e ouviremos, sim se está contemplado ou não está contemplado, por este motivo ou por aquele e portanto passa por aqui." -----



A Senhora Vereadora Natália Santos; -----

"Sr. Presidente, feita a pergunta e dada a resposta que foi dada e pelas intervenções que foram feitas quer o Vereador Rui Francisco quer a Vereadora Fernanda Mateus já fizeram, eu não iria dizer mais nada, mas Sr. Presidente nós não podemos baralhar aquilo que não deve ser baralhado. -----

Uma questão é a posição que os vereadores da CDU e a bancada da CDU tiveram nesta câmara relativamente ao modelo de financiamento para a construção do centro de saúde e como é sabido nós não estávamos de acordo, nem estamos de acordo que a responsabilidade da administração central seja total ou parcialmente assumida pela autarquia, nomeadamente nesta matéria. -----

Mas essa questão foi resolvida na altura, a democracia funcionou, o contrato programa foi aprovado e a partir daí esse é o contrato e o compromisso que está assumido perante esta câmara e perante a população da freguesia de Odivelas e esta é que é a questão fundamental. -----

A questão fundamental é que desde 2000 que andamos nesta história e o dar jeito ou não dar jeito, Sr. Presidente, é fácil de ver. Basta ver em que datas é que foram aprovados os sucessivos contratos programa para construção do centro de saúde de Odivelas e ver as datas em que tal aconteceu e a sua proximidade de eleições, nomeadamente de eleições autárquicas. É disso que se está a falar quando se diz que dá jeito, porque agora o Sr. Presidente diz que a Câmara não iria ter dividendos políticos nenhuns com isso ou que o partido socialista não iria ter dividendos políticos, mas foi esse tipo de bandeiras que o PS sempre usou nas campanhas eleitorais e lembro-me perfeitamente de primeiras páginas nos jornais onde se afirmava, por exemplo: "Câmara vai construir Centro de Saúde" ou "PS compromete-se com 4 centros de saúde" se ganhar a câmara e outras coisas. Não temos assim uma memória tão curta. -----

É apenas isso que se coloca quando se diz que dava jeito, mas isso, do meu ponto de vista, neste momento, é secundário. -----

Neste momento o que é importante - é esse o nosso entendimento- é que não nos fiquemos uma vez mais aqui, à semelhança do que já aconteceu no passado e nós tivemos oportunidade de o denunciar. -----

Não podemos ficar uma vez mais à espera de ter uma reunião, de ver o que é que o Sr. Ministro diz e depois no final não há dinheiro e paciência.... continuamos na mesma e há 20 anos que Odivelas está à espera deste Centro de Saúde. -----

Aquilo que nós achamos é que este executivo, esta câmara e nomeadamente quem a gere, deve ter uma atitude proactiva, de exigência, de bater o pé porque não é aceitável que depois de tudo e isto tem uma história - não se detetou a necessidade deste centro de saúde há 3 ou 4 anos-, uma história que penaliza após ano os utentes do centro de saúde de Odivelas e o acesso aos cuidados de saúde, se mantenha o impasse e o centro de saúde continue a ser apenas uma esperança e uma promessa não cumprida. -----

O que nós defendemos e achamos que temos esse direito é que esta câmara e quem a dirige tenha uma atitude de exigência e proatividade, de firmeza e de denúncia desta situação, porque estou convencida que a população de Odivelas e os utentes dos serviços de saúde de Odivelas, mais uma vez assim continuarão

a fazer como têm vindo a fazer ao longo dos anos, não desistir, não baixar os abraços e nós achamos que meia dúzia de reuniões num gabinete e uma resposta negativa não deve levar a que aqueles que aqui estão e que representam os interesses de Odivelas fiquem sossegados, calmamente à espera que venham melhores dias. É nesta perspetiva que nós achamos que esta câmara deve denunciar a situação, deve exigir e é inaceitável que a pretexto da reposição de direitos laborais se cortem investimentos a equipamentos fundamentais para a população. -----

Obrigada."-----

O Senhor Presidente: -----

"Muito Obrigado Senhora Vereadora, dizer-lhe apenas também que hoje nesta situação governamental a bancada do Partido Socialista na Assembleia da República já colocou todas essas questões ao Governo, relativamente ao ponto de situação da construção do Centro de Saúde de Odivelas e já que este Governo é suportado também pelo Partido Comunista, eu gostava de ver a postura e gostava também de ver que o Partido Comunista secundasse. Esta posição, porque o Partido Socialista já o fez e posso distribuir o que foi feito pelos deputados do Partido socialista do círculo de Lisboa relativamente ao Centro de Saúde de Odivelas através de contactos que tive também nesta esfera sobre este assunto, até porque estamos juntos neste barco, passo a expressão, porque todos queremos a construção do Centro de Saúde, agora não sei se está inscrito, se não está inscrito, que resposta vou ter que resposta não vou ter, agora ao que se estava a referir a Vereadora Fernanda Mateus, não foi ao passado, foi ao presente, foi ao que dava jeito no presente, e o que dava jeito no presente não era de facto ao Partido Socialista." -----

A Senhora Vereadora Fernanda Mateus: -----

"Gostaria de lembrar que da parte do Grupo Parlamentar do PCP foi, e será feito, tudo o que for necessário para que o Centro de Saúde seja construído. Não é a primeira vez que o iremos fazer porque, como sabem, já no passado, o fizemos. -----

Quanto ao dar jeito, que o Senhor presidente diz não ter entendido, eu vou clarificar a questão. -----
O que eu disse foi que estranhava o modo e a postura confiante que se teve aquando da assinatura do Contrato Programa e as baixas expectativas com que o Sr. Presidente nos relatou na situação atual. -----
Não está em causa a nossa posição quanto ao Contrato Programa. A nossa posição foi sempre assumida. Contudo, para nós, o que foi aprovado naquela reunião de Câmara, com ou sem o nosso aval, é para cumprir. -----

E quando digo que dá jeito, é porque num momento em que as Eleições Legislativas estavam à porta e se esperava que houvesse uma mudança de Governo, se avançou. -----



E, repito, naturalmente, deu jeito ao Partido Socialista que, desde 2009, ano de Eleições Autárquicas, tinha assumido construir o Centro de Saúde de Odivelas. -----

Aquilo que é fundamental é que continue a "dar jeito" e se faça uma grande pressão para que, efetivamente, este Centro de Saúde se construa, porque a população precisa dele. -----

Não se pode exigir a reposição de direitos por um lado e negar a satisfação de uma necessidade, tão grande para a população, que não compromete só o PSD e o CDS, que fez o Contrato no passado, compromete também o PS, nos longos anos de governação Socialista. -----

É bom para a democracia que se cumpra o que se prometeu e que, para isso se tomem todas as medidas necessárias, nomeadamente a inscrição do Centro de Saúde de Odivelas no Orçamento de Estado de 2016." -----

O Senhor Vereador Paulo César Teixeira; -----

"Na sequência de muitas coisas que aprendi na vida política, e aprendi com o Presidente Ilídio Ferreira, pode-se dizer que faltar à verdade é uma coisa, porque a verdade não é absoluta, agora dizer-se que alguém é mentiroso é crime. E eu aqui sinto-me ofendido quando dizem que trabalhamos de forma pouco seria, aqui não há os mais sérios do que os outros, há os que têm funções executivas e os que não têm, eu pela minha parte, do que faço no dia-a-dia e estou seguro que o Sr. Presidente, trabalhamos todos de forma séria, do ponto de vista linguístico, todos trabalhamos de forma séria. E sobre essa matéria, da mesma forma séria, com que debatemos esta questão é a mesma forma séria com que trouxemos a assinatura deste contrato programa, foi a mesma forma séria que levou que fossem 2 centros de saúde construídos em Odivelas. Podemos todos discutir os falhanços anteriores, podemos todos discutir como é que podia ter sido diferente, agora não foi feito de forma pouco séria. O Sr. Presidente não precisa de defesa, mas há aqui uma coisa muito clara, o que o Presidente disse foi o que lhe transmitiram do Governo, do Secretário de Estado, do Presidente de Sintra, em circunstância alguma o Sr. Presidente disse que concordava, porque ele não pode concordar com uma coisa que não faz sentido. Quando o Governo, este ou outro qualquer, e aliás eu disse isto a propósito dos serviços municipalizados de Loures, tiveram uma atitude contra os interesses da Câmara de Odivelas não é pelo governo ser do PS que nós vamos estar menos contra ou mais a favor, vamos continuar a defender os interesses de Odivelas, fomos eleitos pelo PS para defender os interesses das pessoas em Odivelas, isso é claro, vocês não querem mais o centro de saúde em Odivelas que nós queremos. Não faz sentido, de facto, confundir despesas de investimento, com despesas de salários, e não tenho dúvidas que o Sr. Presidente concordará com isso. Nós tentamos aproveitar o quadro que havia naquele momento, a oportunidade de assinar aqueles contratos programa. Se me perguntarem eu na altura tive a oportunidade de dizer que não é o modelo que seria desejável, não faz



sentido a Câmara estar a comparticipar, mas tínhamos que agarrar aquilo e mais-valia aquele Contrato Programa, que nenhum e percebi perfeitamente a questão política desta matéria. -----

Agora nós não vamos deixar em circunstância alguma de reclamar veementemente só porque está lá um governo do Partido Socialista e não conte comigo nem com o Sr. Presidente para isso, e naturalmente os Vereadores do Partido Socialista não vão deixar de estar nas manifestações se elas existirem, estaremos com a mesma postura como sempre tivemos.” -----

O Senhor Vereador José Esteves: -----

“Muito obrigado Sr. Presidente! -----

Eu acho sempre interessantíssimas estas discussões à volta dos Centros de Saúde e não só, mas de todo o tipo de investimentos que competem obviamente em primeiro lugar à Administração Central desenvolver no nosso município. Mas quero começar por deixar clara aqui uma coisa! Eu já não quero ir para a questão que o Vereador Paulo César aqui colocou de uns serem sérios e os outros não. Mas aquela coisa de que há uns que parecem arrogar para si o exclusivo da preocupação com o que tem a ver com o nosso Município e com o nosso Concelho é que não posso deixar de aqui trazer à discussão. Em especial a ideia de que só esses é que se preocupam quando parecem existir reveses para o Concelho neste tipo de investimentos... Isso é uma coisa que rejeito em absoluto! Porque vamos lá ver... Cada vez que há uma expectativa a este nível, seja neste caso relativamente ao novo Centro de Saúde de Odivelas, ou seja noutra qualquer investimento a este nível, e essas expectativas saiam defraudadas, é o Concelho, os seus eleitos e os seus municípios que saem defraudados, e, mais do que os vereadores da CDU ou da oposição, são sempre os vereadores que deram a cara pela solução que saem mais defraudados. E, portanto, senhores vereadores da CDU, acreditem que os vereadores da oposição, mesmo que gostem de passar convenientemente essa imagem, não ficam mais insatisfeitos e mais defraudados do que aqueles que assumiram e deram a cara pela solução! Quanto ao segundo argumento do “ah e tal, aquele era um momento eleitoral e nós embarcamos todos no momento eleitoral”, quero começar por recuperar duas coisas que o Sr. Presidente já aqui disse e que são relevantes: primeiro, o Sr. Presidente afirmou que ficou com uma baixa expectativa em relação à efetiva concretização deste investimento na sequência daquilo que lhe foi transmitido pelo Sr. Presidente do Conselho Metropolitano quando este disse que, para o concelho dele, tinha quatro unidades de saúde familiares previstas e a informação que teve foi que nenhuma iria avançar; e o Sr. Presidente da Câmara de Odivelas conformou-se? Não! De imediato pediu uma reunião ao Ministro da Saúde! Portanto, não me aparece que haja aqui nenhuma conformação com a situação! Em segundo lugar, e em relação à oportunidade e ao eleitoralismo, o Sr. Presidente também já aqui disse que, do ponto de vista eleitoral, naquele momento particular antes das eleições legislativas, se havia força política interessada no processo não era obviamente o Partido Socialista! Agora há uma questão em que nós, PS e CDU, aqui temos um



entendimento diferente! Ao longo destes anos já vimos várias vezes as nossas expectativas frustradas em relação a investimentos desta natureza, quer relativamente ao Centro de Saúde de Odivelas, mas não só. Mas também já obtivemos vitórias que os senhores convenientemente omitem, e que são por exemplo o caso dois centros de saúde novos recentemente construídos na Ramada e na Póvoa de Santo Adrião! Por isso, a questão que se coloca é esta: sempre que surge uma oportunidade, por mais ilusória que ela possa parecer, mesmo que seja eleitoralista ou que nós suspeitamos que ela seja, perante a necessidade evidente do Centro de saúde de Odivelas, no caso concreto há 30 anos ou mais, nós devemos aproveitar essa oportunidade, estar dentro da oportunidade, ou porque achamos que ela é eleitoralista ficamos de fora? E aqui, admito e respeito democraticamente o entendimento daqueles que, achando que se trata de uma oportunidade com carácter suspeito de eleitoralismo, defendem que devemos ficar de fora e não tentarmos sequer... Nós, Partido Socialista, a quem a população do Concelho de Odivelas maioritariamente deu a responsabilidade de gerir este Concelho, entendemos que não, entendemos que devemos agarrar todas as oportunidades que surjam e ficarmos dentro dessa oportunidade! E depois logo vemos... E foi o que fizemos aqui, mesmo que o modelo proposto não fosse exatamente aquele que defendemos, mas também deixámos claro que não queríamos deixar de aproveitar mais uma oportunidade para termos o novo Centro de Saúde de Odivelas. Se agora ela sair defraudada, e eu ainda espero que não, pelo menos há uma coisa que nós temos a certeza: ficamos tristes, mas de consciência tranquila! E vamos à luta! Como o Vereador Paulo César aqui disse, não é pelo facto do Governo ser do Partido Socialista, e suportado também na Assembleia da Republica pelo PCP, pelo BE e pelo PEV (e às vezes pelo PAM), que deixaremos de continuar a reivindicar ativamente a construção do Centro de Saúde! Mas, para já, estamos de consciência tranquila! Quando a oportunidade apareceu, nós agarrámo-la! Se ele agora eventualmente não for construído, não fomos nós que faltámos ao jogo. Obrigado." -----

O Senhor Presidente colocou à votação a admissão para discussão do **Voto de Pesar**, acima referido, tendo o mesmo sido aprovado, por unanimidade. -----

Logo se tendo registado intervenções quanto ao Voto de Pesar, foi o mesmo colocado à votação e aprovado, por unanimidade. -----

O Senhor Presidente colocou para deliberação a retirada da Ordem do Dia do seguinte ponto: -----

1.1 - Aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 13 de janeiro de 2016. -----

Colocado à votação, foi deliberado, por unanimidade, retirar o ponto da Ordem do Dia. -----



PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

I – APROVAÇÃO DE ATAS -----

1.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS, REALIZADA A 13 DE JANEIRO DE 2016. -----

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos. -----

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO -----

2.1 – 2ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2016. (DJGFP/DFA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1369, de 04/02/2016, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Junto se envia a proposta da 2.ª Alteração Orçamental 2016, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"A SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e com os votos contra dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a 2ª Alteração Orçamental de 2016, nos termos dos Mapas anexos à informação acima transcrita e que faz parte integrante da ata da presente reunião. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----



"De acordo e em coerência com as posições que temos assumido, e independentemente das alterações objetivas e concretas contidas no documento, uma vez que esta alteração orçamental se traduz no aumento das despesas correntes no valor de 109 466,10 € em detrimento da diminuição de igual valor das despesas de capital, o nosso voto é contra." -----

2.2 – PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE MANEIO DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA O ANO 2016. (DJGFP/DFA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1069, de 2016/01/28, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) permite que em casos de reconhecida necessidade, seja autorizada a constituição de fundos de maneiio, aos quais são afetas verbas destinadas à realização de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. -----

Nos termos do n.º 1, do art.º 22 da Norma de Controlo Interno, e do art.º 5º do Regulamento de Fundo de Maneio a constituição de fundos de maneiio é objeto de deliberação em reunião de Câmara Municipal designadamente, "... sob o ponto de vista das necessidades funcionais e operativas, da sua atribuição, bem como o seu valor inicial, o valor máximo a movimentar durante o ano económico (acumulado) e, as rubricas orçamentais autorizadas para suportar as respetivas despesas". Deste modo, as verbas afetas aos fundos de maneiio destinam-se à realização de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, ou seja, à aquisição de bens e, serviços impreteríveis às áreas de atuação dos seus titulares e, cuja necessidade não possa ser satisfeita, em tempo útil, através dos mecanismos definidos no Código dos Contratos Públicos. -----

De acordo com o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) e o Regulamento de Fundo de Maneio a reconstituição dos fundos de maneiio tem carácter mensal, devendo todas as despesas realizadas ser devidamente justificadas, anexas ao relatório de fundo de maneiio do respetivo mês, enviadas para a Divisão Financeira e de Aproveitamento até ao 2º dia útil do mês seguinte e, para efeitos de reposição no final do ano entregues até ao dia 15 de dezembro. -----

Assim, conforme normas em vigor e face às competências do Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa propõe-se a constituição do fundo de maneiio da Coordenadora, Mestre Angelina Maria Pereira seja constituído pelo montante de € 600,00, distribuídos pelas seguintes rubricas orçamentais: -----

Gabinete de Comunicação e Modernização Administrativa -----

Mestre Angelina Maria Pereira -----

Orgânica/Económica	Designação	Valor	Valor Acumulado Anual
21.09/02.01.21	Apoio Téc Adm. – Aquisição de Outros Bens	€ 300,00	€ 2.000,00
21.09/02.02.25	Apoio Téc. Adm. – Aquisição de Outros Serviços	€ 300,00	

Em caso de concordância com o proposto na presente informação, solicita-se o seu envio ao Sr. Presidente de modo a ser objeto de deliberação em sede de reunião de Câmara Municipal.”-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara: -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a constituição do Fundo de Maneio do Gabinete Comunicação e Modernização Administrativa para o ano de 2016, no valor de € 600,00 (seiscentos euros), conforme consta da informação acima transcrita. -----

2.3 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO 117º DO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RESEITAS MUNICIPAIS E SEU REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA. (PRES) -----

presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/3149, de 2016/02/03, com despachos da Senhora Vereadora Mónica Vilarinho e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O Grupo de Trabalho constituído pelo Despacho n.º 120/PRES/2015, de 06 de novembro, atendendo ao conjunto de dúvidas suscitadas pela redação do artigo 117.º do RTORM, e considerando que: -----

1. Com o processo de internalização da empresa “Municipália – Gestão de equipamentos e património do Município de Odivelas, E.M.”, por força do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, tornou-se necessário fazer refletir no “Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais e suas Normas de Liquidação e Cobrança” (RTORM), os preços praticados pelos serviços e atividades desenvolvidas no Complexo das Piscinas Municipais de Odivelas, Pavilhão Multiusos de Odivelas e do Centro Cultural Malaposta; -----
2. A “Municipália”, enquanto empresa municipal foi constituída nos termos da lei comercial, tendo, personalidade jurídica de direito privado e prosseguindo fins lucrativos. A Câmara Municipal de Odivelas, por seu lado, é uma pessoa coletiva de direito público sem finalidade lucrativa; -----
3. O processo de internalização, ocorrido no segundo semestre de 2014, exigiu uma pronta resposta por parte das unidades orgânicas na assunção dos serviços prestados por aquela empresa e a absorção de toda a estrutura logística implementada por aquela empresa municipal; -----
4. Considerando a urgência de inclusão no RTORM dos preços a pagar pelos serviços prestados no âmbito da atividade da empresa internalizada, a absorção integral da respetiva logística, a impossibilidade de aferir e fundamentar os custos que o Município de Odivelas teria com os preços que se viriam a praticar, considerou-se que se mantinham todos os pressupostos que levaram à fixação dos respetivos preços por parte da Municipália, uma vez que os mesmos tinham sido já aprovados pela Câmara Municipal, embora, sem qualquer referência à inclusão, ou não, do imposto sobre o valor acrescentado (IVA); -----
5. Estando, à data da conclusão do processo de internalização a decorrer a época desportiva regular, considerou-se que os preços se deveriam manter, de modo a não alterar as relações contratuais já estabelecidas com os clientes da empresa, isto é, os clientes continuariam a pagar o mesmo pelos serviços prestados até esta data; -----
6. Para se atingir esse desiderato da manutenção dos preços, num cenário em que, como se referiu já, o prestador de serviços passou a ter uma natureza jurídica diversa, houve que reenquadrar aqueles preços no âmbito do regime do CIVA aplicável; -----
7. Foi exatamente para se atingir esta manutenção de preços que se acrescentou o n.º 4 ao artigo 117º do RTORM; -----
8. Importa, todavia, esclarecer as diversas situações abrangidas por esta norma, nomeadamente as que, por via da alteração do regime de IVA em função da natureza jurídica do prestador de serviços, estão ou não sujeitas ao pagamento de IVA sem sofrerem alteração de valor; -----



9. De facto, devido à natureza jurídica da autarquia, aos preços por esta praticados aplicam-se normas de IVA diferenciadas das que se aplicavam até então, nomeadamente o estabelecido no número 8 do artigo 9.º (Isenções nas operações internas), do CIVA: -----

Estão isentas do imposto: -----

(.....) -----

8) *As prestações de serviços efectuadas por organismos sem finalidade lucrativa que explorem estabelecimentos ou instalações destinados à prática de actividades artísticas, desportivas, recreativas e de educação física a pessoas que pratiquem essas actividades;* -----

Face ao exposto, e de modo a que as situações do regime de IVA aplicável sejam clarificadas, o Grupo de Trabalho propõe que o artigo 117.º passe a ter a seguinte redação: -----

Artigo 117.º -----

Regra Geral -----

1 - Aos valores previstos no presente Livro, acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - Excetuam-se do número anterior, por não estarem sujeitos àquele imposto, os valores previstos no número 6 do artigo 118º, artigo 121º, artigo 122º, artigo 125º, número 1 a 4 do artigo 140.º C, artigo 140.º D, artigo 140.º E, artigo 140.º F, artigo 140.º G, artigo 140.º H, artigo 140.º I, artigo 140.º J, artigo 140.º K, artigo 140.º O, artigo 140.º P, artigo 140.º Q, artigo 140.º AA, artigo 140.º AB, artigo 140.º AC, artigo 140.º AD, número 1 do artigo 140.º AE, artigo 140.º AG do presente regulamento. -----

3 - (Revogado) -----

4 - Excetuam-se do número um do presente artigo, por incluírem o IVA à taxa legal, os valores previstos no número 5 e 6 do artigo 140.º C, artigo 140.º L, artigo 140.º M, artigo 140.º N, artigo 140.º R, artigo 140.º S, artigo 140.º T, artigo 140.º V, artigo 140.º W, artigo 140.º X, número 2 do artigo 140.º AE, artigo 140.º AF, do presente regulamento. -----

Assim, propõe-se, em caso de concordância, que a presente proposta de alteração ao Regulamento em vigor, seja remetida para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas nos termos das alíneas e) e k), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e posterior aprovação da Assembleia Municipal de Odivelas, nos termos das alíneas b) e c), do número 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal, e da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que aprovou o regime geral das taxas das autarquias locais, da Lei Geral Tributária (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro) e

Código de Procedimento e de Processo Tributário (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro), todos, nas suas atuais redações. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"De acordo. -----

À apreciação do Sr. Presidente com proposta de concordância com as alterações propostas, bem como a inclusão da presente informação na OT da próxima RC. -----

Mais se propõe que se remeta este expediente à AMO, com proposta de inclusão na OT da próxima reunião, considerando ser previsível a deliberação do Executivo, tendo em conta que o ponto em causa esclarece a dúvida suscitada em sede de Assembleia Municipal, consubstanciando ainda, a clarificação da interpretação do artigo alterado." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. À SAOM para incluir na OT da próxima RC; -----

2. Em caso de aprovação, o processo deve ser remetido à AMO para deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea e) e k), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos das alíneas b) e c), do número 1, do artigo 25.º do mesmo diploma legal e da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o regime geral das taxas das autarquias locais, da Lei Geral Tributária (aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro) e Código de Procedimento e de Processo Tributário (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro), todos, nas suas atuais redações, que o artigo 117.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, passe a ter a seguinte redação: -----

Os valores previstos no presente Livro, acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

Excetuam-se do número anterior, por não estarem sujeitos àquele imposto, os valores previstos no número 6 do artigo 118.º, artigo 121.º, artigo 122.º, artigo 125.º, número 1 a 4 do artigo 140.º C, artigo 140.º D, artigo 140.º E, artigo 140.º F, artigo 140.º G, artigo 140.º H, artigo 140.º I, artigo 140.º J, artigo 140.º K, artigo 140.º O, artigo 140.º P, artigo 140.º Q, artigo 140.º AA, artigo 140.º AB, artigo 140.º AC, artigo 140.º AD, número 1 do artigo 140.º AE, artigo 140.º AG do presente regulamento. -----

3 - (Revogado) -----

4 — Excetuam-se do número um do presente artigo, por incluírem o IVA à taxa legal, os valores previstos no número 5 e 6 do artigo 140.ºC, artigo 140.ºL, artigo 140.ºM, artigo 140.ºN, artigo 140.ºR, artigo 140.ºS, artigo 140.ºT, artigo 140.ºV, artigo 140.ºW, artigo 140.ºX, número 2 do artigo 140.ºAE, artigo 140.ºAF, do presente regulamento. ” -----

A Senhora Vereadora Natália Santos, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

“Em relação a esta alteração ao artigo 117º do Regulamento das Taxas e outras Receitas Municipais, e que naturalmente votámos a favor, de forma muito simples a primeira coisa que nos ocorre referir é: FINALMENTE! -----

E sublinhar também que mais uma vez se comprova a justeza e razoabilidade das questões que, há mais de um ano os eleitos da CDU têm vindo recorrentemente a colocar. -----

Fizemo-lo por diversas vezes neste executivo e fizemo-lo igual e repetidamente em sede de Assembleia Municipal, órgão com competência para aprovar o Regulamento em causa e suas alterações, onde fomos confrontados com a necessidade de o formular através de requerimento, dadas as respostas inconclusivas ou silêncios da maioria que gere esta câmara e com que sempre nos deparamos. -----

Com efeito, não descortinamos porque razão, passado cerca de um ano e apenas depois de ter sido colocada quando da discussão e aprovação da Tabela de Taxas, na última AM, se proceda a modificação da redação do artigo 117º, dadas as confusões e constrangimentos que a redacção ainda em vigor tem comprovadamente gerado, com emissão de recibos que não retratam a verdadeira situação em relação ao IVA aplicável nos serviços prestados nas piscinas Municipais bem como até, segundo julgamos saber, a decisão de não aplicação/arrecadação das receitas correspondentes.-----

A presente proposta e consequente alteração de redação permite não só uma cabal e correta explicitação desta questão e consequente aumento de transparência, como permite também ultrapassar questões interpretativas e decorrentes efeitos práticos. -----

Mais de um ano passou desde a primeira vez que os eleitos da CDU alertaram para a situação e para a necessidade de ser resolvida. -----

Sinceramente não conseguimos compreender tanta demora, mas como diz o povo “*mais vale tarde que nunca*”....-----

Por estes motivos e expressas as nossas reservas quanto ao tempo despendido para resolução de uma situação que, como se comprova, muito facilmente podia ser ultrapassada bem como à

desconsideração, ou no mínimo, a consideração tardia dos alertas levantados por esta bancada, o nosso favorável.” -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----

2.4 – PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, A CELEBRAR COM A DRA. IRENE DUARTE. (DRHF/SRS) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1264, de 2016/02/02, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“O contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com Dra. Irene Borges Pereira Duarte, contribuinte n.º 109 560 426, para a área do direito do trabalho e do contencioso administrativo – assessoria jurídica no Gabinete da Presidência, **atinge o seu término a 16 de março de 2016.** -----

Dadas as características exigidas para a realização do trabalho em causa e a experiência no desempenho das funções, é informado na etapa 6, do EDOC/2016/2306, que reúne os fundamentos, para a renovação do referido contrato, que atestam que se trata da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

Para tal, é anexo o respetivo curriculum vitae que atesta a formação/experiência profissionais necessárias para o exercício da presente prestação de trabalho. -----

Nos termos do artigo 12.ºH da Lei de Enquadramento Orçamental é estabelecido, no seu n.º 1, que a vigência da Lei de Orçamento do Estado do ano anterior é prorrogada em determinadas circunstâncias, incluindo as nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de Lei do Orçamento do Estado.

Assim, verifica-se que a Lei do Orçamento do Estado para 2015, (LOE2015) se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2016. Neste sentido procede-se à análise da referida renovação de prestação de serviços com base na LOE para 2015. -----

Considerando o disposto nos n.ºs. 5, 6 e 12 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), conjugado com o artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença, carece de parecer prévio

vinculativo do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 3º da referida Portaria: -----

a) Informação prévia favorável do serviço, referente à fundamentação da necessidade de recurso a contrato de prestação de serviços, designadamente que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2.º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----

Importa assim analisar pela DRHF se o referido contrato de prestação de serviços reúne os requisitos cumulativos enunciados nas alíneas a) a d): -----

a) Atento o informado pelo serviço, encontra-se fundamentada a necessidade de recurso a prestação de serviços, na modalidade de avença, designadamente que se trata da execução de trabalho não subordinado, revelando-se assim inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Existe dotação necessária à renovação do referido contrato, considerando que o mesmo foi previsto no orçamento de 2016, na rubrica 23.04/01.01.07. -----

c) Na presente data não se verifica qualquer impedimento à renovação do contrato; -----

d) A Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, estabelece a extinção progressiva da redução remuneratória, prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e de acordo com o seu artigo 3.º, o regime da presente Lei é aplicável para efeitos do disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ou seja, no âmbito dos contratos de prestação de serviços. -----

Assim ao valor dos honorários mensais, caso exista a renovação do contrato, será aplicada a redução remuneratória prevista na Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, com a eliminação progressiva ao longo de 2016, da reversão estipulada na Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro, conforme o disposto no seu artigo 2.º, o que resultará no pagamento dos seguintes valores: -----

- Valor de €2.432,07 +IVA (dois mil quatrocentos e trinta e dois euros e sete cêntimos), referente ao 1.º trimestre; -----

- Valor de €2.462,86 +IVA (dois mil quatrocentos e sessenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), referente ao 2.º Trimestre; -----

- Valor de €2.493,66 +IVA (dois mil quatrocentos e noventa e três euros e sessenta e seis cêntimos), referente ao 3.º Trimestre; -----

A partir de 1 de outubro, o valor a pagar será de €2.524,46 +IVA (dois mil quinhentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos) traduzindo-se na eliminação completa da redução remuneratória. -----
Assim, verificando-se a necessidade da renovação do presente contrato, e reunidos os requisitos legais, propõe-se o envio do presente assunto à DFA para verificação da referida dotação orçamental e posterior envio a esta Divisão de Recursos Humanos e Formação para que possa ser instruído e remetido o presente processo para parecer prévio favorável do Órgão Executivo, em reunião de Câmara do próximo dia 10 de fevereiro." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a emissão de parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviço, na modalidade de avença, com a Dra. Irene Duarte, a partir de 17 de março de 2016, conforme consta da informação acima transcrita. -----

2.5 - PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA, A CELEBRAR COM A MESTRE SARA SIMÃO. (DGEJCA/DISPE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1402, de 2016/02/04, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

*O contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, celebrado com a Dr.ª Sara Duarte da Cunha Lopes Brites Simão, contribuinte n.º 222136200, no âmbito do Setor de Intervenção e Sucesso Educativo – Projeto SEI! Odivelas, para a promoção de estratégias especializadas com vista ao sucesso escolar junto da Comunidade Educativa das escolas da Rede Pública do concelho, **atinge o seu término no próximo dia 29 de fevereiro de 2016.** -----

Tendo em consideração a mais-valia do trabalho realizado pela Dr.ª Sara Simão, o qual é reconhecido pela Comunidade Educativa e a importante continuidade desse mesmo trabalho, propõe-se através do EDOC/2016/4084 e com base nos pareceres emitidos, a renovação do referido contrato, atestando-se que



se trata de execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. -----

Face ao exposto e verificando-se a necessidade de renovação do presente contrato e reunidos os requisitos legais previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do artigo 3º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constantes na análise efetuada na etapa 13 do EDOC/2016/4084, propõe-se o envio da presente distribuição ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, para que determine a inserção do mesmo na próxima Reunião de Câmara Municipal, para emissão de parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a Dr.ª Sara Duarte da Cunha Lopes Brites Simão, a partir do próximo dia 1 de março de 2016.” -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

“Ao Sr. Presidente, com proposta de envio a R.C. para deliberação.” -----

DESPACHO DO SEHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS, dos Senhores Vereadores da bancada do PSD e com a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a emissão de parecer prévio favorável à renovação do contrato de prestação de serviço, na modalidade de avença, com a Mestre, Dra. Sara Duarte da Cunha Lopes Brites Simão, a partir de 1 de março de 2016, conforme consta da informação acima transcrita. -----

26 – PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO - PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA OCUPAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO NAS CATEGORIAS DE UM TÉCNICO SUPERIOR, DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS E UM ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A PISCINA MUNICIPAL DE ODIVELAS. (DGEJCA/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1235, de 2016/02/02, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

32/2016



INFORMAÇÃO: -----

"Cumpra informar o seguinte: -----

A Divisão de Desenvolvimento Desportivo vem, através da informação interno/2016/797, de 2016/01/22, solicitar as seguintes contratações: -----

- 1 Técnico Superior, com formação em Educação Física e Desporto (Professor de Natação), com recurso à reserva de recrutamento constituída em resultado do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, área de Educação Física e Desporto (Professor de Natação), por tempo indeterminado; -----

- 2 Assistentes Técnicos, (Secretaria, Atendimento Público e Serviços Administrativos), com recurso à reserva de recrutamento constituída em resultado do procedimento concursal comum para ocupação de sete postos de trabalho na categoria de Assistente Técnico, (Secretaria, Atendimento Público e Serviços Administrativos), por tempo indeterminado; -----

- 1 Assistente Operacional (Serviços de Apoio e Vigilância), com recurso à reserva de recrutamento constituída em resultado do procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, (Serviços de Apoio e Vigilância), por tempo indeterminado. -----

Fundamentação e enquadramento do pedido: -----

O presente pedido consiste no acionamento das referidas reservas de recrutamento para a contratação de trabalhadores com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, que se seguem nas respetivas listas de ordenação final e que demonstraram reunir as habilitações académicas, as competências técnicas e aptidões pessoais e experiência para assegurar as respetivas funções. -----

O fundamento exposto, conforme consta na informação do serviço, da necessidade de mais recursos humanos, incide no crescente aumento de atividades na Piscina Municipal de Odivelas e do consequente aumento do número de utentes, situação que se traduz na necessidade de reestruturar os serviços. -----

Assim, através do reforço da equipa técnica, com a contratação de mais um Técnico Superior - Professor de Natação e do reforço da equipa administrativa e operacional, pretende-se uma maior e melhor resposta aos utentes. -----

Em sequência da extinção da ex-empresa municipal (Municipália, Gestão de Equipamentos e Património do Município de Odivelas, EM), foram abertos diversos procedimentos concursais para o recrutamento de trabalhadores, decorrente do processo de internalização das respetivas atividades. -----

Neste âmbito foi aberto: -----



- O procedimento concursal comum, com vista à ocupação de quatro postos de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com formação na área da Educação Física e Desporto (Professor de Natação). -----

Do procedimento concursal resultou a ocupação de quatro postos de trabalho, constantes na lista unitária de ordenação final, tendo sido constituída reserva de recrutamento interna que pode ser utilizada caso haja carência de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----

A respetiva lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara a 26/10/2015, e contém mais dois candidatos aprovados para além dos candidatos que ocuparam os quatro postos de trabalho a concurso (anexo 1); -----

Os contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, foram celebrados no dia 1 de novembro de 2015, após despacho de autorização do Sr. Presidente datado de 28/10/2015. -----

- O procedimento concursal comum, com vista à ocupação de sete postos de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico (Secretaria, Atendimento Público e Serviços Administrativos); -----

Do procedimento concursal resultou a ocupação de sete postos de trabalho, constantes na lista unitária de ordenação final, tendo sido constituída reserva de recrutamento interna que pode ser utilizada caso haja carência de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----

A respetiva lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara a 28/10/2015, e contém mais vinte e quatro candidatos aprovados para além dos candidatos que ocuparam os sete postos de trabalho a concurso (anexo 2); -----

Os contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, foram celebrados no dia 1 de novembro de 2015, após despacho de autorização do Sr. Presidente datado de 30/10/2015. -----

- O procedimento concursal comum, com vista à ocupação de nove postos de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, (Serviços de Apoio e Vigilância); -----

Do procedimento concursal resultou a ocupação de nove postos de trabalho, constantes na lista unitária de ordenação final, tendo sido constituída reserva de recrutamento interna que pode ser utilizada caso haja carência de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----

A respetiva lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara a 13/10/2015, e contém mais um candidato aprovado para além dos candidatos que ocuparam os nove postos de trabalho a concurso (anexo 3); -----

Os contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, foram celebrados no dia 21 de outubro de 2015, após despacho de autorização da Sra. Presidente datado de 19/10/2015.-----

Ambos os procedimentos concursais comuns foram publicados no Diário da República, 2ª série, n.º 69, de 09/04/2015, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Jornal Correio da Manhã, de 10/04/2015; -----

Enquadramento legal: -----

De acordo com o n.º 1, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal. -----

Sempre que, em resultado de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final homologada contenha um número de candidatos aprovados superior aos necessários à ocupação dos postos de trabalho publicitados, estes constituem, por força do artigo 40.º da Portaria n.º 8-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, reserva de recrutamento interna para idênticos postos de trabalho no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º da citada portaria.

Tendo presente o referido pedido de acionamento das reservas de recrutamento, deverão ser observadas as disposições constantes na Lei do Orçamento do Estado de 2015, sendo que, até à presente data, ainda não foi apresentado o Orçamento de Estado para o ano de 2016. -----

O artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) estabelece, no seu n.º 1, que a vigência da Lei do Orçamento do Estado do ano anterior é prorrogada em determinadas circunstâncias, incluindo as nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de lei do Orçamento do Estado. -----

Refere o seu n.º 2 que “A prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas orçamentais, bem como os seus desenvolvimentos e os Decretos-Leis de execução orçamental”. Nos termos do consignado no n.º 8 daquele mesmo artigo 12.º-H, foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, relativo ao regime transitório de execução orçamental. -----

Assim, verifica-se que a Lei do Orçamento do Estado para 2015 se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da lei que aprova o Orçamento do Estado para 2016 (ver circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses – Anexo 4). -----

Tal como foi observado aquando da abertura dos respetivos procedimentos concursais, uma vez que se trata da contratação de trabalhadores com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, o disposto

nos artigos 47.º e 64.º da LOE 2015 (controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais), não se aplica na presente situação. -----

Neste sentido, considerando que o acionamento da reserva de recrutamento acarreta um aumento na despesa com o pessoal, dever-se-á observar o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015). -----

- Artigo 62.º, n.ºs 2 a 6 – Gestão de pessoal nos municípios em equilíbrio e nas restantes entidades da administração local -----

Os municípios abrangidos pelo n.º 2 do artigo 62.º da LOE 2015, encontram-se impedidos de, no ano de 2015, aumentar a despesa com pessoal. -----

Não obstante, nos termos da alínea c) do n.º 5 do citado artigo, não são contabilizados para efeitos dos limites de contratação previstos na Lei do Orçamento de Estado, o aumento da despesa que decorra da assunção de despesas com pessoal que decorram dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades do município. -----

Em face do exposto nesta norma e tendo em consideração que os presentes recrutamentos são para assegurar o bom funcionamento de uma atividade internalizada, os mesmos não se traduzirão num aumento da despesa com o pessoal, sendo os mesmos incluídos no campo da exceção ao abrigo da mencionada alínea, conforme esclarecimento prestado pela DGAL (Anexo 5). -----

Relativamente à reserva de recrutamento, a mesma está prevista no artigo 40.º da Portaria n.º 8-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e sempre que em resultado de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, tenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída reserva de recrutamento interna. Esta reserva é utilizada no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final e sempre que exista necessidade da ocupação de postos de trabalho idênticos. -----

Orçamento de Pessoal -----

Para o presente ano económico foi contemplada verba no orçamento de pessoal, na rúbrica:01010404 referente ao recrutamento de trabalhadores, implicando, até ao final do corrente ano, um custo de 801,71 (cinquenta sete mil e oitocentos e um euros e setenta e um cêntimos) - anexa-se mapa referente à respetiva cabimentação – Anexo 6. -----

Mapa de Pessoal para 2016 -----



Tendo em conta a existência de postos de trabalho, criados e não ocupados por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal para 2016, aprovado na 21ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 04/11/2015, e na 18ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 10/12/2015, informa-se que existem postos de trabalho não ocupados, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior (área de Educação Física e Desporto), na carreira/categoria de Assistente Técnico e na carreira/categoria de Assistente Operacional na Divisão de Desenvolvimento Desportivo, para satisfazer as necessidades de recrutamento agora manifestada. -----

Considerando que: -----

1. Existe enquadramento legal e que ainda estamos no prazo dos 18 meses, contados das datas da homologação das listas unitárias de ordenação final; -----
2. Os postos de trabalho são idênticos aos que foram postos a concurso e que existem no Mapa de Pessoal postos de trabalho não ocupados, por tempo indeterminado, nas categorias de Técnico Superior, com formação na área de Educação Física e Desporto, na categoria de Assistente Técnico e na categoria de Assistente Operacional, nomeadamente na Divisão de Desenvolvimento Desportivo; -----
3. Existe dotação orçamental. -----

Estão assim preenchidos os requisitos legais para se poder acionar as reservas de recrutamento supra referidas. -----

Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 2 al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro com as alterações subsequentes. -----

Porante o exposto, propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Ex.mo Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima reunião de Câmara, tendo em vista a autorização da contratação e afetação do montante de €57.801,71 (cinquenta e sete mil e oitocentos e um euros e setenta e um cêntimos) aos recrutamentos identificados na presente informação, e envio à Divisão Financeira e de Aprovisionamento para a correspondente cabimentação."-----

DISPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----
2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C." -----



Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a autorização para acionamento de reserva de recrutamento para a contratação de: um Técnico Superior, com formação na área da Educação Física e Desporto, para Professor de Natação; dois Assistentes Técnicos, para a secretaria, atendimento ao público e serviços administrativos; um Assistente Operacional para serviços de apoio e vigilância, para a Divisão de Desenvolvimento Desportivo e afetação do montante de €57.801,71, (cinquenta e sete mil, oitocentos e um euros e setenta e um cêntimos) aos recrutamentos identificados, conforme consta na informação acima transcrita. -----

2.7 – PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA O ACIONAMENTO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE 3 ASSISTENTES OPERACIONAIS, CONSTITUÍDA EM RESULTADO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA OCUPAÇÃO DE 19 POSTOS DE TRABALHO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO. (DJGFP/DRHF) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1090, de 2016/01/28, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

“A Divisão de Educação vem solicitar, através da informação interno/2016/700, de 2016/01/20, a contratação, com recurso à reserva de recrutamento constituída em resultado do procedimento concursal comum para dezanove postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, de três Assistentes Operacionais para cumprimento do rácio do pessoal não docente nas escolas do concelho de Odivelas. -----
Considerando o solicitado cumpre informar: -----

Dados do procedimento concursal -----

1. O referido procedimento concursal comum foi publicado no Diário da República, n.º 97, 2ª série, de 21/05/2014, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no Jornal Correio da Manhã, de 22/05/2014, com vista à ocupação de dezanove postos de trabalho, por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional, para a área de gestão das escolas do ensino básico e dos jardins-de-infância da rede pública, incluindo a gestão dos refeitórios escolares e a execução de acções no âmbito da ação social e transporte escolar; -----
2. A respetiva lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho da Sra. Presidente da Câmara a 02/04/2015, e contém um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar (cópia em anexo); -----



3. Do procedimento concursal resultou a ocupação de dezanove postos de trabalho, constantes na lista unitária de ordenação final, tendo sido constituída uma reserva de recrutamento interna que pode ser utilizada caso haja carência de ocupação de idênticos postos de trabalho; -----
4. Os respetivos contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, foram celebrados no passado dia 7 de abril, após despacho de autorização da Sra. Presidente datado de 06/04/2015; ----
5. Através da deliberação na 11.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 3 de junho de 2015, e na 9.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal datada do dia 18 do mesmo mês, foi autorizada a contratação de cinco Assistentes Operacionais para desempenhar funções em Agrupamentos de Escolas do Concelho, através do recurso à reserva de recrutamento, pela ordem que figuravam na lista de ordenação final do referido procedimento concursal comum, por tempo indeterminado. Os respetivos contratos de trabalho em funções públicas foram celebrados no passado dia 1 de setembro;
6. Após a competente deliberação na 23.ª reunião ordinária da CMO, de 02/12/2015, e na 18.ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal, de 10/12/2015, foi autorizada a contratação de mais oito Assistentes Operacionais. Os respetivos contratos de trabalho em funções públicas foram celebrados no passado dia 4 de janeiro. -----

Enquadramento legal -----

Sempre que, em resultado de um procedimento concursal comum, a lista de ordenação final homologada contenha um número de candidatos aprovados superior aos necessários à ocupação dos postos de trabalho publicitados, estes constituem, por força do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, reserva de recrutamento interna para idênticos postos de trabalho no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º da citada portaria. ----

Tendo presente o referido pedido, deverão ser observadas as disposições constantes na Lei do Orçamento de Estado para 2015, sendo que, até à presente data, ainda não foi apresentado o Orçamento do Estado para o ano de 2016. -----

O artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO) estabelece, no seu n.º 1, que a vigência da Lei do Orçamento do estado do ano anterior é prorrogada em determinadas circunstâncias, incluindo as nas situações em que não tenha sido apresentada a proposta de Lei do Orçamento do Estado. -----

Conforme o seu n.º 2 que "A prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas orçamentais, bem como os seus desenvolvimentos e os Decretos-Leis de execução orçamental". Nos termos do consignado no n.º 8 daquele mesmo artigo 12.º-H, foi publicado o Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, relativo ao regime transitório de execução orçamental. -----

Assim, verifica-se que a Lei do Orçamento do Estado para 2015 se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da lei que aprova o Orçamento do Estado para 2016 (ver circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que se anexa cópia). -----

Neste sentido, considerando que o acionamento da reserva de recrutamento consiste na contratação de novos trabalhadores, dever-se-á observar o disposto nos artigos 62º e 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2015 (LOE 2015). -----

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 64º da LOE 2015, os municípios podem abrir procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Cabe ao órgão deliberativo, sob proposta do respetivo órgão executivo, autorizar o recrutamento, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 62º e nas alíneas b) e d) do n.º 2 do artigo 47º da LOE 2015 e os seguintes requisitos cumulativos que a seguir se transcrevem: -----

- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de atividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; -----
- b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam. -----

Importa assim aferir do cumprimento dos requisitos previstos na Lei do Orçamento de Estado 2015:-----

Artigo 64º, n.º 2, alíneas a) e b) – Controlo de recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais ---

O presente recrutamento destina-se ao exercício das tarefas inerentes à categoria de Assistente Operacional, para a área de gestão das escolas do ensino básico e dos jardins-de-infância da rede pública, incluindo a gestão dos refeitórios escolares e a execução de acções no âmbito da ação social e transporte escolar. -----

Segundo informação do serviço é urgente assegurar o normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino existentes no concelho, tendo em conta que a Divisão de Educação tem, de entre outras atribuições, que assegurar os recursos humanos não docentes exigidos pela Portaria 1049-A/2008, de 16 de setembro, imprescindíveis ao normal funcionamento dos mesmos, nomeadamente no que diz respeito à manutenção das condições mínimas de higiene e segurança da comunidade educativa. -----

32/2016



Neste sentido, e tendo em consideração a saída de três trabalhadores com a categoria de Assistente Operacional, que estavam afetos à Divisão de Educação a desempenhar as referidas funções, encontra-se, assim, fundamentada a carência dos recursos humanos na respetiva área de atividade. ---

- b) Para o presente ano económico foi contemplada verba no orçamento de pessoal, na rubrica:01010404 referente ao recrutamento de trabalhadores, implicando, até ao final do corrente ano, um custo de €28.397,33 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete euros e trinta e três cêntimos) - anexa-se mapa referente à respetiva cabimentação; -----

Mais se informa que a respetiva verba será ressarcida pela Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira. -----

Artigo 62º, n.ºs 2 a 6 – Gestão de pessoal nos municípios em equilíbrio e nas restantes entidades da administração local -----

Os municípios abrangidos pelo n.º 2 do artigo 62º da LOE 2015, encontram-se impedidos de, no ano de 2015, aumentar a despesa com pessoal. -----

Não obstante, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 62º, não é considerado aumento de despesa a assunção, pelo município, de pessoal necessário para assegurar o exercício de actividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local. -----

Atendendo ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, foi celebrado entre a Câmara Municipal de Odivelas e o Ministério da Educação, o Contrato n.º 366/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 27 de outubro de 2009, onde se estabeleceram as condições de transferência para o município das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do referido diploma legal, nomeadamente no domínio da gestão do pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar. -----

Ficou definido na Cláusula 2.ª do Contrato n.º 366/2009, entre outras atribuições da Câmara Municipal de Odivelas na gestão do pessoal não docente, a competência de recrutamento. -----

De acordo com a informação da Divisão de Educação, o rácio estipulado para o ano letivo 2015/2016 é de 1 Assistente Operacionais. -----

Até à data, a Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira continua a efetuar a transferência financeira para esta autarquia correspondente a 354 Assistentes Operacionais, rácio definido para o ano letivo 2009/2010. -----

Na presente data existem 351 Assistentes Operacionais nos vários Agrupamentos de Escolas, o que reflete uma diferença de 3 Assistentes Operacionais entre o rácio aprovado, e cuja verba é transferida pela Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (DGPGF), e o número de postos de trabalho ocupados. Existindo a necessidade urgente de dotar os estabelecimentos de ensino dos trabalhadores em falta para cumprimento do rácio definido para este ano lectivo, este aumento da despesa, poderá ser excecionado ao abrigo do disposto n.º 5, alínea b), do art. 62.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, dado que essa verba é ressarcida pela Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira. -----

Artigo 47º, n.º 2, alíneas b) e d) – Controlo de recrutamento de trabalhadores -----

- Perante o informado considera-se que, na presente situação, encontra-se fundamentada a necessidade de recurso à reserva de recrutamento, devido à carência no Mapa de Pessoal de Assistentes Operacionais com vínculo de emprego público previamente constituído, verificando-se, assim, impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, sendo essencial o recurso à reserva de recrutamento para a contratação de Assistentes Operacionais para o desempenho de funções nos estabelecimentos de ensino do concelho de Odivelas. -----

Relativamente à inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 26º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e nos termos da Nota n.º 5/JP/2014, elaborada no Gabinete do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, onde consta o despacho n.º 2556/2014-SEAP, a Administração Local está dispensada de efetuar a consulta ao INA, devido à ausência de portaria que regula os termos e tramitação a aplicar na presente contratação. -----

Verifica-se o cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 20 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. -----

Mapa de Pessoal para 2016 -----

Tendo em conta a existência de postos de trabalho, criados e não ocupados por tempo indeterminado, no Mapa de Pessoal para 2016, aprovado na 21ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, de 11/12/2015, e na 18ª sessão extraordinária da Assembleia Municipal de 10/12/2015, informa-se que atualmente existem postos de trabalho criados e não ocupados, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Operacional, na Divisão Educação, em número suficiente para satisfazer as necessidades de recrutamento agora manifestadas. -----

Proposta -----

Assim, considerando que se encontram verificados os requisitos legais, que ainda estamos no prazo dos 18 meses, contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, que os postos de trabalho são idênticos aos que foram postos a concurso, que existem postos de trabalho criados e não ocupados, por tempo indeterminado, na categoria de assistente operacional no Mapa de Pessoal, nomeadamente na Divisão de Educação, e que existe dotação orçamental, considera-se estarem preenchidos os requisitos legais para se poder acionar a **reserva de recrutamento de 3 (três) Assistentes Operacionais**. -----

Compete ao Executivo Municipal decidir sobre o montante a afetar ao recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 2 al. a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações subsequentes. -----

Perante o exposto, propõe-se que o presente expediente seja submetido à consideração do Ex. mo Sr. Presidente, para que, em caso de concordância, determine a sua inserção na próxima Reunião de Câmara, tendo em vista a autorização das contratações e afectação do montante de €28.397,33 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete euros e trinta e três cêntimos), ao recrutamento identificado na presente informação, e envio à Divisão Financeira e de Aprovisionamento para a correspondente cabimentação. -----
O presente assunto carece ainda de posterior deliberação da Assembleia Municipal." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na OT da próxima RC; -----

3. Em caso de aprovação, o processo carece de deliberação na próxima reunião da AMO." -----

Colocado à votação foi deliberado, por unanimidade, a autorização para acionamento de reserva de recrutamento com vista à contratação de três Assistentes Operacionais, constituída em resultado do procedimento concursal comum, para ocupação de 19 postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Educação e afetação do montante de €28.397,33, (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete euros e trinta e três cêntimos) aos recrutamentos identificados, conforme consta na informação acima transcrita. -----

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal. -----



2.8 – PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PARA CONCURSO PÚBLICO URGENTE - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS PARA O PAVILHÃO MULTIUSOS DE ODIVELAS, CENTRO CULTURAL MALAPOSTA E PISCINAS MUNICIPAIS". (DJGFP/DFA) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1240, de 2016/02/02, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

"1. Atenta a necessidade de assegurar a prestação dos serviços de uso corrente, mencionados em epígrafe, e uma vez que o contrato atualmente em vigor com a empresa EUROMEX foi objeto de resolução, torna-se necessário desencadear novo procedimento, nos termos do artigo 155º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado por CCP). -----

2. Assim, nestes termos, propõe-se que o procedimento adjudicatório, a iniciar, assente num Concurso Público Urgente, nos termos dos artigos 155º e seguintes do CCP. -----

3. Tendo em consideração a estimativa de faturação de anos anteriores, o preço base a ter por referência é de € 15.000,00/mês, mais IVA à taxa legal aplicável. -----

4. O presente contrato terá como termo 31 de agosto de 2016, pelo que o valor máximo a pagar será de € 105 000,00, mais IVA à taxa legal aplicável, sendo que o **valor mensal não pode exceder os €15.000,00** (quinze mil euros), valor ao qual acresce IVA. -----

5. A despesa tem suporte orçamental na rubrica: -----

0306/020202 (Limpeza e Higiene) – PAM 2016/126 -----

6. Coloca-se superiormente para aprovação, as peças do procedimento em anexo, das quais se destacam os seguintes elementos: -----

a) Fixação do preço base em € 105.000,00, mais IVA à taxa legal aplicável; -----

b) Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço; -----

c) Fixação de 4 (quatro) dias como prazo para apresentação de propostas. -----

7. Solicita-se igualmente, a autorização para abertura de procedimento de publicação de modelo de anúncio do DR II Série devendo o mesmo em caso de concordância ser assinado. -----

Nestes termos, e no seguimento do acima exposto, verifica-se a necessidade de emissão de Parecer Prévio, a submeter ao órgão executivo deste município. -----

9. Assim, nos termos das alíneas a) a d), do artigo 3º da Portaria 149/2015, de 26 de maio, têm de se verificar a existência dos seguintes requisitos cumulativos: -----



a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável; -----

d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no nº 1 do artigo 2º e artigo 4º da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, e nos nº 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 74º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----

10. Acresce a verificação, em momento oportuno, que a autorização da entidade competente para a assunção de um compromisso é precedida da verificação da conformidade legal da despesa, ao abrigo da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e que a entidade contratada tem regularizadas as situações tributária e contributiva. -----

11. Ora, para efeitos de verificação dos requisitos descritos no ponto 9.: -----

a) Deverá ser remetida a presente informação à DRHF para verificação desta alínea; -----

b) Deverá ser remetida ao Setor de Contabilidade, a presente, para efeitos de emissão de declaração de cabimento, nos termos do descrito no ponto 5; -----

c) De acordo com o disposto nas **alíneas c) e d) do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio**, na presente data, não se poderá verificar nem a **existência de qualquer impedimento** nem se se aplica qualquer redução remuneratória dado tratar-se de um Concurso Público Urgente e não se saber qual a contraparte com a qual irá ser celebrado o contrato. Neste caso só em fase de adjudicação é que se irão verificar estas 2 alíneas. -----

12. Relativamente à verificação dos requisitos descritos no ponto 10., embora constituam condição para celebração do contrato, serão verificados, oportunamente, nas fases de adjudicação e de habilitação do adjudicatário, respetivamente. -----

13. Por tudo o que ficou exposto, propõe-se: -----

a) Submeter a presente proposta a deliberação do executivo municipal para parecer prévio, nos termos e para os efeitos descritos no artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio; -----

b) No caso de parecer favorável, que o Sr. Presidente determine a abertura do procedimento em referência nos termos descritos na presente informação." -----

"Programa de Concurso -----

----- Artigo 1.ª -----

----- Entidade Adjudicante -----

A entidade adjudicante é o Município de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes – Quinta da Memória 2675-372 Odivelas, NIPC: 504 293 125, Tel.: (+351) 219 320 000, Fax: (+351) 219 344 393, E-mail: geral@cm-odivelas.pt, DFA.Compras@cm-odivelas.pt

Artigo 2.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, no uso de competências próprias, tendo obtido parecer prévio favorável por parte do executivo municipal em deliberação na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 10/02/2016.

Artigo 3.ª

Entrega das propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados na plataforma eletrónica disponível no portal www.saphetygov.com e assinados eletronicamente mediante assinatura eletrónica qualificada.

Artigo 4.ª

Documentos que constituem as propostas

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo como se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos/elementos:
 - a) Declaração de aceitação do convite, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**;
 - b) Preço total, não incluindo o IVA indicado em algarismos e por extenso;
 - c) Menção expressa que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
 - d) Preço mensal, não incluindo o IVA, indicado em algarismos e por extenso;
 - e) Nota justificativa do valor apresentado, a qual deverá mencionar os seguintes elementos:
 - Remuneração Base;
 - Outras remunerações (subsídio de alimentação, trabalho noturno, trabalho extraordinário suplementar, proporcionais de subsídio de férias e de natal, outros);
 - Cargos com a Segurança Social;
 - Armadimento e outro material;
 - Formação;
 - Absentismo;
 - Apoio Logístico e Administrativo;
 - Supervisão;

- Outros encargos; -----
- f) Preço unitário dos serviços de limpeza por instalação municipal – **Anexo I do Caderno de Encargos;** ----
- g) Preço unitário para o fornecimento de consumíveis de higiene por instalação municipal – -----
Anexo I do Caderno de Encargos; -----
- h) Preço unitário hora para a bolsa de horas – **Anexo I do Caderno de Encargos;** -----
- i) Documento que identifique o nome, marca do produto a utilizar e qual a sua função, anexando certificado de qualidade/ficha técnica; -----
- j) Indicação dos meios humanos a afetar à prestação de serviço de acordo com o **Anexo I do Caderno de Encargos;** -----
3. Apresentação de documentos ou títulos legalmente exigidos que certifiquem a habilitação para o exercício da atividade integrada ou de algum modo relacionada com o objeto do contrato; -----
4. Podem, ainda, integrar a proposta quaisquer outros documentos/elementos que o concorrente considere indispensáveis. -----
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. -----

----- **Artigo 5.^a** -----

----- **Apresentação de propostas com variantes** -----

Não é admissível a apresentação de propostas com variantes. -----

----- **Artigo 6.^a** -----

----- **Prazo para a apresentação das propostas** -----

1. As propostas podem ser apresentadas até às 23h59 do 4º dia útil a contar da data da publicação do anúncio, no portal www.saphetygov.pt. -----
2. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que disponham, uma vez que só são admitidas a concurso as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data e hora referidas no número 1 do presente artigo. -----
3. Até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo. -----

----- **Artigo 7.^o** -----

----- **Prazo da obrigação de manutenção das propostas** -----

É de 10 dias, o prazo da obrigação da manutenção das propostas. -----

----- **Artigo 8.^a** -----

----- **Preço Base** -----



A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato o valor máximo de € 105.000,00 (cento e cinco mil euros). -----

----- **Artigo 9.º** -----

----- **Critério de adjudicação** -----

A adjudicação será efetuada de acordo com o **critério do mais baixo preço** nos termos da alínea b) do artigo 155º do CCP. -----

----- **Artigo 10.º** -----

----- **Documentos de habilitação** -----

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de dois dias a contar da notificação da decisão de adjudicação: --

a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, referente à alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP; -----

b) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP, a saber, **Certificado de registo criminal singular de todos os titulares dos órgãos sociais da administração ou gerência, Declaração da situação relativamente à contribuição para a Segurança Social e Declaração da situação regularizada ao Estado Português (Impostos) ou disponibilização do código de acesso para a consulta online**; -----

c) Fotocópia da certidão da Conservatória do Registo Comercial ou a disponibilização da informação constante da certidão *online*, nos termos do Decreto-Lei nº 76-A/2006, de 29 de março, devendo para o efeito ser mencionado o respetivo código de acesso; -----

2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.saphetygov.com. -----

3. No caso de comprovada impossibilidade ou dificuldade técnica de submissão dos documentos de habilitação através do meio descrito no ponto 2., a mesma pode ser encaminhada através de fax, para o número 219 331 395 ou por correio eletrónico para o endereço DFA.compras@cm-odivelas.pt. -----

4. A entidade adjudicante concede um prazo de 1 (um) dia para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados. -----

5. Sem prejuízo das outras causas previstas no artigo 86º do CCP, a adjudicação caduca se, por facto que seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação solicitados e no prazo estabelecido no ponto 1. -----

6. Não pode ser dado início a qualquer aspeto de execução do contrato, antes da apresentação de todos os documentos de habilitação pelo adjudicatário. -----



----- **Artigo 11.ª** -----

----- **Modalidade Jurídica do agrupamento adjudicatário** -----

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo. -----

----- **Artigo 12.ª** -----

----- **Legislação aplicável** -----

O concurso público urgente rege-se pelas disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

----- **ANEXO I** -----

----- **Modelo de declaração** -----

----- **[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]** -----

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas. -----

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): -----

a) ... -----

b) ... -----

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável. -----

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que: -----

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, nem está sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem qualquer processo pendente; -----

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6); -----



- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9); -----
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10); -----
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11); -----
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12); -----
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13); -----

- 1 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas -----
- 2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada». -----
- 3 Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º -----
- 4 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. -----
- 5 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. -----
- 6 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva. -----
- 7 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. -----
- 8 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação. -----
- 9 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva. -----
- 10 Declarar consoante a situação. -----
- 11 Declarar consoante a situação. -----
- 12 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. -----
- 13 Declarar consoante a situação. -----
- 14 Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16): -----
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho; -----
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho; -----



iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; -----

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência. -----

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração. -----

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

... (local), ... (data), ... [assinatura (17)]. -----

NOTA: A redação da alínea f) do ponto 4 foi ajustada, uma vez que a que está dada pelo DL n.º149/2012, de 2/07, não se encontra correta. -----

14 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação. -----

15 Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação. -----

16 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva. -----

17 Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º -----



----- ANEXO II -----

----- Modelo de declaração -----

----- [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º] -----

1- ... (nome, número do documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (18)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (19): -----

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem ter o respetivo processo pendente; -----

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (20) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21)] (22); -----

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (23); -----

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (24); -----

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência. -----

2- O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço no sitio da Internet onde podem ser consultados (25)] os documentos comprovativos de que a sua representada (26) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. -----

.... (local), (data), ... [assinatura (27)]. -----



NOTA: A redação da alínea f) do ponto 4 foi ajustada, uma vez que a que está dada pelo DL n.º149/2012, de 12/07, não se encontra correta.

- 18 Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- 19 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- 20 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- 21 Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- 22 Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- 23 Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- 24 Declarar consoante a situação.
- 25 Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- 26 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «sua representada».
- 27 Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Caderno de Encargos:

Cláusulas Jurídicas:

- Cláusula 1ª - Identificação das Partes
- Cláusula 2ª - Objeto
- Cláusula 3ª - Especificidade da prestação de serviço
- Cláusula 4ª - Disposições e cláusulas que regem o contrato
- Cláusula 5ª - Obtenção de licenças, certificações, credenciações ou autorizações
- Cláusula 6ª - Prazo e duração contratual
- Cláusula 7ª - Obrigações contratuais do Cocontratante
- Cláusula 8ª - Preço Base
- Cláusula 9ª - Prazo e condições de pagamento
- Cláusula 10ª - Redução do contrato a escrito
- Cláusula 11ª - Suspensão temporária a pedido do Contraente Público
- Cláusula 12ª - Resolução do contrato
- Cláusula 13ª - Penalidades
- Cláusula 14ª - Diferendos
- Cláusula 15ª - Despesas
- Cláusula 16ª - Comunicações e notificações
- Cláusula 17ª - Dever de sigilo
- Cláusula 18ª - Prazo do dever de sigilo
- Cláusula 19ª - Causas da não adjudicação
- Cláusula 20ª - Casos fortuitos ou de força maior



Cláusula 21ª - Foro competente -----

Cláusulas Técnicas: -----

Cláusula 22ª - Locais da prestação do serviço -----

Cláusula 23ª - Plano de Trabalho -----

Cláusula 24ª - Plano de Trabalho relativo ao Pavilhão Multiusos e Piscina Municipal -----

Cláusula 25ª - Plano de trabalho relativo aos Piquetes -----

Cláusula 26ª - Fornecimento de Consumíveis -----

Cláusula 27ª - Perfil do pessoal -----

Cláusula 28ª - Meios Técnicos a utilizar -----

Cláusula 29ª - Identificação do pessoal -----

Cláusula 30ª - Disciplina e apresentação do pessoal -----

Cláusula 31ª - Seguros do pessoal -----

Cláusula 32ª - Fiscalização -----

Cláusula 33ª - Visitas aos Locais -----

ANEXO I -----

Cláusulas Jurídicas -----

----- **Cláusula 1ª** -----

----- **Identificação das Partes** -----

O Município de Odivelas, doravante designado *Contraente Público* e o adjudicatário, doravante designado, *Cocontratante*, designadas *Partes*, quando indicadas conjuntamente. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Objeto** -----

4. O presente procedimento tem por objeto um contrato para Aquisição de Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis – **Centro Cultural Malaposta, Piscina Municipal de Odivelas e Pavilhão Multiusos de Odivelas**, conforme conteúdo do específico do presente caderno de encargos. -----

Os locais onde serão prestados os serviços, são os constantes do **Anexo I** ao presente Caderno de Encargos e que dele fazem parte integrante. -----

Encontra-se contemplada na presente Prestação de Serviço a existência de **2 Bolsas de Horas: 1 para a limpeza do Centro Cultural Malaposta e 1 para as instalações da Piscina Municipal de Odivelas e do Pavilhão Multiusos de Odivelas**, nos termos do especificado no **Anexo I** ao presente Caderno de Encargos.” -----



----- **Cláusula 3ª** -----

----- **Especificidade da prestação de serviço** -----

1. A Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis – **Centro Cultural Malaposta**, no Olival Basto, deverá decorrer diariamente, conforme informado no **Anexo I**, deverão fazer menção expressa à capacidade de disponibilização de equipamento de limpeza para o local, em permanência, nomeadamente: Carros duo-mop, Carros Multiusos, Aspiradores de Pó, Máquina de Vitrificar e Aspirador Industrial. Os consumíveis de higiene (creme e papel para mãos, papel higiénico e sacos do lixo) deverão ser estimados para uma média semanal de 4.500 utilizadores. -----
2. A Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis – **Piscina Municipal de Odivelas**, em Odivelas deverá decorrer diariamente, conforme informado no **Anexo I**, deverão fazer menção expressa à capacidade de disponibilização de equipamento de limpeza para o local, em permanência, nomeadamente: Carros duo-mop, Carros Multiusos, Aspiradores de Pó, Máquina Rotativa e Aspirador Industrial. Os consumíveis de higiene (creme e papel para mãos, papel higiénico e sacos do lixo) deverão ser estimados para uma média semanal de 6.000 utilizadores. -----
3. A Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis – **Pavilhão Multiusos de Odivelas**, em Odivelas, deverá decorrer diariamente, conforme informado no **Anexo I**, deverão fazer menção expressa à capacidade de disponibilização de equipamento de limpeza para o local, em permanência, nomeadamente: Carros duo-mop, Carros Multiusos, Aspiradores de Pó, Auto lavadora Industrial, Aspirador Industrial. Os consumíveis de higiene (creme e papel para mãos, papel higiénico e sacos do lixo) deverão ser estimados para uma média semanal de 12.000 utilizadores. -----
4. Os serviços instalados na I45 e I46 encerram no mês de agosto, sendo nesse mês articulado com as trabalhadoras e os serviços municipais responsáveis, as respetivas limpezas gerais. -----

----- **Cláusula 4ª** -----

----- **Disposições e cláusulas que regem o contrato** -----

1. Na execução do contrato observar-se-ão: -----
a) as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante; -----
b) o Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável; -----
c) para os efeitos estabelecidos na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato os apontamentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que os erros e omissões tenham sido, expressamente, aceites pelo órgão competente, o presente caderno de encargos e restantes elementos patenteados a concurso, a proposta do Cocontratante bem como eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo *Cocontratante*. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados. -----

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, doravante CCP, e aceites pelo *Cocontratante* nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal. -----

----- **Cláusula 5ª** -----

----- **Obtenção de licenças, certificações, credenciações ou autorizações** -----

1. O *Cocontratante* obriga-se a requerer, custear, obter e manter em vigor todas as licenças, certificações, credenciações e autorizações necessárias ao exercício da atividade integrada ou de algum modo relacionada com o objeto do contrato, observando todos os requisitos que para tal sejam necessários. -----
2. O *Cocontratante* deverá informar, de imediato, o *Contraente Público* no caso de qualquer das licenças, certificações, credenciações ou autorizações a que se refere o número anterior lhe serem retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais títulos em vigor. -----

----- **Cláusula 6ª** -----

----- **Prazo e duração contratual** -----

1. Sem prejuízo da redução do contrato a escrito, o contrato terá início no **1º dia útil seguinte à data de habilitação**. -----
 2. Não pode ser dado início a qualquer aspeto de execução do contrato, antes da apresentação de todos os documentos de habilitação pelo adjudicatário. -----
 3. O contrato terá como data de termo, independentemente da data do seu início, o dia **31/08/2016**. -----
- Os prazos previstos são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados. -----

----- **Cláusula 7ª** -----

----- **Obrigações contratuais do Cocontratante** -----

----- não alterar as condições da prestação de serviço fora dos casos previstos neste caderno de encargos.-----
 ----- não ceder a sua posição contratual, exceto nos casos previstos nos artigos 316º e seguintes. -----
 ----- prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições da prestação de serviço,
 como prestar todos os esclarecimentos que se justificarem. -----

----- **Cláusula 8ª** -----

----- **Preço Base** -----

O *Contraente Público* dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, o valor máximo de € **105.000,00** (cento e cinco mil euros), valor ao qual acresce IVA, sendo que o **valor mensal** não pode exceder os € **15.000,00** (quinze mil euros), valor ao qual acresce IVA. -----

----- **Cláusula 9ª** -----

----- **Prazo e condições de pagamento** -----

1. Não serão efetuados adiantamentos de preço por conta de prestações a realizar ou de atos preparatórios ou acessórios das mesmas. -----
2. A faturação deverá ser efetuada mensalmente e dirá respeito à prestação de serviços efetuada em cada mês sendo o pagamento efetuado nos 30 (trinta) dias subsequentes à receção da fatura nos serviços do *Contraente Público*, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação a que se refere. -----
3. O pagamento só será efetuado após ser confirmado e visado pelo serviço municipal responsável. -----

----- **Cláusula 10ª** -----

----- **Redução do contrato a escrito** -----

1. Há lugar a redução do contrato a escrito, a elaborar pelo Oficial Público do Município de Odivelas, nos termos e para os efeitos do artigo 98º e seguintes do CCP. -----
 Todas as despesas e encargos inerentes são da responsabilidade do *Cocontratante*. -----
2. Se o *Cocontratante*, no prazo estabelecido não compareça no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, a adjudicação considera-se sem efeito. -----
3. Se o *Contraente Público* não promover a celebração do contrato dentro do prazo estabelecido pode o *Cocontratante* desvincular-se da proposta sem prejuízo de direito de justa indemnização. -----

----- **Cláusula 11.ª** -----

----- **Suspensão temporária a pedido do Contraente Público** -----

Por motivos internos dos serviços do *Contraente Público*, poderá ser solicitada a suspensão temporária do serviço no todo, ou em parte das instalações constantes do objeto do concurso, situação que o *Cocontratante* poderá observar sob o ponto de vista material e financeiro. -----

----- **Cláusula 12ª** -----

----- **Resolução do contrato** -----

1. Sem prejuízo de outras causas legalmente previstas o direito à resolução do contrato poderá ser exercido pelo *Contraente Público* e pelo *Cocontratante* nos termos do presente caderno de encargos. -----
2. O *Contraente Público* poderá rescindir o contrato sempre que, por razões imputáveis ao *Cocontratante*, a normal prestação de serviço se encontre gravemente prejudicada. -----

3. Para efeitos do disposto no número anterior, constituem condições resolutórias, designadamente: -----
- a) A utilização abusiva ou acentuada deterioração das instalações, equipamento e material, por parte dos elementos designados ao serviço pelo *Cocontratante*; -----
 - b) A prática de atos com dolo ou negligência que prejudiquem o funcionamento e qualidade da prestação de serviço; -----
 - c) A falta de cumprimento, em devido tempo, das condições deste Caderno de Encargos. -----
4. A resolução do contrato produz efeitos a partir da data da respetiva notificação. -----
5. A resolução motivará a perda do depósito de garantia e constitui um direito que o *Contraente Público* exercerá definitivamente. -----
6. Em qualquer caso de resolução, o *Cocontratante* é obrigado a assegurar a prestação de serviço por um período mínimo de 30 dias a contar da data de notificação. -----
7. A cessação dos efeitos do contrato não prejudica o exercício de responsabilidade civil ou criminal por atos ocorridos durante a execução do contrato. -----
8. Em caso de resolução, o *Cocontratante* não goza do direito de retenção, devendo, sem prejuízo do estipulado no número 6, entregar imediatamente as instalações e equipamentos por si utilizados, em bom estado de conservação e limpeza. -----

----- **Cláusula 13.^a** -----

----- **Penalidades** -----

1. Sempre que se verifique a suspensão temporária da prestação de serviço por parte do *Cocontratante*, e daí resulte prejuízo para a realização e qualidade do serviço, será objeto de desconto na verba mensal a pagar pelo *Cocontratante Público*, tomando por base os valores do contrato e aplicando uma das seguintes fórmulas: -----

- a) Caso se trate de uma penalidade a aplicar à totalidade do contrato: -----
Redução mensal = Valor mensal do contrato x 5% n.º de dias de suspensão temporária -----
- b) Caso se trate de uma penalidade a aplicar a uma das instalações do contrato: -----
Redução mensal = Valor anual da instalação x 5% n.º de dias de suspensão temporária -----

----- **Cláusula 14.^a** -----

----- **Diferendos** -----

Os diferendos surgidos na fase de verificação entre o representante do *Contraente Público* e o *Cocontratante* ou o seu representante serão resolvidos nos seguintes termos: -----

- a) Se o diferendo incidir sobre aspetos quantitativos ou qualitativos da prestação de serviço a decisão a tomar, de imediato compete ao representante do *Contraente Público*; -----

b) O *Cocontratante* poderá reclamar para a entidade num prazo não superior a 24 horas, para o que deverá apresentar as provas dos factos invocados. -----

2. O *Contraente Público* dará conhecimento da sua decisão no prazo de 5 dias úteis. -----

3. Decorrido aquele prazo sem que tenha havido qualquer comunicação, deverá entender-se que foram aceites as justificações apresentadas pelo *Cocontratante*. -----

----- **Cláusula 15ª** -----

----- **Despesas** -----

Correm por conta do *Cocontratante* todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude de obrigações emergentes do contrato. -----

----- **Cláusula 16ª** -----

----- **Comunicações e notificações** -----

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

----- **Cláusula 17ª** -----

----- **Dever de Sigilo** -----

1. O *Cocontratante* deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao *Contraente Público*, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -----

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

3. Não se inclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força de lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

----- **Cláusula 18ª** -----

----- **Prazo do dever de sigilo** -----

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subseqüente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

----- **Cláusula 19^a** -----

----- **Causas da não adjudicação** -----

Ao abrigo da alínea d) do ponto 1 do artigo 79º do CCP, o *Contraente Público* reserva-se o direito de não adjudicar se, à data, não houver fundos disponíveis para o efeito, nos termos e para os efeitos da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro conjugada com o DL 127/2012 de 21 de junho. -----

----- **Cláusula 20^a** -----

----- **Casos fortuitos ou de força maior** -----

1. Nenhuma das *Partes* incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. -----

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

----- **Cláusula 21^a** -----

----- **Foro competente** -----

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Odivelas, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

----- **Cláusulas Técnicas** -----

----- **Cláusula 22^a** -----

----- **Locais da prestação do serviço** -----

Os locais onde serão prestados os serviços são o Pavilhão Multiusos de Odivelas, Centro Cultural de Odivelas, C.P. Postal de Odivelas e Piscina Municipal. -----

----- **Cláusula 23^a** -----

----- **Plano de Trabalho** -----

No serviço de Limpeza a prestar efetuar-se-ão as seguintes operações: -----

1. Diariamente: -----

- Limpeza de cestos de papéis e cinzeiros; -----

- Aspiração e lavagem das entradas, o mobiliário e equipamento (secretárias, mesas, armários, computadores, etc.), limpeza dos vidros dos guichets, nos locais de atendimento ao público; -----
- Limpeza dos telefones; -----
- Limpeza de todas as instalações sanitárias e balneários; -----
- Desinfeção de loiças sanitárias (retretes, urinóis, etc.); -----
- Limpeza das copas nos serviços; -----

2. Duas x por semana: -----

- Aspiração e lavagem de todos os corredores, escadas, patamares, rodapés e corrimões – nos locais não incluídos na limpeza diária; -----
- Limpeza de todo o mobiliário (secretárias, mesas, armários, etc.) – nos locais não incluídos na limpeza diária; -----
- Limpeza de equipamentos (computadores, fotocopiadoras, ventoinhas, candeeiros, etc.); -----
- Lavagem do chão das varandas; -----

3. Mensalmente: -----

- Limpeza profunda das prateleiras dos armários; -----
- Limpeza e desinfeção profunda dos lavabos incluindo os azulejos; -----
- Limpeza do pó das pastas de arquivo; -----
- Limpeza de vidros interiores (guichets, janelas, portas de vidro, etc.), nos locais de todas as instalações municipais; -----
- Limpeza dos micro-ondas e frigoríficos existentes nas copas; -----
- Limpeza dos vidros exteriores de todas as instalações municipais; -----

4. Trimestralmente: -----

- Limpeza de todas as alcatifas e carpetes; -----
- Limpezas de portas e ombreiras; -----
- Limpeza profunda de paredes e tetos; -----
- Polimento e lustragem dos pavimentos adequados a esse efeito; -----

5. Semestralmente: -----

- Limpeza de estores e calhas; -----
- Limpezas de globos, placas difusoras de iluminação, etc.; -----

----- **Cláusula 24ª** -----

----- **Plano de Trabalho relativo ao Pavilhão Multiusos e Piscina Municipal** -----

No serviço de Limpeza a prestar efetuar-se-ão as seguintes operações: -----

1. Diariamente: -----

Balneários/Vestiários: -----

- Lavagem de Pavimento; -----
- Limpeza de retretes, urinóis, lavatórios, espelhos, torneiras, bancos, chuveiros; -----
- Limpeza de cestos de papéis e caixotes do lixo; -----

Zona de Circulação (Galerias de Atletas): -----

- Lavagem de Pavimentos; -----
- Limpeza de cestos de papéis e caixotes do lixo; -----

Área útil desportiva (Naves), Ginásios, piscina e tanques: -----

- Limpeza do recinto desportivo (passagem a mopa, e em caso de necessidade com a esfregona); -----
- Lavagem dos rebordos e de toda a área circundante das piscinas e tanques com os produtos adequados; -----
- Limpeza dos caixotes do lixo; -----

2. Semanalmente: -----

Balneários/Vestiários: -----

- Lavagem de azulejos e portas; -----

Zona de Circulação (Galerias de Atletas): -----

- Lavagem de Rodapés; -----

Zona de Circulação (Galeria do público, intervencionada duas vezes por semana após a utilização de Sábado, domingo, com horário específico conforme Anexo I): -----

- Lavagem de pavimentos, escadas, bancadas e corrimão; -----
- Limpeza de instalações sanitárias do público (pavimento, retretes, urinóis, lavatórios, espelho etc.); -----
- Limpeza do Bar: -----
- Limpeza do chão, pavimentos, bancada etc.; -----

Zona de Arrumação: -----

- Limpeza do pavimento, das prateleiras etc.; -----

Balneários dos Árbitros (intervencionado 2 vezes por semana após a utilização de Sábado e Domingo): -----

- Lavagem do pavimento; -----
- Limpeza das retretes, lavatórios, urinóis, espelhos, torneiras etc.; -----
- Limpeza de polibans; -----



Área útil Desportiva (Nave): -----

Lavagem do pavimento com a máquina; -----

Remoção do pó acumulado aos cantos, atrás das balizas e dos bancos de suplentes; -----

Ginásio: -----

Lavagem do pavimento com a máquina; -----

Remoção do pó acumulado aos cantos; -----

Limpeza dos vidros das portas e janelas no piso inferior; -----

3. Mensalmente: -----

Em toda a instalação: -----

Remoção de teias de aranha e pó depositado nas janelas; -----

4. Trimestralmente: -----

Em toda a instalação: -----

Limpeza de vidros de toda a instalação (a realizar durante o horário diurno e estabelecer entre a Divisão de Desenvolvimento Desportivo e o *Cocontratante*); -----

O *Cocontratante* deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os produtos e materiais de limpeza apropriados para as infraestruturas, em causa. -----

----- **Cláusula 25ª** -----

----- **Plano de trabalho relativo aos serviços de Bolsa de Horas** -----

O serviço de bolsa de horas a prestar durante eventos, deverá ser mais focado, essencialmente, nas instalações sanitárias e limpezas solicitados pelos responsáveis dos serviços aí instalados. -----

----- **Cláusula 26ª** -----

----- **Fornecimento de Consumíveis** -----

----- será da integral responsabilidade do *Cocontratante*, o fornecimento, verificação e reposição dos consumíveis e equipamentos abaixo indicados, devendo zelar para que os mesmos nunca estejam em falta em todos os locais. -----

a) Instalação de doseadores e recargas de sabonete líquido (com pH neutro) para lavagem das mãos; -----

b) Instalação de recetáculos de toalhas de papel e respetivas cargas de toalhas; -----

c) Fornecimento de suporte para papel higiénico e respetivas recargas; -----

d) Fornecimento de sacos de plástico para todos os cestos de papéis; -----

e) Desodorizantes para os sanitários; -----



2. Os doseadores de líquido para lavagem de mãos, recetáculos de toalhas de papel e suporte para papel higiénico devem ser colocados nas instalações do *Contraente Público* pelo *Cocontratante* e removidas pela mesma empresa no termo do contrato ou pelo período da prestação de serviço e fornecimento de consumíveis. -----

3. A periodicidade da reposição das recargas do líquido para lavagem de mãos, toalhas de papel, papel higiénico e sacos para o lixo é permanente para evitar qualquer tipo de ruptura nos fornecimentos. -----

4. Deverá ainda apresentar nota justificativa do valor mensal a faturar relativamente aos consumíveis. -----

6. Informa-se que a maioria das instalações municipais já dispõem de suportes para papel higiénico, pertencente todos ao *Contraente Público* pelo que só serão necessários substituir os danificados e colocar novos onde não existam e/ou em novos locais. -----

----- **Cláusula 27ª** -----

----- **Perfil do pessoal** -----

O *Cocontratante* obriga-se a ter ao seu serviço, pessoal de reconhecida idoneidade moral, aptidão física e adequada formação profissional. -----

----- **Cláusula 28ª** -----

----- **Meios Técnicos a utilizar** -----

O *Cocontratante* deve responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os produtos e materiais de limpeza, bem como pelo fornecimento e manutenção das máquinas e utensílios necessários à boa execução dos trabalhos. -----

----- **Cláusula 29ª** -----

----- **Identificação do pessoal** -----

1. O pessoal deve estar permanentemente munido de credencial ou outro documento de identificação, fornecido pelo *Cocontratante*. -----

2. O pessoal deve apresentar-se adequadamente fardado, competindo ao *Cocontratante* fornecer os fardamentos. -----

----- **Cláusula 30ª** -----

----- **Disciplina e apresentação do pessoal** -----

1. O pessoal necessário à boa execução da prestação do serviço será da inteira e exclusiva responsabilidade do *Cocontratante*, não assumindo o *Contraente Público*, qualquer vínculo contratual relativamente ao referido pessoal. -----

2. No exercício das suas funções, o pessoal afeto à prestação do serviço terá que envergar farda, da responsabilidade do *Cocontratante*, a qual terá que exibir em local bem visível a identificação da empresa.--

3. O *Cocontratante* será responsável por atos danosos praticados por negligência ou culpa do pessoal ao seu serviço. -----

4. Verificando-se a situação prevista no número anterior, o *Cocontratante* fica obrigado à reposição da situação inicial, à reparação ou à indemnização pelos danos provocados, consoante o caso. -----

----- **Cláusula 31ª** -----

----- **Seguros do pessoal** -----

O *Cocontratante* obriga-se a efetuar e manter o seu pessoal seguro contra acidentes de trabalho e com seguro de responsabilidade civil, informando o *Contraente Público* do número das respetivas apólices. -----

----- **Cláusula 32ª** -----

----- **Fiscalização** -----

1. A receção do serviço prestado será realizada mensalmente, através de supervisão do *Contraente Público*, e terá como critério principal de avaliação, a efetiva prestação e fornecimento de consumíveis considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços. -----

2. A fiscalização da prestação de serviço sob o ponto de vista técnico será efetuada pelos serviços do *Contraente Público*. -----

----- **Cláusula 33ª** -----

----- **Visitas aos Locais** -----

Os interessados poderão visitar os locais de prestação do serviço de forma a efetuarem os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração da proposta. -----

2. Para esse efeito devem solicitar a marcação da mesma, contactando a Divisão Financeira e de Abastecimento/Setor de Aquisição e Gestão de Stocks – DFA/SAGS – entre as 10H00 e as 12H30 e das 14H00 às 16H30 através do telefone 219 320 500 ou por correio eletrónico para o endereço compras@cm-odivelas.pt. -----

----- **EXO I** -----

	Local	Morada	Horários	Pessoas
45	Centro Cultural Malaposta	Rua Angola,Olival Basto	2ª a sábado das 08.00h às 14.00h	1
45A	Centro Cultural Malaposta	Rua Angola, Olival Basto	2ª a sábado das 14.00h às 18.00h	1
45B	Centro Cultural Malaposta	Rua Angola,Olival Basto	2ª a 4ª feira das 18.00h às 20.00h	1
45C	Centro Cultural Malaposta	Rua Angola, Olival Basto	5ª a sábado das 18.00h às 24.00h	1
45D	Centro Cultural Malaposta	Rua Angola,Olival Basto	Domingo das 08.00h às 16.00h (1	1

			hora almoço)	
46	Piscinas Municipais	Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes, Odivelas	2ª a sábado das 07.00h às 02.00h	1
46A	Piscinas Municipais	Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes, Odivelas	2ª a sábado das 15.00h às 23.00h	1
46B	Piscinas Municipais	Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes, Odivelas	2ª a 6ª das 22.00h às 24.00h	1
46C	Piscinas Municipais	Av. Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes, Odivelas	2ª a sábado das 22.00h às 02.00h	1
47	Pavilhão Multiusos	Alameda do Porto Pinheiro, Odivelas	2ª a domingo das 08.00h às 17.00h (1 hora almoço)	1
47A	Pavilhão Multiusos	Alameda do Porto Pinheiro, Odivelas	2ª a sábado das 06.00h às 08.00h	1
47B	Pavilhão Multiusos	Alameda do Porto Pinheiro, Odivelas	2ª a sábado das 17.00h às 24.00h	1

BOLSA DE HORAS

1. Deverá ser contemplada, para lá dos horários acima mencionados uma bolsa de horas a serem repartidas da seguinte forma: -----

- a) **145 – 520 horas** durante o prazo contratual, não havendo fixação de horas máximas nem mínimas dia; ---
- b) **146 e 147 – 5.000 horas** durante o prazo contratual, não havendo fixação de horas máximas nem mínimas dia, nem número de trabalhadoras. -----

2. O pedido de uso desta bolsa de horas será efetuado através de pedido formulado pela unidade orgânica que gere o presente procedimento de aquisição (Divisão Financeira e de Aprovisionamento), com a indicação do número de pessoas e o horário que será necessário para a execução do trabalho. -----

3. A faturação será passada separadamente da fatura mensal respeitante ao presente procedimento, fazendo fazer menção expressa que se trata de bolsa de horas extras e aos dias respeitantes e respetiva quantidade. -----

Anúncio do Concurso Público Urgente

Identificação e contactos da entidade adjudicante: -----

e designação da entidade adjudicante: -----

504293125 – Município de Odivelas -----

Endereço: Paços do Concelho, R. Guilherme Gomes Fernandes - Quinta da Memória -----

Código Postal: 2675-372 -----

Localidade: Odivelas -----

Telefone: (00351) 219320000 -----

Fax: (00351) 219344393 -----

Endereço electrónico: geral@cm-odivelas.pt -----

2- Objeto do contrato: -----

Designação do contrato: Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene nas instalações da Câmara Municipal de Odivelas -----

Tipo de contrato: Prestação de Serviços -----

Valor do preço base do procedimento: € 105.000,00 -----

Classificação CPV: 90910000 -----

3- Leilão eletrónico: -----

É utilizado um leilão eletrónico? Não -----

5- Local da execução do contrato: -----

Área do Concelho de Odivelas -----

País: PORTUGAL -----

Distrito: Lisboa -----

Concelho: Odivelas -----

Código NUTS: PT 171 Lisboa a Vale do Tejo – Grande Lisboa -----

6- Prazo de execução do contrato: -----

Prazo contratual de 7 meses a contar da celebração do contrato -----

8- Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas: -----

8.1 – Consulta das peças do concurso: -----

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: DJGFP/DFA/Setor de Aquisição e Gestão de Stocks Endereço desse serviço:

D. Dinis, n.º 96 A/C -----

Código postal: 2675-330 -----

Localidade: Odivelas -----

Teléfono: (0035) 219320500 -----

Fax: (00351) 219344395 -----

Endereço electrónico: DFA.Compras@cm-odivelas.pt -----

Meio electrónico de fornecimento de peças do concurso e de apresentação das propostas: -----

Forma electrónica utilizada pela entidade adjudicante: Certificada pelo CEGER: -----

www.saphetygov.com -----

9- Prazo para a apresentação das propostas: -----

Até às 23.59h do 4ª dia a contar da data de envio do presente anúncio -----

10- Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo -----

Designação: Município de Odivelas -----



Endereço: Paços do Concelho, R. Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória -----

Código Postal: 2675-372 -----

Localidade: Odivelas -----

Telefone: (00351) 219320000 -----

Fax (00351) 219344393 -----

Endereço electrónico: geral@cm-odivelas.pt -----

11- Data de envio do anúncio para publicação no Diário da Republica: -----

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento. -----

12- Programa de concurso: -----

Disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública www.saphetygov.com, de forma gratuita. Os interessados também poderão aceder, ao programa do concurso no site: -----

http://www.cm-odivelas.pt/transf/concurso_publico.pdf -----

13- Caderno de encargos: -----

Disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública www.saphetygov.com, de forma gratuita. Os interessados também poderão aceder, ao caderno de encargos no site: -----

http://www.cm-odivelas.pt/transf/concurso_publico.pdf -----

14- Outras informações: -----

Regime de contratação: DL 18/2008, de 29 de janeiro -----

15- Identificação do autor do anúncio: -----

Nome: Hugo Martins -----

Cargo: Presidente da Câmara Municipal" -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"A SAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

Resoluçãõ à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, o parecer prévio, nos termos e para os efeitos descritos no artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e a abertura do procedimento de concurso público urgente, para prestação de serviços de limpeza e fornecimento de consumíveis para o pavilhão Multiusos de Odivelas, Centro Cultural Malaposta e Piscinas Municipais, conforme consta na informação acima transcrita. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve:-----

"Gostaríamos de colocar algumas questões iniciais.-----

Em primeiro lugar, a informação de que dispomos é de que os contratos que existiam anteriormente, estabelecidos entre a Municpália e as empresas prestadoras de serviços, transitaram para a Câmara. -----

O que pode querer dizer que a Câmara, desde a extinção da Municpália ficou com três contratos da prestação deste tipo de serviços. Pois não sabemos, se é a mesma empresa (Euromex) que presta este serviço nos três equipamentos. -----

Sendo a Euromex a prestar este serviço, nos três equipamentos em questão, que transitaram da Municpália e nos restantes equipamentos municipais, temos então uma situação em que temos dois contratos com a mesma empresa e em que vamos dissolver um por manifesta incapacidade da empresa prestar este serviço, com qualidade. Ao mesmo tempo que, não fazendo uma avaliação negativa do desempenho da empresa, nas restantes instalações municipais, mantemos o contrato com a empresa até ao final do mesmo. -----

Temos sido aqui confrontados, e na nossa opinião, bem, com diversas deliberações em que se tenta por associação, com os SIMAR, com a Câmara de Loures, etc.... contratar, conjuntamente, a prestação de alguns serviços, conseguindo desta forma reduzir o seu custo. -----

E aquilo que gostaríamos de perguntar neste momento, é se não faria sentido a Câmara ter um único contrato para a prestação do serviço em questão, se esse fator não tornava o serviço mais barato? -----

O que percebemos foi que a Câmara vai manter o contrato com a Euromex para as restantes instalações municipais, cessá-lo na data do seu término e fazer um contrato com outra entidade, por cinco ou seis meses. Portanto o serviço vai manter-se até Agosto e nessa altura vai lançar-se um concurso para a totalidade das instalações. -----

E a nossa questão é se a avaliação do custo de todo este processo justifica uma cessação agora com a Euromex. -----

Esta é uma avaliação que os serviços terão, seguramente, feito mas da qual nós não dispomos e era importante que ela informasse o processo. -----

Outro lado há uma questão que fica por esclarecer, fazemos avaliação negativa da prestação deste serviço nuns equipamentos e não fazemos nos outros? -----

Vai terminar. Hoje já falámos aqui de seriedade e eu tenho plena consciência de que estes processos são conduzidos com o máximo de seriedade e sempre na defesa daquilo que é o interesse municipal, contudo relativamente a aspetos concretos do contrato ou da prestação de serviços em si não podemos ter uma avaliação real, pois em rigor, não sabemos se aquilo que a Câmara está a pedir, no âmbito do concurso, é ou não adaptado aos serviços a prestar nestes equipamentos. -----



Neste sentido, vamos abster-nos, acreditando que todas as variáveis foram avaliadas, e que a Câmara espera fazer um bom negócio quando em agosto tiver de recorrer a outra empresa, continuando nós a não compreender porque é que a avaliação da empresa atual é tão negativa nuns equipamentos e não noutros, ou se, até sendo negativa nos dois casos, nos custaria assim tanto resolver, em simultâneo, os dois contratos vigentes com a empresa.” -----

III - PROCESSOS MUNICIPAIS E DE PARCERIA E PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ----- -----

O Senhor Vereador Carlos Bodião ausentou-se do seu lugar. -----

**3.1 – SIMAR – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA POTÁVEL FRIA, LOTE 1 – CONTRATO PÚBLICO 13/2013 E NOTA DE ENCOMENDA N.º 15/01192, NO VALOR DE 567.115,21 €, (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, CENTO E QUINZE EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS). (DM) -----
-----**

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/937, de 2016/01/28, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: ----- -----

“Na sequência do deliberado na 21ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 4 de novembro de 2015, foi deliberado, por unanimidade, a adjudicação à empresa RESOPRE – Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, S.A., a adjudicação do LOTE 1 do Concurso Público n.º 13/2013 – Aquisição de 29.862 contadores de água potável fria, pelo valor de 461.069,28 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Face ao exposto, e em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR, de 13 de setembro de 2016, na sua 32ª Reunião Ordinária, é remetido à Câmara Municipal de Odivelas a **Proposta n.º 2016**, para apreciação e aprovação da Minuta de Contrato para a aquisição de 29.862 contadores de água potável fria à empresa RESOPRE – Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, assim como aprovar a Nota de Encomenda n.º 15/01192 (na sequência da U.R. n.º 13/00452, com cabimento), conforme os documentos que constam da presente informação. -----

Face ao exposto propõe-se o envio do presente processo a deliberação do Executivo Municipal para a aprovação da **Minuta de Contrato para a aquisição de contadores de água potável fria (LOTE 1 – CP 13/2013)**, nos termos dos artigos 94º e 95º, n.º 1, alínea a) a contrario sensu, ambos do CCP e a **Nota de**

Encomenda n.º 15/01192, nos termos dos documentos enviados pelos SIMAR, através do seu ofício S/805, de 13.01.2016.”-----

----- “**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º** _____-----

CP 1312013 — Aquisição de Contadores de Água Potável Fria/ Lote I -----

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e quinze, na Sede dos Serviços intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, sita na Rua Ilha da Madeira n.º 2, em Loures, encontrando-se presentes, em representação dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, o Senhor António Manuel Pombinho Costa Guilherme, Vogal do Conselho de Administração, a seguir designado como Primeiro Outorgante, no uso de competência delegada, conferida por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, de 08/10/2014 e em representação da empresa Resopre — Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, SA, pessoa coletiva n.º 500231206, a seguir designada por Segundo Outorgante o Senhor _____, portador do B.I./C.C. n.º _____, com validade até __/__/__, emitido por _____, na qualidade de representante daquela Empresa, com poderes para por ela se obrigar, como foi verificado pela Certidão Permanente/Procuração subscrita em __/__/__ e válida até __/__/__ pessoa(s) cuja(s) identidade(s) foram legalmente reconhecida(s), lavra-se o presente contrato de fornecimento. -----

O presente contrato foi precedido de Concurso Público, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, conforme Aviso de Abertura publicado no Diário da República, II Série, n.º 226 de 21/11/2013 e é celebrado na sequência da adjudicação conferida por despacho/deliberação de adjudicação e de aprovação da minuta de contrato de __/__/__ do Vogal/Presidente/Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, em __/__/__, e de __/__/__ da Câmara Municipal de Loures/Odivelas, nos termos e condições das cláusulas seguintes: -----

----- **CLÁUSULA PRIMEIRA** -----

Os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, como Primeiro Outorgante e Resopre — Sociedade Revendedora de Aparelhos de Precisão, SA, como Segundo Outorgante acordam entre si, por esta forma, o fornecimento de contadores de água potável fria, nos termos e condições deste contrato. -----

----- **CLÁUSULA SEGUNDA** -----

O presente contrato tem como objeto a aquisição de 29.862 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e dois) contadores de água potável fria, marca Janz, modelo JV 100 MID, volumétricos, DN 15, Q3=2,5 m3/h, R315, nos termos constantes do processo de concurso e proposta do Segundo Outorgante. -----

----- **CLÁUSULA TERCEIRA** -----

A execução do contrato terá início no dia seguinte à notificação do adjudicatário, da declaração de conformidade do tribunal de contas, conforme nº3 do Caderno de Encargos. -----

----- **CLÁUSULA QUARTA** -----

1-O encargo global do presente contrato é de 461.069,28 € (quatrocentos e sessenta e um mil, sessenta e nove euros e vinte e oito cêntimos), a que acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo o valor unitário de € 15,44 (quinze euros e quarenta e quatro cêntimos), a que acresce I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

2-Para efeito de pagamento, o Segundo Outorgante deve apresentar ao Primeiro Outorgante a correspondente faturação, com urna antecedência de 60 dias, em relação à data do respetivo vencimento. --

----- **CLÁUSULA QUINTA** -----

Para exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais advenientes do presente contrato, ao abrigo do artigo 89.º do CCP, foi entregue pelo Segundo outorgante, uma garantia bancária, emitida por Caixa Geral de Depósitos, SA, com o nº 2530.002372.993, no montante de 23.053,46 € (vinte e três mil, cinquenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), correspondente a 5% do preço contratual de acordo com o estabelecido no programa de concurso e caderno de encargos. -----

----- **CLÁUSULA SEXTA** -----

Pelo incumprimento de obrigações do contrato, os Simar podem exigir ao adjudicatário o pagamento de uma penalidade de montante a fixar de acordo com os termos do ponto nº7 do caderno de encargos. -----

----- **CLÁUSULA SÉTIMA** -----

Fazem parte do presente contrato e a eles se recorrerá quando necessário o processo de concurso e a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **CLÁUSULA OITAVA** -----

Em tudo o omissu ou que suscite dúvidas no presente contrato, reger-se-á pela lei geral aplicável aos contratos administrativos, bem como pelo regime jurídico contido no Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro. -----



----- **CLÁUSULA NONA** -----

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que para a resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro. -----

----- **CLÁUSULA DÉCIMA** -----

Classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente ao contrato. (uma página para a Divisão Financeira inscrever o compromisso)"-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a minuta de contrato para aquisição de contadores de água potável fria, lote 1 – CP 13/2013) e a nota de encomenda n.º 15/01192, nos termos dos documentos enviados pelos SIMAR, através do seu ofício S/805, de 13-01-2016, conforme consta da informação acima transcrita. -----

3.2 – SIMAR – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARCIAL AO TARIFÁRIO 2016. (DM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/950, de 2016/01/28, com despacho do Senhor Presidente, que seguidamente se transcreve: -----

INFORMAÇÃO: -----

Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR Loures e Odivelas, no passado dia 13 de janeiro de 2016, na 32ª Reunião Ordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, a **Proposta 23/2016**, através do ofício S/805, de 13 de janeiro de 2016, referente à autorização para a alteração parcial do Tarifário dos SIMAR para o ano de 2016. -----

O tarifário dos serviços de abastecimento de água, de águas residuais, resíduos urbanos e serviços prestados, para o ano de 2016, foi aprovado pela Câmara Municipal de Odivelas na sua 21ª Reunião Ordinária, realizada no passado dia 4 de novembro de 2015. -----

2016

No que diz respeito a infraestruturas superiores a 20 metros, os SIMAR definiram, no seu tarifário para 2016, os preços para ramais e prolongamentos por aplicação de um preço-tipo por metro linear, os quais não se revelam agora adequados face às diferentes situações construtivas com que os SIMAR têm sido confrontados. -----

Os mesmos revelam-se desajustados dos reais custos incorridos, face aos preços praticados no mercado. A proposta agora remetida pelos SIMAR visa a regularização desta situação, sendo proposto que os preços para a execução de ramais e/ou prolongamentos das infraestruturas de abastecimento de águas e de saneamento de águas residuais em distâncias superiores a 20 metros, sejam agora valorizados mediante a elaboração de um orçamento próprio e específico de acordo com as naturezas, quantidades e preços de mercado dos efetivos trabalhos a executar, conforme o constante no item **Tarifário 2016-A – “Outros serviços prestados”**. -----

Face ao exposto, e nos termos do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, propõe-se o envio à reunião do Executivo Municipal, para deliberação da retificação do **Tarifário 2016-A – “Outros serviços prestados”**, nos termos constantes na documentação anexa ao presente processo. -----

----- **“PROPOSTA”** -----

----- **Alteração parcial ao Tarifário 2016** -----

O tarifário dos serviços de abastecimento de água, de águas residuais, resíduos urbanos e serviços prestados, para vigorar em 2016, foi aprovado pela Câmara Municipal de Loures, na 7ª reunião extraordinária, realizada em 06.11.2015 e Câmara Municipal de Odivelas, na sua 21ª reunião ordinária, realizada em 04.11.2015.-----

O mencionado tarifário procedeu ao cumprimento do disposto no nº 2 do artº 59º do Decreto-Lei nº 194/2009 do 20 de agosto, que dispõe que *O serviço de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema **infraestrutura!** da entidade gestora do serviço esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.* -----

Para infraestruturas superiores a 20 metros, os SIMAR estabeleceram no seu tarifário para 2016, preços para ramais e prolongamentos por aplicação de um preço-tipo por metro linear, os quais não se revelam adequados às várias situações construtivas com que se é confrontado, apresentando-se desajustados dos reais custos incorridos, face aos preços de mercado; -----
Propõe-se. -----

Que os preços para a execução de ramais e/ou prolongamentos das infraestruturas de abastecimento de águas e de saneamento de águas residuais em distância superiores a 20 metros, sejam valorizados mediante a elaboração de orçamento próprio e específico de acordo com as naturezas, quantidades e

preços de mercado dos efetivos trabalhos a executar, conforme descrição que se faz constar no Tarifário 2016-A.

Tarifário 2016

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS (Anula e substitui a página 7 do tarifário 2016)

Tarifas de Ramais e de Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais

RAMAIS PROVISÓRIOS

- > Pedido de verificação das condições de abastecimento, recolha do Águas residuais e elaboração do orçamento 135,00€
- > Execução e remoção de ramais de água **Por metro linear**
- Diâmetro de 50 mm 120,00€
- Para qualquer outra tipologia não indicada (a)
- > Execução e remoção da ramais de águas residuais **Por metro linear**
- Doméstico ou Pluvial 175,00 €
- Para qualquer outra tipologia não indicada (a)

Notas:

(a) Sujeito a orçamento específico.

Tarifário 2016 – A

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS (Anula e substitui a página 7 do tarifário 2016)

Tarifas de Ramais e de Rede de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais

RAMAIS DEFINITIVOS

- > Pedido de verificação das condições de abastecimento, recolha de águas residuais
- elaboração de orçamento 135,00€
- > ÁGUA
- Até 20 metros Incluído na disponibilidade do serviço
 (N.º 2 do art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto)
- Superior a 20 metros **Sujeito a orçamento (a)**
- Execução de derivação e retirada de ramal de obra 150,00€
- > AGUAS RESIDUAIS
- Até 20 metros Incluído na disponibilidade do serviço
 (N.º 2 do art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto)

Superior a 20 metrosSujeito a Orçamento (a)

Notas: -----

(a) Sujeito a orçamento dos trabalhos e executar, a que acresce IVA á taxa legal em vigor -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara. -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a retificação do Tarifário 2016-A – “Outros serviços prestados”, nos termos constantes na documentação enviados pelos SIMAR, através do seu ofício S/805, de 13-01-2016, conforme consta da informação acima transcrita. -----

O Senhor Vereador Carlos Bodião retomou o seu lugar na reunião. -----

3.3 – FINAL ROUND DO CAMPEONATO NACIONAL DE SALA DE TIRO COM ARCO 2015/2016 - PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL SUSANA BARROSO À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARCO (FPTA) PARA OS DIAS 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2016. (DGEJCA/DDD) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1114, de 2016/01/29, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Na sequência do desenvolvimento do plano de atividades da Divisão de Desenvolvimento Desportivo (DD) encontra-se prevista a realização da Final Round do Campeonato Nacional de Sala de Tiro com Arco competição tutelada e regulamentada pela Federação Portuguesa de Tiro com Arco (FPTA) e durante a qual serão apurados os Campeões Nacionais de Sala, Individuais e de Equipas, da época desportiva 2015/2016 – evento que se propõe decorrer no Pavilhão Municipal Susana Barroso no dia 28 de fevereiro de 2016 (distribuição edoc-2016- 4208 – relatório detalhado em anexo). -----



O Município de Odivelas tem sido uma referência no panorama desportivo nacional, muito devido à edificação e dinamização de múltiplos eventos nacionais e internacionais, sendo este mais um evento de nível nacional que assume particular importância para o desenvolvimento/divulgação da prática da modalidade no concelho.-----

Com a realização da Final Round do Campeonato Nacional de Sala de Tiro com Arco no Pavilhão Municipal Susana Barroso, a imagem do município de Odivelas será associada à realização deste evento, com a colocação de faixas publicitárias, bandeirolas e utilização do pódio desta Edilidade para a realização das cerimónias de entrega de prémios aos vencedores. -----

Em termos jurídicos, *"a FPTA é uma pessoa coletiva de direito privado constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos"* (n.º 2 do artigo 2.º dos estatutos que se anexam) que tem como fim *"promover, regulamentar e dirigir todas as práticas competitivas de Tiro com Arco em Portugal..."* (alínea a) do artigo 4.º dos estatutos) e é detentora do estatuto de utilidade pública desportiva (despacho 50/94 publicado na II série do Diário da República de 09/09/1994, em anexo). -----

Face ao exposto, e tendo em conta que se encontram preenchidos os requisitos exigidos para a isenção de taxas de utilização de equipamentos desportivos sob gestão municipal, de acordo com o n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Odivelas, *"Sem prejuízo de quaisquer outras isenções estabelecidas na Lei, gozam de isenção, mediante requerimento devidamente fundamentado, do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento, as cooperativas, suas uniões, federações e confederações, as associações de bombeiros, coletividades desportivas, culturais, recreativas e outras instituições com carácter de solidariedade social, ou outras pessoas coletivas equiparadas, que prossigam fins não lucrativos, desde que constituídas, registadas e funcionando nos termos do ordenamento jurídico português, relativamente às atividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários, mediante apresentação dos respetivos estatutos"*, propõe-se: -----

Que seja submetida a deliberação do Executivo, na próxima reunião da Câmara Municipal, a presente proposta, que visa isentar a **Federação Portuguesa de Tiro com Arco do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Susana Barroso, com vista à realização Final Round do Campeonato Nacional de Sala de Tiro com Arco 2015/2016, no montante de 992,00 € (novecentos e noventa e dois euros), tendo em conta a seguinte utilização:** -----

Dias	Horário	Valor Hora	TOTAL
27 de fevereiro Montagem do evento	Das 20:00 às 0:00 (4 horas)	62,00 €	16 horas x 62,0 € = 992,00€
28 de fevereiro realização do evento e desmontagem	Das 08:00 às 20:00 (12 horas)		

Nota: Os horários disponibilizados na instalação desportiva diferem dos horários solicitados devido à existência de outras atividades agendadas nesta instalação. No entanto, esta situação está articulada com a FPTA. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de envio à RC, para deliberação."-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na OT da próxima RC."-----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal Susana Barroso, à Federação Portuguesa de Tiro com Arco, para os dias 27 e 28 de fevereiro de 2016, com vista à realização Final Round do Campeonato Nacional de Sala de Tiro com Arco 2015/2016, conforme consta da informação acima transcrita. -----

3.4 – "SERSEGURO", PROJETO DE EDUCAÇÃO RODOVIÁRIA NO PRÉ-ESCOLAR E ENSINO BÁSICO DO CONCELHO DE ODIVELAS: (DGEJCA/DISPE/SEP) -----

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CONCURSO "EM ODIVELAS, SEGURANÇA... TOTAL!" E COMPETITIVAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO; -----

- PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DOS PATROCÍNIOS DAS EMPRESAS RODOVIÁRIA DE LISBOA, NO VALOR DE € 1.000,00 (MIL EUROS), E DA EMPRESA KIDZANIA, NO VALOR DE € 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO EUROS). -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1187, de 2016/01/29, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Tendo como enquadramento a sinistralidade rodoviária nacional e concelhia, e partindo do pressuposto que um ambiente rodoviário seguro representa um dos principais indicadores de qualificação urbana e ambiental, a Câmara Municipal de Odivelas desenvolve em conjunto com uma rede de parcerias o **Projeto SerSeguro**. -----

Este Projeto representa uma experiência educativa global, assente numa relação comprometida entre o Município, as estruturas educativas oficiais, os agentes da comunidade local e da população em geral, com vista ao desenvolvimento de uma cultura de segurança e da apropriação do espaço cidade enquanto lugar e recurso de aprendizagem por parte da criança. -----

Assim, o Projeto incide em três grandes áreas: formação do aluno; implementação de uma ação concertada local entre as entidades e sensibilização da comunidade educativa. -----

É neste contexto que a Câmara Municipal de Odivelas implementa o Projeto SerSeguro - Educação Rodoviária no Pré-Escolar e Ensino Básico do Concelho de Odivelas, com o objetivo de sensibilizar e formar cidadãos conscientes e responsáveis, de promover o desenvolvimento e aquisição de comportamentos rodoviários seguros e, contribuir para uma mudança de comportamentos e atitudes face ao ambiente rodoviário. -----

Desde 2003 até ao presente ano letivo (2015/2016) o projeto envolveu aproximadamente 14780 alunos 1º Ciclo do Ensino Básico, 5876 alunos do Pré-Escolar e 1200 alunos do Ensino Secundário, consolidando-se quer ao nível metodológico, quer ao nível organizacional e operacional, com resultados bastante positivos derivados, principalmente, de uma intervenção concertada da rede de parceiros, bem como da comunidade educativa, sociedade civil, professores, alunos e associações de pais e encarregados de educação. -----

Enquadramento do Concurso "Em Odivelas, Segurança...Total!" -----

O Concurso "Em Odivelas, Segurança...Total!" destina-se a todas as turmas de 4º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico participantes no projeto SerSeguro, e tem como objetivo a elaboração de uma maqueta de autocarro decorada com uma pintura alusiva ao subtema "**Transportes Públicos, Sustentabilidade e Cidadania**". -----

Esta iniciativa, além de reforçar nas crianças as competências para a aquisição de comportamentos rodoviários seguros, interiorizados no processo de formação realizado ao longo do ano letivo, permitirá valorizar o trabalho das escolas perante a comunidade educativa. -----

Os trabalhos apresentados pelas turmas inscritas no Concurso, serão objeto de seleção sete trabalhos, um por localidade do Concelho de Odivelas, de entre os quais será apurado o melhor, que receberá o Prémio Concelho. Aos restantes trabalhos serão atribuídas Menções Honrosas, seis no total. -----

1. Denominação do Concurso -----

Considerando a área temática do concurso, bem como a sua finalidade, que se prende com sensibilização e divulgação junto da comunidade local, propõe-se que o presente concurso mantenha a sua denominação inicial, "Em Odivelas, Segurança... Total!", de forma a consolidar a identificação da comunidade educativa face à iniciativa. -----

Esta denominação pretende acentuar a tónica do investimento que a Câmara Municipal de Odivelas tem vindo a dar às questões da segurança rodoviária, numa lógica global e partilhada pelas entidades parceiras e pela sociedade civil. -----

2. Descrição dos Prémios -----

O Prémio Concelho a atribuir, consistirá na reprodução do trabalho vencedor num autocarro da Rodoviária de Lisboa, a realização de uma visita de estudo à Kidzania, a realização de uma visita de estudo à Unidade Especial de Polícia e a participação da turma nas "Ações de Rua" em junho 2016. -----

As menções honrosas a atribuir (seis no total), darão a possibilidade de as turmas distinguidas participarem nas "Ações de Rua", bem como a realização de uma visita de estudo à Unidade Especial de Polícia, já calendarizada e confirmada com a PSP para dia 18 maio 2016. -----

3. Júri do Concurso -----

Atendendo aos propósitos que estão subjacentes ao concurso, sugere-se que o júri seja composto por: -----

- Um representante da Câmara Municipal de Odivelas; -----
- Um representante da Polícia de Segurança Pública; -----
- Um representante da Rodoviária de Lisboa -----

As entidades propostas para fazerem parte do Júri integrante do concurso, justificam-se pelo facto de serem parceiras ativas no projeto, com competências e credibilidade nesta área de intervenção. -----

4. Patrocínio da Rodoviária de Lisboa -----

A Rodoviária de Lisboa correspondeu, mais uma vez, à solicitação da Câmara Municipal de Odivelas (**anexo 1**), através do patrocínio do Prémio Concelho, que se traduz na decoração integral da traseira completa de um autocarro que faça carreira no Concelho de Odivelas com o trabalho vencedor, no valor de 1000 (mil euros), tendo como contrapartida a colocação do seu logótipo nos materiais de divulgação do projeto SerSeguro. -----

5. Patrocínio da Kidzania Portugal -----

Também a Kidzania correspondeu, mais uma vez, à solicitação da Câmara Municipal de Odivelas (**anexo 2**), através do patrocínio de 30 bilhetes, no valor de €375 (trezentos e setenta e cinco euros), ao qual

acresce a oferta de bilheteira de um bilhete de adulto por cada 10 crianças, para a realização de uma visita temática à Kidzania, da turma distinguida com o Prémio Concelho. -----

Este patrocínio tem como contrapartidas a colocação do logótipo da entidade nos materiais de divulgação do SerSeguro, bem como a divulgação do seu programa escolar junto das escolas da rede pública do Concelho. -----

Atendendo aos bons resultados obtidos em anos anteriores, bem como ao objetivo de clarificar as condições de igualdade de oportunidades ao nível da participação das turmas nas ações de rua com os alunos fardados, será pertinente dar continuidade, pelo 11º ano consecutivo, ao concurso municipal subordinado ao tema da educação e prevenção rodoviária, conforme normas de participação (**anexo 3**), cujos resultados irão constituir a base de seleção das turmas a envolver nas ações de rua, a realizar durante o mês de junho de 2016. -----

Face ao exposto, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de: -----

- 1) **aprovação do Concurso "Em Odivelas...Segurança Total!" e respetivas normas de participação;** -----
- 2) **aceitação dos patrocínios das empresas Rodoviária de Lisboa, no valor de €1000 (mil euros), e Kidzania, no valor de €375 (trezentos e setenta e cinco euros), nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, dado que representa para esta edilidade um benefício.** -----

"PREÂMBULO: -----

No âmbito do Projeto SerSeguro – Educação Rodoviária no Pré-Escolar e Ensino Básico do Concelho de Odivelas, e tendo em vista: -----

1. Permitir a reflexão de alunos e professores sobre as questões da segurança rodoviária com vista a promover comportamentos e atitudes responsáveis pela cidadania ativa; -----
2. Valorizar o trabalho desenvolvido pelas escolas do 1º ciclo do ensino básico do Concelho de Odivelas no âmbito da educação rodoviária junto da comunidade educativa; -----
3. Proporcionar aos alunos práticas pedagógicas significativas mediante o desenvolvimento de trabalhos coletivos, que visam qualificar a ação de sensibilização junto da comunidade local; -----
4. Promover a participação cívica das crianças, incentivando-as para o respeito da causa pública, através da valorização da prática artística urbana, enquanto plataforma de sociabilidade e colaboração na prevenção de atos de vandalismo do espaço e equipamentos públicos. -----

Apresentam-se a deliberação da Câmara Municipal as seguintes normas de participação do: -----

----- Concurso "Em Odivelas... Segurança Total!" -----

----- 1º (Finalidade) -----

As presentes normas visam estabelecer as bases de funcionamento do Concurso "Em Odivelas, Segurança... Total!", a realizar no âmbito do Projeto SerSeguro – Educação Rodoviária no Pré-Escolar e Ensino Básico do Concelho de Odivelas. -----

----- 2º (Objeto) -----

O presente concurso destina-se a distinguir a maqueta de autocarro que servirá de modelo à **decoreção integral da traseira completa de um autocarro da Rodoviária de Lisboa**, bem como à seleção das turmas que participarão na visita às instalações da Polícia de Segurança Pública e na campanha de educação rodoviária a realizar junto da comunidade local. -----

----- 3º (Destinatários) -----

Este concurso é dirigido às turmas do 4º ano do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do Município de Odivelas, inscritas no Projeto SerSeguro. -----

----- 4º (Condições de Participação) -----

1. As turmas deverão apresentar um trabalho coletivo, sob a forma de maqueta de autocarro. -----

Esta maqueta deve, **obrigatoriamente**, ser acompanhada de reprodução do mesmo trabalho em suporte de papel em formato A3, de forma a possibilitar a sua digitalização e posterior decoreção no autocarro; -----

2. As medidas da maqueta deverão ser: 50 cm de comprimento, 20 cm de altura e 20 cm de largura; -----

3. Estes trabalhos deverão ser originais, subordinados ao tema "Transporte Público, Sustentabilidade e Cidadania", apresentando abordagens criativas e inovadoras sobre a problemática da segurança, prevenção e educação rodoviárias de crianças, tanto na perspetiva dos peões, como dos utilizadores do transporte público; -----

4. É imperativo que os concorrentes identifiquem claramente o seu trabalho com um slogan apelativo; -----

5. A conceção é da responsabilidade exclusiva dos alunos, sob a orientação dos professores, e deverá recorrer à utilização de material de pintura (canetas de feltro, lápis, tintas, spray, etc...); -----

6. Todos os trabalhos deverão constar os elementos de identificação do estabelecimento de ensino, da turma e do professor responsável; -----

7. A entidade promotora reserva-se o direito de integrar, no trabalho selecionado, os logótipos do Município e da entidade patrocinadora do evento; -----

8. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a sua autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos. -----



----- **5º (Prazo de Entrega dos Trabalhos)** -----

Os trabalhos deverão ser entregues até dia 15 abril 2016, junto dos serviços de projetos educativos da Câmara Municipal de Odivelas, sita na Rua Laura Alves, nº 5 3º Andar – Urbanização da Ribeirada 2675-608 Odivelas, cujo horário de funcionamento é das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. -----

----- **6º (Prémios)** -----

1. O Prémio Concelho a entregar à turma vencedora será a reprodução do seu trabalho na traseira de um autocarro da Rodoviária de Lisboa, a participação nas Ações de Rua em junho 2016, uma visita de estudo à Kidzania e uma visita de estudo à Unidade Especial de Polícia; -----
2. A Menção Honrosa a atribuir às restantes turmas distinguidas, seis no total, será a participação nas Ações de Rua em junho 2016 e uma visita de estudo à Unidade Especial de Polícia. -----

----- **7º (Organização)** -----

A organização desta iniciativa é da responsabilidade do Município de Odivelas (entidade promotora), através da Câmara Municipal de Odivelas, em parceria com a Rodoviária de Lisboa. -----

----- **8º (Júri)** -----

1. O Júri, designado pela Câmara Municipal de Odivelas, será constituído por três personalidades provenientes de entidades parceiras deste projeto, nomeadamente, um representante da Câmara Municipal de Odivelas, um representante da Rodoviária de Lisboa e um representante da Polícia de Segurança Pública; -----
2. Ao Júri compete estabelecer os critérios de avaliação das candidaturas a concurso, tendo em consideração os objetivos estabelecidos, nomeadamente, no que se refere à qualidade estética, criatividade e impacto da mensagem; -----
3. O Júri avaliará os projetos de acordo com os seguintes critérios e ponderação: -----
 - a) Subordinação ao tema do concurso – 25%; -----
 - b) Criatividade e originalidade na abordagem do tema – 50%; -----
 - c) Rigor e adequação dos conhecimentos demonstrados face ao tema proposto – 25%; -----
4. No universo dos trabalhos apresentados a Concurso, compete ao júri apurar a turma e o Agrupamento vencedor do Concurso a nível concelhio, bem como apurar as Menções Honrosas, uma por cada uma das localidades existentes no Concelho de Odivelas, nomeadamente Odivelas, Famões, Pontinha, Ramada, Caneças, Póvoa Sto Adrião e Olival Basto; -----
5. O Júri reserva-se o direito de não distinguir nenhum dos trabalhos apreciados, caso nenhum reúna os requisitos de qualidade exigíveis; -----



6. Os resultados do concurso serão divulgados através de ofício dirigido às escolas das turmas participantes, bem como no site da Câmara Municipal de Odivelas; -----

7. Das decisões do Júri não haverá recurso. -----

----- **9º (Direitos de Propriedade Intelectual)** -----

1. Ao participar no presente concurso, os concorrentes vencedores declaram, desde logo, ceder ao Município de Odivelas, em contrapartida dos prémios mencionados no artigo 8º, o direito de uso exclusivo do trabalho selecionado nos termos estabelecidos nos artigos 6º e 7º. -----

2. O Município de Odivelas não permitirá a utilização do trabalho por terceiros, nos termos mencionados no ponto anterior, sem o consentimento expresso do(s) seu(s) autor(es). -----

----- **10º (Disposições Gerais)** -----

1. Ao participarem no concurso, os concorrentes aceitam as presentes normas de participação; -----

2. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação conjunta dos elementos do Júri e/ ou entidade promotora; -----

3. Todo e qualquer esclarecimento acerca do presente concurso e respetivas normas de participação deverá ser solicitado por escrito junto da Câmara Municipal de Odivelas. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

"Ao Sr. Presidente com proposta de envio à RC. para deliberação." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"ASAOM, para incluir na OT da próxima RC." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o seguinte, conforme consta na informação na transcrita:-----

1) A aprovação do Concurso "Em Odivelas...Segurança Total!" e respetivas normas de participação, no âmbito do Projeto "SERSEGURO", Projeto de Educação Rodoviária no Pré-escolar e Ensino Básico do Concelho de Odivelas; -----

2) A aceitação dos patrocínios das empresas Rodoviária de Lisboa, no valor de €1.000,00, (mil euros), e Kidzania, no valor de €375,00, (trezentos e setenta e cinco euros), nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33º, do mesmo diploma legal.-----

3.5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS, PARA REPRODUÇÃO REPROGRÁFICA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1º CICLO, DA REDE PÚBLICA, PARA O ANO LETIVO 2015/2016. (DGEJCA/DE) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1242, de 2016/02/02, com despachos da Senhora Vereadora Fernanda Franchi e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

PROPOSTA: -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico da transferência de competências do estado para as autarquias locais, determina na alínea ee) do ponto 1 do art.º 33º, que é da competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. -----

Tendo por base o preceito legal referido, bem como a prossecução da implementação de medidas de investimento na educação levada a cabo pela Câmara Municipal de Odivelas (CMO), consubstanciada ao nível do apetrechamento dos estabelecimentos de ensino de Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico (1º CEB), nomeadamente ao nível da aquisição e fornecimento de fotocópias, fotocopiadoras e respetivos contratos de manutenção, essenciais para a concretização das atividades sociopedagógicas e para a qualificação do ambiente educativo, a CMO tem vindo a assumir a gestão direta, mediante a celebração de contratos de fornecimento e manutenção com prestadores de serviço. -----

Apontece que no âmbito da monitorização, que a Divisão de Educação efetua aos estabelecimentos de ensino, constatou-se que existe uma diversidade de situações em termos do estado de conservação e manutenção dos equipamentos e de disparidades entre os estabelecimentos de ensino, que motivaram um levantamento exaustivo e avaliação do estado do parque reprográfico do município afeto aos jardins de infância e escolas do 1º ciclo. -----

Da avaliação, destaca-se: -----

- A inexistência de fotocopiadoras em todas as escolas; -----
- A existência de equipamentos, propriedade dos estabelecimentos de ensino, que não são abrangidos pelos contratos de manutenção da CMO e, nalguns casos, nem têm manutenção; -----
- A existência de equipamentos obsoletos que já não servem as necessidades da escola. -----

Acresce ao descrito, a iniquidade verificada ao nível do número de cópias a reproduzir por cada estabelecimento de ensino, 18.000 fotocópias/ano, número convencionado, independentemente do número

de alunos de cada estabelecimento de educação e ensino, originando situações tão dispares quanto o exemplo, do JI da Azenha que tem cerca de 50 alunos e a EB Manuel Coco que tem 374 alunos.-----

A par do exposto, considerando que: -----

- Anualmente é despendido pela CMO um montante de 12.420,54€, destinado a fazer face aos custos de manutenção dos equipamentos e reprodução de cópias (contratos com os prestadores de serviços), em apenas 18 dos 36 estabelecimentos de educação e ensino existentes no concelho; --
- Neste momento urge um investimento muito elevado, para repor a quase totalidade do parque reprográfico nos estabelecimentos de educação e ensino da responsabilidade do Município; -----
- A articulação e verificação diária das condições contratuais assumidas entre a CMO e os prestadores de serviços é da responsabilidade dos agrupamentos de escolas; -----
- O interface entre os agrupamentos de escolas, os prestadores de serviços e a CMO, nem sempre é eficaz e eficiente. -----

Os serviços municipais, Divisão de Educação, face ao exposto e com o objetivo de dotar de iguais condições de funcionamento escolar a totalidade dos estabelecimentos de educação e ensino, propõem que a responsabilidade pela gestão direta do parque reprográfico dos estabelecimentos do pré-escolar e 1º ciclo seja atribuída aos agrupamentos de escolas, mediante a atribuição de um subsídio anual, que contemple o número de alunos de cada estabelecimento de educação e ensino, o número de cópias e o aluguer mensal do equipamento, destinado à reprodução reprográfica de materiais pedagógicos. Referir também, que a presente proposta de atribuição de subsídio foi elaborada tomando como referência, quer o nº de alunos e os custos de mercado para aluguer de equipamento fotocopiador e reprodução de cópias, quer a auscultação a todos os diretores dos Agrupamentos de Escolas, tendo todos manifestado uma opinião favorável, conforme e-mails em anexo, (Anexo 1). -----

De salientar que a estimativa de custos foi feita a um ano, baseou-se na existência de um equipamento fotocopiador por cada estabelecimento de educação e ensino (aluguer € 25,00/mês), 1 cópia/dia letivo/aluno, sendo que para o 1º ciclo do ensino básico contabilizaram-se 180 dias e para o pré-escolar 230 dias letivos, bem como o preço por cópia que varia segundo o escalão (intervalo entre um nº mínimo de 10.000 cópias/ano e um máximo de 73.000 cópias/ano) a que corresponde a estimativa total de cópias por estabelecimento de educação e ensino/ano, conforme mapa em anexo, (Anexo 2). -----

Face ao exposto, e com vista à promoção de uma escola de qualidade, propõe-se a atribuição de um subsídio anual a todos os Agrupamentos de Escolas, destinado à reprodução reprográfica de materiais pedagógicos nos jardins de infância e escolas do 1º ciclo, da rede pública em consonância com o mapa abaixo: -----

Agrupamentos de Escolas	Nº Contribuinte	Montante Anual Transferir
A E A Sudoeste de Odivelas	600 079 678	3.033,18 €
A E Adelaide Cabette	600 080 072	4.743,86 €
A E Caneças	600 079 457	3.645,72 €
A E D. Dinis	600 079 597	2.154,96 €
A E Moinhos da Arroja	600 079 473	2.987,42 €
A E Braamcamp Freire	600 074 579	5.763,78 €
A E Pedro Alexandrino	600 074 749	2.944,62 €
A E Vasco Santana	600 079 449	4.199,22 €
TOTAL		29.472,77 €

Referir que o montante a atribuir é variável de ano para ano em função do nº de alunos a frequentarem os estabelecimentos de educação e ensino em cada ano letivo. -----

Solicita-se assim, o cabimento de € 29.472,77 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois euros, setenta e sete cêntimos). -----

Este valor está previsto no Plano e Orçamento de 2016. -----

C.O.E: 26 02/04 05 01 08 -----

Plano: 2016/A/258 -----

Valor disponível em rubrica: € 100.000,00 -----

Assim, ao abrigo do disposto na al. ee) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se para deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, a presente proposta de: Atribuição de Subsídio aos agrupamentos de escolas, para reprodução reprográfica de materiais pedagógicos nos Jardins de Infância e Escolas do 1º Ciclo, da Rede Pública, para o ano letivo 2015/2016. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA: -----

1. Sr. Presidente. -----

2. Com proposta de envio à RC. para deliberação, após cabimentação prévia" -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

1. Ao DJGFP/DFA, para cabimentação prévia; -----

2. À SAOM, para incluir na O.T. da próxima R.C. -----

Colocado à votação foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, dos Senhores Vereadores da bancada do PS e da bancada do PSD e a abstenção dos Senhores Vereadores da bancada da CDU, a atribuição de subsídio, no valor € 29.472,77 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois euros e setenta e sete cêntimos), aos agrupamentos de escolas, para reprodução reprográfica de materiais pedagógicos nos Jardins-de-infância e Escolas do 1º ciclo, da rede pública, para o ano letivo 2015/2016, conforme consta da informação acima transcrita. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco, pela bancada da CDU, proferiu uma declaração de voto que seguidamente se transcreve: -----

“De acordo com a informação que instrui o processo, a Câmara Municipal tem apetrechado as escolas do 1º Ciclo e JI no que se refere à reprodução de materiais pedagógicos. Não existindo para o efeito nenhum programa de apoio específico.-----

Justificando com uma situação de desigualdade entre as escolas – das 36 apenas 18 dispõem de equipamentos reprográficos (fotocopiadoras) – a Câmara vem propor substituir esta forma de apoio pela atribuição de um valor pecuniário às mesmas. -----

Neste sentido, a Câmara propõe-se atribuir um apoio de 25/euros mês, 1 cópia/dia letivo/aluno, contabilizando para o 1º ciclo 180 dias e para o pré-escolar 230 dias. Sendo o montante a atribuir é variável de ano para ano e de acordo com o número de alunos a frequentarem os estabelecimentos de ensino.-----

Embora nos pareça razoável, que a Câmara tente homogeneizar os apoios atribuídos, através da criação de critérios e regras definidas, considerando a informação que nos é dada, que dá nota da necessidade de repor a quase totalidade do parque reprográfico, não podemos garantir que esta seja a metodologia mais concreta, que salvguarde a igualdade de acesso a todos os recursos pedagógicos por parte das escolas, porque não estamos na gestão nem temos forma de conhecer e dominar o processo por inteiro. -----

Tal como não podemos deixar de considerar, que na comunicação havida entre os agrupamentos de escolas e os serviços municipais, foram colocadas pelos agrupamentos algumas questões pertinentes, de caráter prático, que não foram consideradas nos critérios de atribuição. -----

Restam-nos ainda algumas dúvidas quanto à capacidade que as escolas terão de fazer face às despesas de utilização, aluguer e manutenção destes equipamentos com as verbas agora atribuídas. -----
em todos os motivos apontados anteriormente, a nossa abstenção.” -----

3.6 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVA E/OU INDEVIDAMENTE NA VIA PÚBLICA (RMVEAIVP). (DJGFP/DJFM) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/826, de 2016/01/25, com despachos do Senhor Vereador Edgar Valles e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

Senhor Vereador, -----

Foi aprovada pelo Executivo Municipal na 4ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de fevereiro de 2014, a metodologia a aplicar na aquisição por ocupação de veículos e destino final dos mesmos nos termos do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (RMVEAIVP). -----

Assim, cumpridas todas as formalidades legais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aquisição, por ocupação, nos termos do nº 4 do Artº 10 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública, dos veículos abaixo discriminados e lhes determine o seguinte destino: -----

-----DESTINO FINAL – ALIENAÇÃO POR DESMANTELAMENTO QUALIFICADO -----

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
130/VIAT/OD/15	Fiat Scudo	05-09-HQ
2/VIAT/PV/OL/16	VW Golf	25-95-GV
24/VIAT/PV/12	Opel Astra	29-45-BD
65/VIAT/PV/OL/15	Citroen Xsara	38-90-ZA
58/VIAT/OD/12	Iveco Daily	49-81-PJ
142/VIAT/OD/15	Taunus 17 M	CI-51-51
105/VIAT/PO/FA/15	Renault Kangoo	08-79-LJ
107/VIAT/PO/FA/15	Hyundai Accent	12-09-LT
161/VIAT/OD/15	Fiat Punto	56-14-FE
46/VIAT/RA/CA/15	Opel Tigra	06-81-FD
121/VIAT/OD/15	Seat Ibiza	60-87-DX
146/VIAT/OD/15	Toyota Corolla	GO-88-57
51/VIAT/PV/OL/15	Renault Twingo	55-88-CQ
48/VIAT/PV/OL/15	Mercedes benz	92-12-FH
40/VIAT/RA/CA/15	Rover	38-25-OQ

125/VIAT/OD/15	Ford Mondeo	05-01-CH
37/VIAT/RA/CA/15	Fiat Uno	UA-07-18
89/VIAT/PO/FA/15	Rover 25	65-32-RR
101/VIAT/PO/FA/15	Opel Corsa	50-12-DA
143/VIAT/OD/15	Renault Clio	69-03-HP
135/VIAT/OD/15	Peugeot 106	38-20-IT
46/VIAT/PV/OL/15	Daewoo Matiz	45-92-PI
43/VIAT/PV/OL/15	Suzuki Swift	XP-47-45
118/VIAT/OD/15	Opel Astra	84-39-LE
47/VIAT/PV/OL/15	Fiat Punto	45-39-FS
123/VIAT/OD/15	VW Polo	46-22-CR
55/VIAT/PV/OL/12	Peugeot 106	62-81-NV
80/VIAT/PO/FA/15	Ford Escort	XR-20-47
41/VIAT/PV/OL/15	Seat Ibiza	12-72-EA
185/VIAT/OD/15	Mercedes C	J107338
98/VIAT/PO/FA/15	Hyundai Accent	11-33-IQ
168/VIAT/OD/15	Renult 9	PF-56-14
179/VIAT/OD/15	VW Polo	34-81-JM
51/VIAT/RA/CA/15	Ford Fiesta	45-61-HD
106/VIAT/PO/FA/15	Fiat Punto	05-66-HC
114/VIAT/PO/FA/15	Fiat Punto	52-10-JF
97/VIAT/PO/FA/15	Seat	95-14-FN
48/VIAT/RA/CA/14	Peugeot 106	56-24-GX
16/VIAT/CA/11	Mitsubishi	QE-07-05
153/VIAT/OD/15	Rover 200	70-13-IC
108/VIAT/OD/15	VW Transporter	76-10-GQ
75/VIAT/PO/FA/15	Opel Corsa	53-30-DO
67/VIAT/PO/FA/15	BMW	TVD-595
41/VIAT/RA/CA/15	Hyundai Atos	50-44-PU
85/VIAT/PO/FA/15	Renault Megane	51-42-NI
154/VIAT/OD/15	Renault Clio	41-50-DU
42/VIAT/RA/CA/15	Peugeot 205	XE-82-55
58/VIAT/PV/OL/15	Nissan Almera	67-71-LT
163/VIAT/OD/15	Ford Fiesta	96-21-IQ

403/VIAT/PO/09	Fiat Tipo	GX-21-13
170/VIAT/OD/15	Mitsubishi	50-75-DX
5/VIAT/RA/CA/16	Citroen Ax	93-62-BZ
174/VIAT/OD/15	Renault Clio	23-82-IQ

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Ao SR. Presidente da CMO, -----

Com proposta de submissão a deliberação do Executivo Municipal" -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara" -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a aquisição por ocupação, nos termos do n.º 4 do art.º 10 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e /ou indevidamente na via pública, com o destino final de alienação por desmantelamento qualificado, nos termos e conforme listagem constante da informação acima transcrita. -----

IV - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES -----

4.1 - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS DELIBERADOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL DE ODIVELAS (PAMO) 2015 – MEDIDAS I E II. (DGEJCA/DISPE) -----

No âmbito da discussão deste assunto foi deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da ordem de trabalhos. -----

4.2 - PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À DOAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA (BOLAS DE TECIDO IMPERMEÁVEL) PELA GRUNDENS PORTUGAL AO MUNICÍPIO DE ODIVELAS, APROVADO NA 2ª REUNIÃO DE CÂMARA DE 27 DE JANEIRO DE 2016. (GOC) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2016/1278, de 2016/01/02, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

cm



INFORMAÇÃO: -----

“Na sequência da informação n.º interno/2016/611, deliberada por unanimidade na 2ª Reunião de Câmara no dia 27 de janeiro do corrente, e uma vez que a GRUNDENS veio informar ter havido lapso nos materiais a doar, respetivamente o artigo ref.ª 1013446022086 no valor de 4.910,51€ (quatro mil novecentos de dez euros e cinquenta e um centimo) que estava a mais na lista inicialmente proposta, propõe-se ao Executivo Municipal a retificação do valor atribuído à doação de €32.635,58 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta e oito centimos), para 27.725,08€ (vinte e sete mil setecentos e vinte e cinco euros e oito centimos). -----

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior o encaminhamento do presente processo para deliberação em sede de reunião de câmara municipal, com vista à retificação do valor agora proposto para a doação.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“ Ao Sr. Presidente da CMO, -----

Com proposta de inclusão na Ordem de Trabalhos da Próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“À SAOM, para incluir na OT da próxima RC. -----

**Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a retificação do valor atribuído à doação pela GRUNDENS Portugal ao Município de Odivelas, de matéria prima, rolos de tecido impermeável, de €32.635,58 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco euros e cinquenta e oito centimos), para €27.725,08, (vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco euros e oito centimos), conforme consta na informação acima transcrita. -----
-----**

PROCESSOS PARTICULARES -----

5.1 – PROC. 2731/LO/GI – MARIA CONCEIÇÃO MOURA AFONSO LIMA E OUTROS – B° DOS QUATRO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2001, PARA O LOTE 556 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 2731/LO/GI, de 2016/01/25, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do B° dos Quatro, que tem como objetivo a legalização da construção existente no lote 556, em nome de Maria Conceição Moura Afonso Lima e outros, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 3861 a 3878 está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica n° 41/IF/DRRU/DGOU/2015 a fls. 3940 e 3941, não se registaram reclamações, conforme mencionado à fl.3944-verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n° 173/MS/DGOU/DRRU/15, a fls. 39 87 a 3991, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n°4/2011 do B° dos Quatro. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n° 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual." -----

INFORMAÇÃO 173/MS/DGOU/DRRU/15: -----

"1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do art.º 27º d o DL n° 555/99 de 16/12 na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de licença de loteamento n.º 4/2011, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. As alterações à licença de loteamento consistem no seguinte: aumento do número de fogos previsto para o lote 556, de 2 para 4 fogos. -----

1.3. Apesar deste ser o primeiro pedido de aditamento à licença de loteamento n.º 4/2011, adverte-se para o facto de poderem vir a decorrer outros pedidos de alteração e, no caso de virem a ser emitidos os respetivos aditamentos, poderá existir a necessidade da planta de síntese representativa deste pedido vir a ser alterada, de forma a contemplar as alterações precedentes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

Não existem antecedentes para o lote 556.-----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

• Consultada a carta de usos do solo do PDM em vigor no concelho, verifica-se que a área de intervenção está abrangida seguintes classes de espaços: Espaço Urbanizado Consolidado Residencial - N2; Espaço Urbanizado Consolidado Verde. Corredores arborizados em espaço urbano com 30 m de largura, na longo da Rua Cesário Verde, Rua Eng.º Duarte Pacheco e Rua José Viana; Via Distribuidora Principal - Existente, coincidente com a Rua Cesário Verde.-----

• Classificação zonal do ruído: Zona mista; -----

• Áreas sujeitas a prevenção de riscos: Risco de incêndio florestal - perigosidade de incêndio alta e muito alta; -----

• Património Cultural Arquitetónico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----

• Património Cultural Arqueológico: Não sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção; -----

• Estrutura Ecológica Municipal: Abrangido pela EEM nas áreas que integram o Espaço Urbanizado Consolidado Verde e corredores arborizados. -----

3.2. Condicionantes -----

• Servidões administrativas e restrições de utilidade pública: Servidão aeronáutica - no zonamento acima da faixa 245 e zona crítica; Linhas de água; -----

Reserva Ecológica Nacional: Linha de água - Domínio público hídrico; Salva-guarda-se que, embora a esta data o PDM já se encontre publicado, ainda carece de publicação da REN, no entanto, de acordo com a carta proposta, na área de intervenção está presente o seguinte ecossistema de zonas declivosas: - "áreas com risco de erosão", no entanto, este ecossistema será excluído após publicação da carta da REN, uma vez que incidem sobre a zona urbana consolidada, titulada por alvará de loteamento prévio à publicação do PDM em vigor -----

Reserva Agrícola Nacional: Não sujeito. -----

Outros instrumentos de gestão territorial -----

Área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial -----

4. -----

ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- RJUE — DL n.º 555/99, de 16-12 com a atual redação; -----
- Instrução do pedido — Portaria n.º 113/2015, de 22-04; -----
- Qualificação Técnica — DL n.º 292/95, de 14-09; -----
- RPDM - Regulamento do PDM publicado em D.R., 2ª série - N.º 171 -2 de setembro de 2015; -----
- Acessibilidades — DL n.º 163/2006, de 08-08; -----
- RGEU — Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----
- RMEU — Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização, publicado no D.R., 2ª série - n.º 120 - 13-09-2012;-----
- Segurança contra incêndios - variável consoante o uso previsto; -----
- Cedências e estacionamento — anexos VI e VII do RPDM; -----

4.1. Legitimidade do requerente -----

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fis. 3861-3878.-----

4.2. Instrução do pedido -----

O presente pedido encontra-se corretamente instruído. -----

4.3.1. Da instrução constam os seguintes elementos: -----

- Memória descritiva a fis. 3852-3853 aditada a fis. 3910; -----
- Levantamento fotográfico a fis. 3851; -----
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura e do coordenador de projetos e respetiva declaração da ordem profissional a fis. 3850, 3849 e 3846; -----
- Des. n.º VA.03d - Planta de síntese geral - alterações /vermelhos e amarelos - esc. 1/1000 a fis. 3841; -----
- Des. n.º VA.08d - Planta de síntese do S.º Casal dos Mochos - alterações / vermelhos e amarelos - esc. 1/500 a fis. 3840; -----
- Des. n.º 03d - Planta de síntese geral - proposta final - esc. 1/1 000 a fis. 3839;-----
- Des. n.º 08d - Planta de síntese do B.º Casal dos Mochos - proposta final - esc. 1/500 a fis. 3840. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

Ter sido consultada a CAC para se pronunciar sobre a pretensão, cfr. ofício saída/2015/2159 de 02-02-2015, a mesma veio responder, cfr. ofício a fis. 3912 que não se opõe à pretensão desde que a CAC não venha ser responsabilizada por áreas de cedência em falta ou respetivas compensações, decorrentes do aumento de parâmetros. De acordo com o referido no pt. 4.6. desta informação, o aumento de fogos pretendido não se repercute no aumento das necessidades de cedências para equipamentos ou espaços verdes e de utilização pública, pelo que se encontra satisfeita a condição da CAC. -----

4.5 Enquadramento urbanístico -----

A alteração pretendida compreende unicamente o aumento do número de fogos. Os demais parâmetros definidos para o lote mantêm-se inalterados. -----

Quanto aos parâmetros globais do loteamento, o pedido tem reflexo no aumento do número de fogos global do loteamento e no número de fogos de habitação coletiva, de 453 para 455 e de 99 para 101, respetivamente. -----

Verifica-se a compatibilidade da pretensão, com o PDM de Odivelas, aprovado na 10ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29 de junho de 2015 e publicado em D.R: 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015. -----

Também está de acordo com o PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 54/94, publicado no DR 1ª série-B, de 14/07, e posteriores alterações, estando de acordo com os parâmetros urbanísticos definidos para a classe de Espaços urbanos a recuperar e a legalizar, ao quais se aplicam as normas do art.º 47º do regulamento do PDM; Espaço C anal rodoviário - art.º 40.º e Espaços urbanizáveis - verde urbano de proteção e enquadramento - art.º 62.º do regulamento do PDM. -----

4.6 Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

As alterações propostas à licença de loteamento não implicam mudanças dos parâmetros de dimensionamento de áreas de cedências ao domínio municipal, para espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos públicos. -----

Quanto ao estacionamento, não é proposto o aumento de estacionamento público nem privado, na proporção correspondente ao aumento de fogos propostos, tendo sido solicitada a clarificação de como se prevê dar cumprimento ao disposto no RGEU/ legislação aplicável ao regime legal dos loteamentos. Pela adenda à memória descritiva não foi claramente afastada a possibilidade de serem garantidos os 4 lugares de estacionamento, como tal, propõe-se aceitar o número de fogos proposto condicionado à garantia de estacionamento privado no interior do lote, no mínimo de 1 lugar por fogo, tal como dispõe o RMEU - art.º 14.º - devendo, na fase de legalização da edificação serem introduzidas as adaptações necessárias à concretização desta condição, ou na sua impossibilidade, aplicar-se-á o disposto no n.º 3 do mesmo artigo, que significa que poderá ser exigida ao promotor a execução ou requalificação de estacionamento em domínio público, destinada a compensar a capacidade de estacionamento em falta. Esta condição deve estar expressa no texto do futuro aditamento. -----

4.7 Desenho Urbano e legislação específica -----

Não são propostas alterações ao nível do desenho urbano. -----

4.8 Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

Não são propostas alterações ao nível das infraestruturas. -----

4.9. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----



A fls. 3944 (verso) consta informação do setor jurídico em que se refere que foi feita a publicitação do pedido de aditamento à licença por edital para pronúncia dos interessados e que não foi apresentada qualquer reclamação. -----

4.10. Outros aspetos relevantes -----

Encontra-se a decorrer um plano de pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento. -----

5 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Em razão do exposto, conclui-se que o pedido de aditamento à licença de loteamento n.º 4/2011, está de acordo com as normas regulamentares e legais aplicáveis e com os instrumentos de gestão territorial, quer com o PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/94, publicado no DR 1ª série-B, de 14/07 e posteriores alterações, quer com o PDM de Odivelas, aprovado na 10ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada em 29 de junho de 2015 e publicado em D.R: 2.ª série - N.º 171 - 2 de setembro de 2015, nas condições indicadas no pt. 4.6. -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

Remeter o processo para reunião da Câmara Municipal para aprovação do aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/2011, pelo qual se alteram os parâmetros urbanísticos do lote 556. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 10/02/2016, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2011, inserido no Bº dos Quatro, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, para o lote 556, em nome de Maria Conceição Moura Afonso Lima e outros, nas condições constantes na informação técnica n.º 173/MS/DGOU/DRRU/15, acima transcrita, que consta do processo N.º 2731/LO/GI. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi ausentou-se do seu lugar. -----

5.2 – PROC. 42607/OM – FERNANDO LUÍS DOS SANTOS E OUTROS – Bº CASAL DAS COMENDEDEIRAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/2003, PARA O LOTE 25 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 42607/OM, fls. 1495, de 2016/01/22, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bº Casal das Comendadeiras, que tem como objetivo a legalização da edificação existente no lote 25, em nome de Fernando Luis dos Santos e outros, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 1369 e 1389 a 1393 está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica n.º 49/IF/DRRU/DGOU/2015 a fls. 1461 e 1462, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fls. 1473-verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica riº 3/TRIDRRU/DGOU/16, a fls. 148 8 a 1493, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/2003 do Bº Casal das Comendadeiras. Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 3/TR/DRRU/DGOU/16 -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

O presente pedido de Licença Administrativa foi apresentado ao abrigo do Artigo 27º do D.L. n.º 555/99 de 1972, na sua atual redação e diz respeito à alteração da licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 10/2003, no local mencionado em epígrafe. As alterações incidem sobre o lote 25 visando a legalização da edificação existente. -----

A proposta de aditamento visa o aumento do número de fogos de 2 para 3. Segundo o projeto de reconversão, no lote 25 está implantada uma moradia com 2 fogos distribuídos por 3 pisos cave, cuja legalização está prevista no mesmo. -----

2. CONTEXTO URBANÍSTICO E ANTECEDENTES -----

2.1. Infraestruturas e acessos -----

As obras de urbanização foram recebidas provisoriamente a 02/07/2014. Ainda que as alterações em apreço se consubstanciem no aumento de apenas 1 fogo, considerando as demais pretensões que se encontravam a decorrer para o mesmo bairro, que no total se poderiam repercutir na necessidade de reformulação das obras de urbanização licenciadas, foram promovidas consultas à EDP (fls. 1416) e SIMAR (fls. 1415) quanto à pretensão de aumento de parâmetros para o lote 25. -----

2.2. Caraterização da envolvente urbana e paisagística -----

Trata-se de uma AUGI com título de reconversão – alvará de iniciativa particular – caraterizada por uma ocupação urbana de baixa densidade, de carácter habitacional, constituída maioritariamente por habitações uni e bifamiliares com dois pisos. -----

2.3. Antecedentes processuais -----

Processo de reconversão urbanística que se traduziu na emissão do título de reconversão em 10/09/2003 – alvará de loteamento n.º 10/2003. Verifica-se ainda o 1º aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/2003, que visou o aumento das áreas de implantação e construção, bem como o ajuste do polígono de implantação, com vista à legalização da volumetria presente no lote. -----

Foi emitido o 4º aditamento ao alvará do Bairro Casal das Comendadeiras para os lotes 3, 5 e 6. Nestas circunstâncias, adverte-se que haverá necessidade de proceder à retificação da planta de síntese na sequência dessa emissão, bem como de outras que entretanto venham a ser emitidas e se repercutam na alteração da planta de síntese, ressalvando-se ainda o mencionado no ponto 4.3. da presente informação. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. PDM em vigor -----

Consultada a carta de ordenamento do PDM de Loures, verifica-se que a área de intervenção abrange solos classificados com a seguinte classe de espaços: “Espaços Urbanos a Recuperar e a Legalizar”, aos quais se aplicam as normas previstas no Artigo 47º. -----

Consultadas as plantas de ordenamento do PDM de Odivelas, verifica-se que a área de intervenção abrange solos com as seguintes classificações: Uso do Solo - “Solo Urbanizado Consolidado em Espaço Urbanizado Residencial – Nível 2”, Artigo 38.º e “Solo Rural em Espaço Naturalizado Proteção ou Enquadramento, Artigo 22.º; Classificação Zonal do Ruído – “Zona Sensível” e “Zona Mista”, Artigo 53.º; Solos Sujeitas a Prevenção de Riscos – a área sudeste do alvará de loteamento está em “Risco Geotécnico (IPV e Pedreiras)”, Artigo 55º e “Risco de Incêndio Florestal - Perigosidade de Incêndio Alta”, Artigo 57.º; Património Cultural Arquitetónico e Arqueológico – Não sujeita a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----

3.2. Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

De acordo com o PDM de Loures com as respetivas alterações, o loteamento é afetado pela servidão das redes de distribuição de energia elétrica e REN – domínio hídrico. Dada a natureza das alterações, uma vez que o lote objeto de alterações não é afetado pela passagem de linhas de alta tensão, conclui-se que a proposta não tem interferência com a servidão da rede de distribuição de energia elétrica, logo, dispensa-se a consulta à entidade externa competente. Verifica-se igualmente que se mantém a representação do anexo sobreposto à faixa de 5,00m “non edificandi” de proteção da linha de água, mas que a sua demolição continua prevista em sede de ónus. Desta forma, considera-se que a proposta não tem interferência com a servidão da REN – domínio hídrico, julgando-se estarem salvaguardadas as questões levantadas pela CCDRLVT a fls. 751, logo, dispensa-se a consulta à entidade externa competente. -----

De acordo com o PDM de Odivelas, o loteamento é afetado pelas seguintes servidões administrativas ou condicionantes urbanísticas: -----

Linhas da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade - RNT (aéreas); A zona Este do alvará de loteamento está abrangida pela Reserva Ecológica Nacional – Zonas declivosas (Escarpas e outras áreas de elevada suscetibilidade geológica e Áreas com risco de erosão), com proposta de exclusão (C53); Não sujeito a Reserva Agrícola Nacional. -----

3.3. Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção não se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial. -----

4. ANÁLISE -----

4.1. Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, na sua atual redação; -----
- RJUE _ D.L. 555/99, de 16-12, na sua atual redação; -----
- RDPM _ Regulamento do PDM ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 54/94, publicado no DR 1ª série-B, de 14-07, e posteriores alterações; -----
- Portaria n.º 232/2008 (instrução do pedido); -----
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07-08-1951, na sua atual redação; -----
- RMEU _ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento n.º 395/2012; -----
- Portaria n.º 216B/2008, de 03-11, (cedências e estacionamento); -----
- Regime jurídico de segurança contra incêndios (variável consoante o uso previsto). -----

4.2. Legitimidade do requerente

O requerente apresentou documentação da prova da titularidade da parcela a fls. 1389 a 1393. -----

No que concerne à legitimidade, verifica-se a fls. 1369 requerimento assinado pelos três titulares inscritos, a saber: Maria Luísa Santos Silva, Fernando Luís dos Santos e José Luís dos Santos. -----

Pese embora o pedido de alteração não tenha sido instruído nos termos do n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 91/95, de 02-09, com a redação em vigor, o mesmo é acompanhado de declaração emitida pela CAC do Bairro das Comendadeiras a fls. 1381, da qual se extrai a concordância desta entidade com a presente pretensão. -----

4.3. Instrução do pedido -----

Com o presente pedido foram entregues os seguintes elementos:-----

- Planta síntese a fls. 1378 com retificações a fls. 1441; -----
- Ficha de elementos estatísticos a fls. 1379 a 1380; -----
- Termo de responsabilidade a fls. 1447; -----
- Registo fotográfico a fls. 1371 a 1372. -----
- Declaração da CAC que comprove o cumprimento do dever de reconversão a fls. 1381. -----

Elementos em desconformidade: -----

- Memória descritiva a fls. 1374 a 1377 com retificações a fls. 1442 a 1443, não foi atualizada considerando a redução da área do lote e integração da mesma no domínio público (ver 4.5.). Apresenta ainda uma discrepância na representação do limite do lote que se sobrepõe ao lote 24. Atendendo ao mencionado no ponto 2.3., considera-se que as alterações poderão ser efetuadas após deliberação municipal. -----

Não foi apresentada retificação ao quadro de ónus pelo que se mantém o ónus instituído para o lote 25, remetendo-se para o processo de legalização a aferição do seu saneamento. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

Dada a natureza das alterações, foram consultados a EDP e os SIMAR sobre a viabilidade das infraestruturas suportarem o aumento do número de fogos no lote 25, constando a fls. 1454 parecer da EDP que refere que o lote se encontra abastecido e a fls. 1422 parecer dos SIMAR que remete para o projetista "verificar se a rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais tem capacidade hidráulica para o aumento de construção pretendido". Do mencionado pelo projetista em sede de memória descritiva a fls. 1376, onde o mesmo refere que "pretende-se efetuar alteração ao alvará de loteamento 10/2003 para que o imóvel passe a reunir as condições necessárias para prosseguir com a legalização do mesmo" e ainda que "o piso 2, desde o início de construção, sempre foi utilizado como habitação", extrai-se que a rede de abastecimento e drenagem já comporta o acréscimo de parâmetros solicitado, dado tratar-se de uma situação em funcionamento. Desta forma, e considerando o parecer emitido pelos SIMAR a fls. 1438 no âmbito do pedido de receção de obras de urbanização, onde a entidade refere que as redes de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais e Pluviais encontram-se em bom estado de funcionamento, s.m.o., entendem estes Serviços Técnicos que não foram apresentadas objeções por parte das entidades consultadas à pretensão em apreço. -----

Considerando que a presente operação urbanística não contempla novas construções ou ampliação para o lote 25, é entendimento destes Serviços Técnicos que, ainda que o lote 25 se situe em área sujeita a prevenção de riscos (Risco Geotécnico - IPV e Pedreiras), a pretensão não está sujeita à avaliação por técnico especialista certificado em geotecnia prevista no n.º 2 do Artigo 55º do RPDM. Por sua vez, não estando previsto o aumento da cêrcea aprovada para os lotes, não há lugar à realização de mais consultas externas (ver 3.2.). -----

4.5. Caracterização do projeto -----

A proposta de alteração à licença de loteamento caracteriza-se pelos seguintes indicadores urbanísticos: ---

Densidade habitacional = 30 fogos/ha [+1 fogos/ha] -----

Área dos lotes = 12.889,75 m² [-12,25 m²] -----

Área a integrar no domínio público = 3.976,25 m² [+12,25 m²] -----

Alvará 10/2003						Pretensão				
Lote	Área Lote	Área Impl.	Área Cons.	fogos	Área Habit.	Área Lote	Área Impl.	Área Cons.	fogos	Área Habit.
25	1150m ²	230m ²	420m ²	2	420m ²	1137,75m ²	230m ²	420m ²	3	420m ²

4.6. Enquadramento urbanístico e informação prévia -----

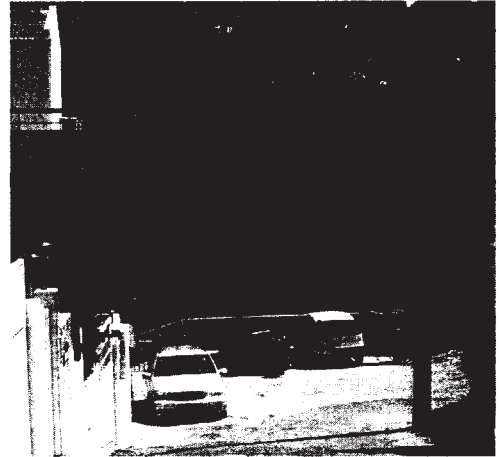
Considerando o aumento de número de fogos proposto, conclui-se que este pedido de viabilidade se enquadra no previsto pelo PDM de Loures para a classe de espaços em causa aos quais se aplicam as normas urbanísticas definidas no Artigo 47º do regulamento do PDM, a que correspondem os parâmetros urbanísticos definidos para "espaços habitacionais de baixa densidade" mencionados no Artigo 56º, tendo em conta as características do tecido urbano preexistente: índice de construção até 0,70 (n.º 5 do Artigo 47º); densidade habitacional = 35 fogos/ha; e n.º máx. pisos = 4. -----

Considerando o aumento de número de fogos proposto, conclui-se que este pedido de viabilidade se enquadra no previsto pelo PDM de Odivelas aos quais se aplicam as normas urbanísticas definidas no Artigo 38º do regulamento do PDM, ressalvando-se o mencionado no Artigo 34º, tendo em conta as características do tecido urbano preexistente e dado que se revela a necessidade de alteração do título, para permitir a legalização de construções: índice de utilização máximo até 0,72 (0,60+20%); índice de ocupação máximo: 0,37 (0,31+20%); densidade habitacional = 34 fogos/ha; e n.º máx. pisos = 4. -----

4.7. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

Considerando o disposto na Portaria 216-B/2008, as alterações propostas não se repercutem no agravamento das necessidades de áreas de cedência para estacionamento e espaços verdes. -----

No que concerne ao dimensionamento dos lugares de estacionamento, verifica-se que a presente pretensão propõe assegurar as necessidades de estacionamento público, que para o número de fogos propostos prevê a existência de 1,5 lugares de estacionamento público, quer mediante a cedência de área do lote, quer mediante a execução de obras na via pública (marcação por pintura). -----



Sobre a proposta apresentada importa esclarecer que a mesma compreende a cedência de parte da frente do lote, com talude consolidado, de molde a assegurar um lugar de estacionamento com as dimensões previstas no ponto 2.8.2 do Decreto-Lei n.º 163/2006 de 08/08, que permite o estacionamento de veículos em que os ocupantes sejam pessoas com mobilidade condicionada. O outro lugar de estacionamento proposto será demarcado a uma distância de 1m da frente do lote, assegurando que a via garante o espaço necessário para manobra de veículos, conforme demonstrado a fls. 1442 a 1443. É ainda proposto que os trabalhos necessários executar sejam desenvolvidos no âmbito da legalização da edificação presente no lote. -----

Quanto ao estacionamento privado, no âmbito da legalização da edificação, terá de ser cumprido o RMEU, bem como o regulamento do bairro. -----

4.8. Desenho urbano e legislação específica -----

A proposta de alteração ao loteamento compreende o aumento do número de fogos previstos para o lote, com o intuito de viabilizar a legalização da edificação com as frações que verifica na realidade. -----

Segundo o afirmado a fls. 1376, a edificação reúne todas as condições de habitabilidade e salubridade definidas no RGEU, considerando-se de ressalvar, no entanto, que caso as edificações possuam vãos abertos sobre os demais vizinhos em desconformidade com o disposto no Artigo 7º da Lei 91/95 de 02/09 na sua atual redação, tal situação deverá ser colmatada aquando do processo de legalização da construção. -----

4.9. Outros aspetos relevantes -----

As taxas devidas pela emissão do alvará de loteamento, bem como pelo 1º aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/2003 estão pagas, conforme mencionado a fls. 1408. -----

Considerando o disposto no n.º 3 do Artigo 27º do mesmo diploma e o Artigo 15º-A do RMEU, foram notificados para pronúncia os demais titulares dos lotes constantes do alvará, não se registando a entrada de qualquer reclamação, conforme mencionado a fls. 1473 verso. -----

2008



5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Em razão do anteriormente exposto, conclui-se que a proposta de aditamento ao alvará de loteamento n.º 10/2003 do Bairro Casal das Comendadeiras está de acordo com as normas regulamentares e legais e instrumentos de gestão territorial aplicáveis reunindo condições para merecer aprovação pela Câmara Municipal. -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- Remeter a proposta de aditamento a reunião da Câmara Municipal para aprovação. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

“Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 10/02/2016, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 10/2003, inserido no Bº Casal das Comendadeiras, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, para o lote 25, em nome de Fernando Luís dos Santos e outros, nas condições constantes na informação técnica n.º 3/TR/DRRU/DGOU/16, acima transcrita, que consta do processo N.º 29896/OM. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi retomou o seu lugar. -----

O Senhor Vereador Rui Francisco ausentou-se do seu lugar. -----

PROC. 29896/OM – ANA CRISTINA CAMPOS DUARTE RIBEIRO E OUTROS – Bº NOVO DO TRIGACHE – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/89, PARA OS LOTES 49 E 73 – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 29896/OM, fl. 1765, de 2016/01/26, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----



INFORMAÇÃO: -----

“Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do B° Novo do Trigache, que tem como objetivo as legalizações das edificações existentes nos lotes 49 e 73, em nome de Ana Cristina Campos Duarte Ribeiro e outros, com a entrega dos documentos respetivos, fis. 1516 e 1531 a 1547 está comprovada a titularidade e a legitimidade dos interessados. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica n° 55/IF/DRRU/DGOU/2015 a fis. 1599 e 1600, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fis. 1608-verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n° 8/RD/DRRU/DGOU/16, a fis. 1714 - verso a 1716, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n° 8/89 do B° Novo do Trigache. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n.º 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. “-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA 08/RD/DRRU/DGOU/16 -----

1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

1.1. O presente pedido de Alteração da Licença foi apresentado ao abrigo do art.º 27º do DL n° 555/99 de 16/12 na sua atual redação e diz respeito à alteração do alvará de loteamento n.º 8/89, no local mencionado em epígrafe. -----

1.2. A alteração é requerida pelos titulares das parcelas 49 e 73 e compreende o aumento das áreas dos seus lotes. -----

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS -----

O bairro possui alvará de loteamento com o n° 8/89, emitido anterior à entrada em vigor da Lei 91/95, como se vê à semelhança de outros bairros com alvará de loteamento já emitido, não foi delimitado como AUGI ao abrigo desta lei, no entanto o alvará de loteamento teve como base um projeto de reconversão, com vista à legalização de um loteamento ilegal. -----

O alvará de loteamento foi objeto de três aditamentos, o primeiro referente a retificação de áreas de lotes, foi aprovado a 11/07/1990, o segundo referente à alteração dos índices de ocupação, foi aprovado a 24/10/1990 e o terceiro referente a alterações de parâmetros de vários lotes, foi aprovado a 04/04/2014. -----

3. INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR

3.1. PDM de Loures

3.1.1. Consultada a carta de ordenamento do PDM, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelos seguintes zonamentos: **Espaços Urbanos a Recuperar e Legalizar**, Art. 47º do Regulamento.

3.1.2. Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM de Loures, verifica-se que a área de intervenção é atravessada por uma linha elétrica de Alta Tensão, no entanto uma vez que não está ser proposto o aumento de número de pisos, considera-se não haver necessidade de consulta à entidade gestora.

3.2. PDM de Odivelas

3.2.1. Consultadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que a área de intervenção está abrangida por:--

- Usos do Solo, em Espaço Urbanizado Consolidado – Espaço Urbanizado Residencial – Nível 2. ----
- Classificação Zonal do Ruído, em zona mista.-----
- Áreas Sujeitas a Prevenção de Riscos, não tem áreas sujeitas a este tipo de riscos. -----
- Património Cultural Arquitetónico e Património Cultural Arqueológico, não está sujeito a nenhuma pretensão de classificação ou área de proteção. -----
- Estrutura Ecológica Municipal, não está sujeito à classificação da EMM. -----

3.2.2. Consultadas as Plantas de Condicionantes a área de intervenção não está sujeita a: -----

- Servidões Administrativas de Utilidade Pública. -----
- Reserva Agrícola Nacional. -----
- Reserva Ecológica Nacional. -----

3. Outros instrumentos de gestão territorial

- A área de intervenção também se encontra abrangida por Alvará de Loteamento n.º 8/89.-----

ANÁLISE

4.1. Legislação específica aplicável

- RDPM _ Regulamento do PDM; -----
- Qualificação Técnica _ DL nº 292/95, de 14/09; -----
- Acessibilidades _ DL nº 163/2006, de 08/08; -----
- RJUE _ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL nº 555/99, de 16-12, na sua atual redação; -----
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL nº 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; -----
- RMEU _ Regulamento Municipal da edificação e Urbanização, Regulamento nº 395/2012, de 13/09; -----

Segurança contra incêndios _ nº 220/2008, de 12/11, e a Portaria nº 1532/2008 de 29/12; -----

4.2. Legitimidade e titularidade do requerente -----

4.2.1. O requerente apresentou documentação da prova da titularidade das parcelas a fls. 1531 a 1542. ---

4.2.2. O requerente apresentou documentação da prova de legitimidade a fls. 1516 e 1543 a 1547. -----

4.3. Instrução do pedido -----

4.3.1. O presente pedido encontra-se instruído com os seguintes elementos: -----

- Planta de Síntese, a fls. 1517; -----
- Quadro Urbanimétrico, a fls. 1518 e 1519; -----
- Levantamento topográfico dos lotes 49 e 73, a fls. 1520 e 1521; -----
- Memória descritiva, a fls. 1522 e 1628; -----
- Termo de Responsabilidade do autor do projeto, a fls. 1526; -----
- Extrato da Planta da RAN/REN, a fls. 1527; -----
- Extrato da Planta de condicionantes, a fls. 1528; -----
- Extrato da Planta do PDM, a fls. 1529; -----
- Planta de localização, a fls. 1530; -----
- Ficha com os elementos estatísticos, (Q1), a fls. 1604 e 1605; -----
- Levantamento topográfico do lote 45, a fls. 1625; -----
- Declaração dos proprietários dos lotes 48, 50 e 72, em como não vêm inconveniente na retificação das áreas dos lotes 49 e 73, a fls. 1626 a 1627; -----
- Formato digital. -----

4.4. Consultas internas e externas -----

Conforme acordado com as entidades gestoras das redes, considera-se não haver necessidade de consultas às mesmas, uma vez que não há variação do número de frações. -----

4.5. Caracterização do projeto -----

4.5.1. A presente proposta compreende o aumento das áreas dos lotes 49 e 73, a qual ocorre em virtude de terem sido detetadas áreas diferentes das constantes do alvará de loteamento, aquando da legalização das construções existentes. -----

Em memória descritiva é justificado pelo autor do projeto, que os lotes possuem a configuração de acordo com a planta de síntese do alvará de loteamento em vigor, existindo apenas discrepância entre as áreas dos lotes e que não existe qualquer prejuízo o espaço público e lotes confinantes. -----

4.5.2 Assim relativamente aos parâmetros urbanísticos de cada lote temos a seguinte alteração: -----

	Alvará n.º 8/89	Proposta de Alteração ao Alvará n.º 8/89
Lote	Área Lote (m ²)	Área Lote (m ²)

49	280,00	380,00
73	358,00	420,85

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.5.3 Relativamente aos parâmetros urbanísticos totais do bairro temos a seguinte alteração: -----

	Alvará n.º 8/89	Proposta de Alteração ao Alvará n.º 8/89	Dif.
ÁREA TOTAL DE LOTES	29 266,87 m ²	29 429,72 m²	+162,85 m ²

Os valores alterados foram representados a negrito. -----

4.6. Enquadramento urbanístico -----

A pretensão não tem repercussões nos parâmetros urbanísticos previstos no PDM. -----

4.7. Desenho Urbano e legislação específica -----

A pretensão não altera o desenho urbano e cumpre os requisitos de enquadramento urbanísticos aplicáveis às áreas urbanas de génese ilegal. -----

4.8. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

Atendendo que não há variação de parâmetros urbanísticos, não se verifica o aumento das necessidades de áreas de cedência para espaços verdes públicos, equipamentos ou estacionamento. -----

4.9. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes -----

O Bairro está servido de todas as infraestruturas básicas, tendo havido a receção das obras de urbanização. -----

4.10. Consulta Pública e Autorização de proprietários -----

4.10.1. A operação de loteamento não está abrangida pelo procedimento de consulta pública previsto no n.º 22º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação. -----

4.10.2. Considerando o previsto no n.º 3 do art.º 27º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor, estes Serviços Técnicos notificaram os proprietários dos lotes abrangidos pelo alvará de loteamento n.º 8/89, através de edital nos termos do n.º 4 do art.º 15-A do RMEU, colocado nos locais de estilo, nos termos previsto na lei, tendo o período terminado sem reclamações. -----

4.11. Outros aspetos relevantes -----

4.11.1. Relativamente às taxas devidas pela emissão do 1º aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/89, emitido a 04/04/2014, informa-se que para os lotes 49 e 73 está a decorrer o pagamento a prestações. -----

5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

O projeto de loteamento apresentado com o Req.º n.º EDOC/25548/2015, constante as fls. 1516, cumpre todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM em vigor, estando adequadamente integrado a nível urbano e paisagístico. -----



Face ao exposto, pelo facto da pretensão estar dispensada do procedimento de consulta pública ao abrigo do art.º 22º do DL n.º 555/99, de 16-12, na sua redação em vigor e considerando que presente operação urbanística não implica a execução de obras de urbanização, **estes Serviços Técnicos propõem o DEFERIMENTO do presente pedido de ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 8/89**, remetendo o processo a deliberação de Câmara. -----

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá a titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 8/89, proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes, no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12, com a redação em vigor. -----

Mais se informa que se encontram a decorrer dois pedidos de aditamento ao alvará de loteamento, sendo que o do lote 80A, já foi aprovado em reunião de câmara, pelo que aquando da entrega do pedido de emissão do aditamento deverá apresentar a planta de síntese atualizada." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 10/02/2016, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 8/89, inserido no Bº Novo do Trigache, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, para o lote 49 e 73, em nome de Ana Cristina Campos Duarte Ribeiro e outros, nas condições constantes na informação técnica n.º 8/RD/DRRU/DGOU/16, acima transcrita, que consta do processo N.º 29896/OM. -----

A Senhora Vereadora Fernanda Franchi ausentou-se do seu lugar. -----

- PROC. 962/RC - LUÍS ANTÓNIO LOPES - Bº DO TRIGACHE SUL - PROPOSTA DE
PROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 2/2001, PARA OS LOTES 56 -
JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação n.º 962/RC, fls. 1801, de 2016/02/02, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----



INFORMAÇÃO: -----

"Analisado o pedido de alteração ao alvará de loteamento do B° Trigache Sul, que tem como objetivo a legalização da edificação existente no lote 56, em nome de Luis António Lopes, com a entrega dos documentos respetivos, fls. 1725 e 1736 a 1739 está comprovada a titularidade e a legitimidade do interessado. -----

Da notificação por edital dos titulares dos lotes constantes no alvará de loteamento promovida com a informação jurídica n° 39/IF/DRRU/DGOU/2015 a fis. 1762 e 1763, não se registaram reclamações, conforme mencionado a fis. 1768-verso. -----

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n° 1/CRJDRRU/DGOU/16, a fis. 1785 a 1792, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação da proposta de alteração ao alvará de loteamento n° 2/2001 do B° Trigache Sul nas seguintes condições: -----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e n2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----

- Aceitação do valor 5.409,63€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (35,00m2), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e n2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Mais se informa que deverá ser promovida a publicação dos atos administrativos, nos termos do n° 2 do art.º 78 do decreto-lei n.º 555/99, na sua redação atual. -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA 1/CR/DRRU/DGOU/16: -----

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO -----

O presente pedido de Licença administrativa foi apresentado ao abrigo do DL n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação e diz respeito a um pedido de alteração ao alvará de loteamento do B.º Trigache Sul, localizado na Freguesia de Famões, designadamente aos parâmetros definidos para os lotes 56, tendo em vista a legalização da construção existente. -----

2. -----

CONTEXTO URBANÍSTICO E ANTECEDENTES -----

2.1. -----

Infraestruturas e acessos -----

O bairro está servido de todas as infraestruturas necessárias. -----

2.2. -----

Caracterização da envolvente urbana e paisagística -----

A malha urbana existente é caracterizada na sua maioria por moradias unifamiliares com uma tipologia diversificada em termos de ocupação do solo, que vai desde moradia isolada a geminada ou em banda, apresentando de um modo genérico os afastamentos mínimos aos limites dos lotes, conforme previsto para a AUGI. -----

2.3. -----

Antecedentes processuais -----

Lote 56 – Não foram verificados antecedentes processuais. -----

3. -----

INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL EM VIGOR -----

3.1. -----

PDM em vigor -----

Consultada a planta de ordenamento do PDM de Odivelas, verifica-se que a área de intervenção abrange solos com as seguintes classificações: Uso do Solo - "Solo Urbanizado Consolidado em Espaço Urbanizado Residencial – Nível 2" - Artigo 38º e Verde Urbano numa pequena parcela a sudeste; Classificação Zonal do Ruído - "Zona Mista", Artigo 53º. -----

Parâmetros previstos para espaço urbanizado residencial nível 2: -----

- Índice de utilização máximo – 0,55; -----
- Índice de ocupação máximo – 0,35; -----
- Densidade habitacional máxima – 45 fogos/ha; -----
- Coeficiente máximo de A.E. – 15%; -----
- Número máximo de pisos – 4; -----
- Para legalização de edificações existentes podem aplicar-se os parâmetros médios da envolvente. -----

Servidões administrativas e condicionantes urbanísticas -----

Consultada a carta de condicionantes, RAN e REN do PDM de Loures e Odivelas, verifica-se que a área de intervenção está abrangida pelas seguintes condicionantes: Servidão de duas linhas de água a nascente e a sudeste. -----

3.3.-----

Outros instrumentos de gestão territorial -----

A área de intervenção também se encontra abrangida por outro instrumento de gestão territorial – Alvará de loteamento n.º 2/2001. -----

A comissão de administração conjunta do B.º Trigache Sul foi extinta em 12.09.2009. -----

4. -----

ANÁLISE -----

4.1. -----

Legislação específica aplicável -----

- Lei n.º 91/95, de 02-09, com a atual redação; -----
- RDPM; -----
- Qualificação Técnica _ DL n.º 292/95, de 14/09; -----
- Acessibilidades _ DL n.º 163/2006, de 08/08; -----
- RGEU _ Regulamento Geral das Edificações Urbanas, DL n.º 38382, de 07/08/1951, na sua atual redação; -----
- RMEU; -----
- Segurança contra incêndios _ n.º 220/2008, de 12/11, e a Portaria n.º 1532/2008, de 29/12; -----
- Cedências e estacionamento _ Portaria n.º 216-B/2008, de 03/03; -----

4.2. -----

Legitimidade do requerente -----

Requerimento a fls. 1715; Fotocópia cartão do cidadão a fls. 1739; Certidão da conservatória do registo predial a fls. 1736 a 1738. -----

Os documentos acima referidos conferem a legitimidade e titularidade do pedido apresentado. -----

4.3. -----

Instrução do pedido -----

Continua em falta a ficha do Instituto Nacional de Estatísticas. -----

4.4. -----

Consultas internas e externas -----

As alterações propostas apesar de afetarem os parâmetros urbanísticos gerais do alvará de loteamento, as características das mesmas, não implicam a necessidade de promover quaisquer consultas a entidades a concessionárias exteriores. -----

- Não foi promovida consulta à CAC do bairro, uma vez que esta se encontra extinta desde 12.09.2009. -----

Pese embora o procedimento esteja dispensado de consulta pública, por não constituir uma variação superior a 3%, resultante do acréscimo de 1 fogo, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 27º do D.L. 555/99, de 16/12, na sua atual redação, e art.º 15º-A do RMEU, os titulares dos lotes constantes do alvará de loteamento, foram notificados para pronúncia no prazo de 10 dias, através de afixação de edital, conforme informação jurídica a fls. 1762/1763. -----

O setor jurídico informa fls. 1768/verso que o período de pronúncia dos interessados referente à alteração terminou sem qualquer reclamação. -----

A fls. 1749 a 1751 consta informação da DPUPE/SPDMPEE esclarecendo de uma forma genérica quais as regras urbanísticas definidas pelo novo plano diretor municipal de Odivelas, para o B.º Trigache Sul. ----

Da análise aos parâmetros urbanísticos propostos para a área titulada pelo alvará de loteamento 2/2001, verificamos que a classe de uso proposta apresenta uma densidade habitacional superior ao atualmente verificado no loteamento. -----

No que diz respeito ao índice de ocupação, utilização e percentagem de atividades económicas, verifica-se o enquadramento da proposta dentro dos valores de referência definidos pelo novo PDM. -----

Das condicionantes e servidões administrativas mencionadas no parecer da DPUPE, conclui-se que as mesmas não afetam diretamente o lote objeto de alterações. -----

4.5. -----

Caracterização do projeto -----

4.5.1. O aditamento ao projeto de loteamento contempla algumas retificações aos valores anteriormente indicados, a saber: -----

----- O projeto de loteamento caracteriza-se pelos seguintes indicadores urbanísticos -----

Alvará de loteamento em vigor							Proposta de alteração						
Lote	A.Lote	A.I.	A.C.	N.ºP	Fg	Uso	Lote	A.Lote	A.I.	A.C.	N.ºP	Fg	Uso
56	365	140	350	2+CV+S	1	H	56	365	140	350	2+CV+S	2	H

A proposta de alteração consiste na regularização de uma construção consolidada, pré-existente à data da emissão do alvará de loteamento, com proposta de aumento de 1 fogo para 2 fogos. -----

O técnico não esclarece se no interior do lote/construção está assegurado o estacionamento necessário para os dois fogos, conforme previsto no art.º 101º do RMEU, designadamente 1 lugar de estacionamento por fogo, sendo que neste caso, será estabelecido como condição, a criação de estacionamento no interior do lote/construção. Todos os restantes parâmetros previstos para o lote são mantidos de acordo com o previsto pelo alvará de loteamento em vigor. -----

4.5.2. Analisadas as alterações ao projeto apresentado em conformidade com os parâmetros urbanísticos previstos pelo alvará de loteamento em vigor, atualizados pelo aditamento emitido a 10/12/2015, verifica-se o seguinte: -----

QUADRO DE LOTEAMENTO COMPARATIVO		
Descrição	Alvará	Proposto
Área total de intervenção	67227,50m ²	67227,50m ²
N.º de lotes	118	118
N.º de fogos	119	120
Densidade habitacional	18fg/ha	18fg/ha
Densidade populacional	63hab/ha	63hab/ha
Percentagem mínima ocupação solo	24%	24%
Índice máximo de construção	0,49	0,49
Área total de lotes	46145,00m ²	46145,00m ²
Área integrar no domínio público	15033,50m ²	15033,50m ²
Área máxima de implantação	15995,00m ²	15995,00m ²
Área máxima de construção	32747,00m ²	32747,00m ²
Área cedência p` equipamento (parcela A e B)	4627,00m ²	4627,00m ²
Área cedência p` verde (parcela C, D e E)	1422,00m ²	1422,00m ²
3.2 do Regulamento	13268,00m ²	13268,00m ²
% Construção p/ A.E. 1905m ² /33189m ²	6%	6%
N.º Estacionamentos interior dos lotes (2/lote)	236	236
N.º Estacionamentos exterior dos lotes	11	11
N.º Comércio e armazéns	11	11

O aumento do número de fogos proposto (+1), enquadra-se dentro dos parâmetros previstos pelo PDM em vigor, para a classe de "Espaço Urbanizado Residencial – nível 2", aos quais se aplicam as normas urbanísticas definidas pelo art. 38º do regulamento. -----

A densidade habitacional prevista de 45fg/há, apresenta-se superior ao valor atualmente verificado no loteamento, permitindo o incremento de um maior número de fogos no interior do bairro. -----

O acréscimo de 1 fogo continua a não se repercutir na densidade habitacional, mantendo-se os índices aprovados conforme os valores de referência definidos pelo PDM de Loures e Odivelas. -----

Outros aspetos relevantes -----

- a) Da verificação da liquidação das Taxas Municipais de Urbanização imputadas ao lote 56 decorrentes do alvará inicial, constata-se que o titular está a cumprir plano de pagamento em prestações; -----

- b) As alterações propostas não dão lugar a pagamento de Taxa Municipal de Urbanização; -----
 c) Não são propostas alterações ao quadro de ónus, que estipula para o lote 56: "Reformular anexo."
 O cumprimento do ónus será aferido no âmbito do processo de legalização da edificação. -----

5. Dimensionamento de Estacionamento e Áreas de Cedência ao Domínio Público -----

5.1. Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva – Não é apresentada qualquer área de cedência por forma a servir a alteração apresentada. -----

No âmbito do processo de reconversão do bairro verifica-se ter sido cedida uma área destinada a equipamentos (parcela A e B), localizada no interior do bairro com um total de 4 627 m², quando de acordo com a portaria as necessidades previstas eram de 4 606,25m². A bolsa de cedência disponível no interior do bairro de 20,75m² foi absorvida por outro aditamento em fase emissão. -----

Do exposto, as alterações introduzidas aos parâmetros urbanísticos originam a necessidade de um acréscimo de área de cedência para equipamento que se estima em **35 m²**, no entanto, não existindo condições no interior do bairro para garantir essas áreas devido ao estado de consolidação do bairro, há lugar a compensação que se estima segundo o art.º 50º do RMEU: -----

Assim, considerando a pretensão em análise, verifica-se haver lugar a compensação da área de cedência para equipamentos em numerário que se estima em **5 409,63€**. -----

----- **$C1 = (K1 \times K2 \times A1 \times V) / 10$** -----

considerando, $K1 = 1,8$; $K2 = 1,78$; $A1 = 67,08$ $V = 482,40$ € e sendo, -----

K1 Espaços urbanos (fator referente à localização da área de intervenção). -----

(art.º 50º do RMEU) a ponderação é efetuada considerando as áreas afetas a cada uso presente no loteamento $K2 = (1,8 \times \text{Aconstrução habitação} + 1,5 \times \text{Aconstrução comércio/serviços} + 1,2 \times \text{Aconstrução armazém/indústria}) / \text{Aconstrução total}$. -----

A1 = 35 m², valor em metros quadrados da área de cedência para equipamentos em falta face aos parâmetros de dimensionamento definidos pelo PDM. -----

V = 482,40 (Portaria n.º 419/2015, de 31 de dezembro). -----

Área de cedência para espaços verde de utilização coletiva - Não é apresentada qualquer área de cedência para verde de utilização coletiva por forma a servir a alteração apresentada. -----

O aumento do fogo repercute-se na necessidade de cedência para espaços verdes de utilização coletiva de 28 m². -----

Assim, considerando a pretensão em análise, estima-se de acordo com o art.º 50º do RMEU que a compensação da área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva é de 4 327,71 €. -----

----- $C1 = (K1 \times K2 \times A1 \times V) / 10$ -----

considerando, $K1 = 1,8$; $K2 = 1,78$; $A1 = 53,67$ $V = 482,40$ € e sendo, -----

$K1$, $K2$ e V se mantêm idênticos ao referido em epígrafe. -----

$A1 = 53,67m^2$, correspondente à área de cedência para espaços verdes de utilização coletiva em falta. -----

Contudo atendendo que no âmbito do processo de reconversão do bairro foi cedida uma área destinada a espaços verdes, localizada no interior do bairro com uma área total correspondente a 1422 m2 correspondente às parcelas C, D e E, complementada pelas áreas permeáveis disponibilizadas nos logradouros dos lotes, e que deverá ser de 50% da área do lote, conforme regulamento do alvará de loteamento, no seu ponto 3.2. -----

Atendendo ao exposto anteriormente, pode a Câmara Municipal prescindir da compensação por área de espaços verdes pública em falta, prevista no n.º 4. do art.º 44.º do DL n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação na condição de serem garantidas as áreas permeáveis no interior dos lotes, conforme o disposto no art. 100º do RMEU e ponto 3.2 do regulamento do alvará de loteamento. -----

5.3. Estacionamentos – Por forma a garantir as carências de estacionamento no bairro, deverá ser garantido no interior do lote/logradouro um lugar de estacionamento por fração, condição a aferir aquando da instrução do procedimento de comunicação prévia para legalização do edificado, de acordo com o previsto no art. 101º do RMEU. -----

6. -----

CONCLUSÃO -----

6.1. Tendo em conta o exposto, considera-se que a pretensão possui enquadramento dentro das normas urbanísticas definidas pelo plano diretor de Loures, bem como das novas regras urbanísticas definidas pelo plano diretor municipal de Odivelas para o B.º Trigache Sul, e as normas regulamentares aplicáveis, estando a mesma em condições de ser submetida a aprovação em deliberação de câmara municipal, estando como condição para a emissão do aditamento a apresentação de ficha do INE e plantas realizadas de acordo com o aditamento emitido a 10/12/2015. -----

7. PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto, estes Serviços Técnicos propõem o **DEFERIMENTO** do presente pedido de alteração ao alvará de loteamento nº 2/2001, nas condições expressas no ponto 6 da presente

informação técnica, remetendo o processo a deliberação de Câmara, composto com os seguintes elementos: -----

- Planta de síntese a fls. 1726; -----
- Memória descritiva a fls. 1728 a 1729; -----
- Termo de responsabilidade do técnico autor do projeto a fls. 1735. -----

Mais se informa que, após a deliberação final de deferimento do pedido, deverá a titular, requerer a emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento nº 2/2001 e proceder ao pagamento das taxas urbanísticas correspondentes no prazo de 30 dias, de acordo com o art.º 15.º B do RMEU, sob pena de caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99, de 16-12 com a redação em vigor. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara"-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 10/02/2016, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2001, inserido no Bº Trigache Sul, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, para o lote 56, em nome de Luís António Lopes, nas condições constantes na informação técnica n.º 962/RC/DRRU/DGOU/16, acima transcrita, que consta do processo N.º 962/RC, incluindo o seguinte:-----

- Aplicação dos critérios definidos no art.º 99º do RMEU para o dimensionamento das cedências em AUGI, podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva; -----
- Aceitação do valor 5.409,63€, como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (35,00m²), prevista no n.º 4 do art.º 44.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual e no art.º 49º e nº2 do art.º 99º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva. -----

Os Senhores Vereadores Rui Francisco e Fernanda Franchi retomaram o seu lugar na reunião. -----

5.5 – PROCESSO 4494/V – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DO BAIRRO DA SERRA CHÃ. – PROPOSTA DE COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação a fls. 119 do Proc. 4.494/V de 2016/01/22, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Promovida a audiência dos interessados de acordo com os art.º 121º e 122º do CPA a fls. 110, e concordando com a proposta técnica a fls. 107 a 109, propõe-se, nos termos e fundamentos da informação técnica prestada a fls. 117 e 118, o indeferimento do pedido de comparticipação do custo das obras de urbanização requerido ao abrigo dos artigos 56º da Lei 91/95 e 104º do RMEU.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: 109/AV/DRRU/DGOU/15: -----

1. INTRODUÇÃO -----

O presente processo diz respeito ao pedido apresentado pela CAC do Bairro Serra Chã, para a comparticipação nos custos das obras de urbanização ao abrigo do art.º56º da Lei 91/95, de 2 de Setembro. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1. Nos termos da informação técnica n.º 54/AV/DRRU/DGOU/2015, de 19 de Junho, constante de fls. 107 a 109, foi efetuado o ponto de situação processual do presente processo e mencionadas as várias questões que perspetivam a proposta de indeferimento do pedido de comparticipação, com fundamento na falta de correspondência entre as despesas documentadas pelas faturas apresentadas e os trabalhos decorrentes do projeto aprovado. -----

2.2. O requerente foi notificado a pronunciar-se em sede de audiência prévia, nos termos do art.º 121º e 122º do CPA. -----

3. ANÁLISE -----

3.1. Até à presente data o requerente não apresentou qualquer exposição escrita, contudo, em alternativa solicitou marcação de reunião com os serviços, tendo a mesma sido efetuada no dia 24/09/2015. -----

2016



3.2. Na referida reunião foram mencionados pelo Sr. presidente da CAC do Bairro, as várias questões que estavam a decorrer (alterações ao projeto de arranjos exteriores, reuniões com os SIMAR para pedido de materiais a fornecer por estes, questões jurídicas/tribunal, etc.), no bairro, bem como as condições financeiras do mesmo. -----

3.3. Pese embora o referido no ponto 3.1.e 3.2. mantêm-se os pressupostos que foram tidos em conta para a proposta de indeferimento, não existindo condições técnicas e regulamentares que permitam deferir pedido de comparticipação. -----

4. PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

4.1 Face ao exposto, estes Serviços Técnicos propõem: -----

a) OINDEFERIMENTO do pedido de COMPARTICIPAÇÃO DO CUSTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REQUERIDO AO ABRIGO dos artigos 56º da Lei 91/95 e 104º do RMEU, conjugadamente aplicados, por incumprimento dos termos e requisitos definidos nos mesmos. -----

b) Informar a CAC que poderá ser instruído novo pedido de comparticipação, para a execução das obras de urbanização referidas nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do art.º 104 do RMEU, na condição do prévio licenciamento das alterações às obras de urbanização, devendo os projetos de especialidades e respetivas medições/orçamentos refletirem os trabalhos discriminados nas faturas a apresentar no pedido de comparticipação. -----

4.2 Em caso de concordância superior, oficialiar a CAC do bairro e posteriormente remeter o processo ao arquivo." -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 10/02/2016, para efeitos de deliberação." -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o indeferimento do pedido de comparticipação do custo das obras de urbanização, requerido pela Administração Conjunta da Serra Chã, no Bº Serra Chã, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, nas condições constantes na informação técnica n.º 109/AV/DRRU/DGOU/15, acima transcrita, que consta do processo N.º 4.494/V.-----

5.6 – PROC. 13788/LO/GI – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI DO BAIRRO CASALINHO DO OUTEIRO – BAIRRO CASALINHO DO OUTEIRO – PROPOSTA DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA EMISSÃO DO ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO – JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação N.º 13788/LO/GI de 2016/01/22, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“No seguimento da aprovação do projeto de loteamento em deliberação da 4ª Reunião Extraordinária de Câmara Municipal de 5 de agosto de 2009 e aprovação do licenciamento das obras de urbanização em deliberação da 3ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 27 de julho de 2011 a Comissão de Administração Conjunta do Bº do Casalinho do Outeiro veio requerer o licenciamento de alterações das obras de urbanização a fis. 1785.

Da análise realizada pelo setor técnico de engenharia com a informação técnica n.º 148/RO/DRRU/DGOU/15 a fis. 1879 a 1885, concluiu-se que estão reunidas as condições para propor o envio do processo para reunião da Câmara Municipal de Odivelas para deliberação quanto ao licenciamento de alterações das obras de urbanização nos termos e condições da referida informação, incluindo:

- o Aprovação das alterações aos projetos de infraestruturas;
- o Estabelecimento do prazo e atualização do valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta;
- o Aprovação da listagem específica com a atualização da quota de comparticipação de cada lote no valor da caução;
- o Aprovação das condições a estabelecer relativas à execução das alterações às obras de urbanização;
- o Aprovação das condições a cumprir na emissão do aditamento ao alvará de loteamento.

Após a deliberação tomada, deverá ser notificada a CAC, para efeitos do art.º 76º do decreto-lei n.º 55 5/99, a deliberação atual, e ser realizada pela Câmara Municipal de Odivelas, a publicitação da emissão do alvará nos termos do art.º 78º do mesmo diploma.”

INFORMAÇÃO TÉCNICA 148/RO/DRRU/DGOU/15:

1 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Solicita o requerente nos termos legais, a fls. 1785 com registo de entrada supramencionado a licença administrativa relativo a operação urbanística de alterações de obras de urbanização a realizar na morada supramencionada. -----

2 ANTECEDENTES -----

Para o bairro em causa, existe o processo de reconversão com o nº 13788/LO, tendo sido emitido em 16/04/2012 o alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização n.º 01/2012, nos termos combinados da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro na sua redação atual e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual. -----

De acordo com o ponto n.º 8.1 do referido alvará, foi estabelecido o prazo de 12 meses para execução das obras de urbanização, contados a partir da data de emissão do título. -----

A 09/09/2015, o setor de engenharia no âmbito do procedimento de saneamento e apreciação liminar relativo ao pedido de licença de alterações às obras de urbanização, solicita através da informação técnica n.º 117/RO/DRRU/DGOU/15 (fls. 1841 a 1842) datada de 09/09/2015, o aperfeiçoamento do pedido por falta de documentos instrutórios. -----

Notificada a requerente a 29/09/2015 (fls.1843), veio a mesma a 15/10/2015 (Edoc/2015/54866) proceder à junção de elementos. -----

3 ANÁLISE -----

3.1 Legislação específica aplicável -----

- Regime excecional para a reconversão urbanística das áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) -----
Lei n.º 91/95, de 2 de setembro alterada e republicada pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho. -----
- Regime de qualificação profissional dos técnicos -----
Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho. -----
- RJUE - Regime jurídico da urbanização e da edificação -----
Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/9. -----
- Regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) -----
Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. -----
- Código do procedimento administrativo -----
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----
- Identificação dos elementos instrutórios dos procedimentos previstos no RJUE -----
Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril. -----
- RMEU - Regulamento municipal de edificação e urbanização -----
Regulamento n.º 395/2012, publicado em DR 2.ª Série – N.º 178, de 13/09/2012. -----

3.2 Instrução do pedido -----

Para o efeito e nos termos do artigo 14.º da Portaria 113/2015, de 22 de abril, a requerente apresenta os seguintes documentos: -----

Legitimidade da requerente -----

- a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação, a fls. 1785; -----

Projetos de especialidades -----

- b) Projeto de Rede Viária -----

No seguimento da apreciação liminar do pedido (fls. 1841 e 1842), foram apresentados os seguintes elementos: -----

- Medições e orçamento atualizado, de fls. 1861 e 1862; -----

- c) Projeto de Rede de Abastecimento de Água -----

Do projeto apresentado, constam os seguintes elementos: -----

- Termo de responsabilidade do autor do projeto, a fls. 1673; -----
- Declaração de habilitações, a fls. 1674; -----
- Memória descritiva e justificativa, de fls. 1708 a 1711; -----
- Cálculos, de fls. 1705 a 1707; -----
- Medições e orçamento, de fls. 1859 e 1860; -----
- Condições técnicas, de fls. 1684 a 1711; -----
- Peças desenhadas, de fls. 1675 a 1683. -----

- d) Projeto de Rede de Drenagem de Águas Residuais -----

Do projeto apresentado, constam os seguintes elementos: -----

- Termo de responsabilidade do autor do projeto, a fls. 1762; -----
- Declaração de habilitações, a fls. 1674; -----
- Memória descritiva e justificativa, a fls. 1753 a 1760; -----
- Cálculos, de fls. 1748 a 1752; -----
- Medições e orçamento, a fls. 1858; -----
- Condições técnicas, de fls. 1723 a 1742; -----
- Peças desenhadas, de fls. 1723 a 1722. -----

Projeto de Rede Elétrica e de Iluminação Pública -----

No seguimento da apreciação liminar do pedido (fls. 1841 e 1842), foram apresentados os seguintes elementos: -----

- Medições e orçamento atualizado, de fls. 1857; -----

Outros elementos -----



- f) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; a fls. 1876; -----
- g) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico autor do projeto e coordenador de projeto, a fls. 1873; -----
- h) Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos, a fls. 1865; -----
- i) Estimativa do custo total da obra e custo por especialidades, a fls. 1863. -----

Pareceres das entidades -----

Relativamente aos projetos entregues, a requerente não apresentou qualquer documento comprovativo de consulta, aprovação ou parecer da entidade gestora das infraestruturas. -----

3.3 Conformidade do pedido -----

Analisados os elementos entregues que fazem parte integrante do pedido, verificou-se as seguintes omissões/desconformidades: -----

- O termo de responsabilidade subscrito pelo técnico coordenador de projeto, refere apenas como o tipo de operação urbanística a coordenar os “arruamentos” em vez de “especialidades”; -----
- Não foi apresentado qualquer documento com a identificação da equipa técnica multidisciplinar atualizada, acompanhado de cópia dos documentos de identificação e declaração das qualificações oficiais dos intervenientes, nos termos do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de novembro, conforme solicitado anteriormente através da informação técnica prestada no âmbito da apreciação liminar; -----
- A estimativa do custo total da obra não engloba o valor do custo relativo à sinalização. -----

Em face do exposto, propõe-se, condicionar a emissão do aditamento ao alvará de loteamento à entrega dos elementos supramencionados. -----

3.4 Consultas prévias -----

Verificando-se a existência do termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor dos projetos de águas e esgotos legalmente habilitado nos termos da lei, propõe-se, dispensar a apresentação da consulta, aprovação ou parecer da entidade gestora, nos termos do artigo 13.º do RJUE. -----

3.5 Prazo de execução das obras de urbanização -----

De acordo com a calendarização de obra apresentada pela requerente, a fls. 1865, propõe-se, estabelecer o prazo de 6 meses para a execução das obras de urbanização. -----

3.6 Estabelecimento de caução pela execução das obras de urbanização -----

O licenciamento das obras de urbanização do bairro estabeleceu a caução no valor de 329.554,40€, sendo que a mesma foi prestada inicialmente por hipoteca legal de todos os lotes, na proporção das respetivas áreas de construção, de acordo com quadro anexo ao alvará de loteamento. -----

Segundo a requerente a fls. 1864, as alterações apresentadas refletem pequenos ajustes nos traçados de águas e esgotos, e num erro na folha de cálculo da estimativa de custos unitários onde algumas parcelas das especialidades da rede viária e da rede elétrica não foram contempladas no valor final. -----
 Assim sendo, propõe-se, nos termos do artigo 54.º do RJUE, atualizar e estabelecer o valor da caução em 368.984,31€, juntando-se para o efeito o quadro justificativo do valor apresentado (Anexo 1). -----
 Constatando-se que, o agora valor da caução é superior ao estabelecido pelo alvará de loteamento em 39.429,91€, considera-se necessário proceder ao reforço do montante da caução. -----
 Nesse sentido, propõe-se que, nos termos do artigo 54º do RJUE e artigo 40.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização de Odivelas, o reforço do montante da caução seja distribuído pelos lotes referidos na proporção das suas áreas de construção, de acordo com o quadro apresentado (Anexo 2), devendo os titulares dos respetivos lotes, proceder à sua prestação a favor do município de forma legalmente prevista até à emissão do aditamento ao alvará de loteamento. -----

3.7 Condições relativas à execução das obras de urbanização -----

Para além das condições anteriormente definidas no alvará, considera-se ainda de estabelecer as seguintes condições: -----

- Em face das alterações aos projetos de infraestruturas, foi estabelecido o novo prazo para a execução das obras de urbanização em 6 meses, de acordo com a calendarização constante a fls. 1865. -----

3.8 Áreas de cedência de utilização coletiva -----

Não se aplica. -----

3.9 Taxa municipal de urbanização (TMU) -----

Não se aplica. -----

3.10 Condições a cumprir antes da emissão do aditamento ao alvará de loteamento -----

Deverá a requerente solicitar a emissão do respetivo aditamento ao alvará através da devida instrução em requerimento próprio, proceder ao pagamento das taxas a liquidar inerentes à emissão do respetivo título, e de acordo com a Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de abril e as condições supra definidas na presente informação, juntar os seguintes elementos: -----

- Documento comprovativo da prestação da caução (reforço); -----
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, atualizada; -----
- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras; -----
- Declaração de titularidade do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, do título de registo na atividade ou do certificado de classificação de industrial de construção civil, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo, atualizada; -----
- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
- Plano de segurança e saúde; -----

- Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista; -----
- Os documentos mencionados no ponto 3.3. -----

4 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação: -----

- a) Licenciar as alterações às obras de urbanização, com a aprovação dos projetos de infraestruturas, nos termos e condições referidas nos pontos 3.3 e 3.4;-----
- b) Estabelecer o prazo para execução das obras de urbanização, nos termos propostos no ponto 3.5;-----
- c) Atualizar o valor da caução e aprovar a quota de comparticipação de cada lote para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos propostos no ponto 3.6; -----
- d) Aprovar as condições a estabelecer relativas à execução das obras de urbanização, nos termos propostos no ponto 3.7; -----
- e) Aprovar as condições a cumprir antes da emissão do aditamento ao alvará de loteamento, nos termos propostos no ponto 3.10.-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara."-----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 10/02/2016, para efeitos de deliberação."-----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, o licenciamento de alterações das obras de urbanização, do Bairro Casalinho do Outeiro, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, em nome de Comissão de Administração Conjunta da AUGI do Bairro Casalinho do Outeiro, nos termos e condições constantes na informação técnica n.º 148/RO/DRRU/DGOU/15, que consta do processo mencionado em epígrafe, incluindo o seguinte: -----

- **Aprovação das alterações aos projetos de infraestruturas; -----**
- **Estabelecimento do prazo e atualização do valor da caução para efeitos de garantia da boa e regular execução das obras de urbanização em falta; -----**
- **Aprovação da listagem específica com a atualização da quota de comparticipação de cada lote no valor da caução; -----**

2016

- Aprovação das condições a estabelecer relativas à execução das alterações às obras de urbanização; -----

~Aprovação das condições a cumprir na emissão do aditamento ao alvará de loteamento.-----

5.7 – PAULO MANUEL ANTUNES LEAL - PROPOSTA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO DE RAMAL DE ABASTECIMENTO DE ELETRICIDADE DE FURO ARTESIANO, COM CONTADOR RESPECTIVO NA RUA DAS FLORES, LOTE N.º 144B - BAIRRO ENCOSTA DA LUZ – JUNTA DA FREGUESIAS DE ODIVELAS. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação a fls. 21 do Proc. EDOC 2015/58783, de 2016/01/26, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Sr. Diretor de Departamento, -----

Com base na informação técnica dos serviços e parecer da APA, propõe-se submeter a deliberação de Câmara a proposta de autorização para instalação e ligação do ramal de eletricidade para captação de recursos hídricos com instalação de um contador, não constituindo a aquisição de quaisquer direitos para efeitos da legalização de qualquer construção no terreno, nem para a continuação da ligação no caso de corte à referida infraestrutura por deliberação da Câmara Municipal.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA INTERNO/2016/560: -----

“1.Pretensão -----

Por requerimento, Paulo Manuel Antunes Leal efetuou pedido de autorização para instalação de ramal domiciliário de Abastecimento de Eletricidade para lote com a finalidade de alimentar uma bomba elétrica submersível destinada à captação de água por meio de furo artesiano, sito na Rua das Flores, Lote n.º 144B, Bairro Encosta da Luz da Freguesia de Pontinha. -----

2.Vistoria para avaliação técnica de viabilidade de ramal -----

Foi realizada visita ao local, em 10 de Novembro de 2015, pelos técnicos municipais, Maria de Jesus Carvalho, Arquitecta, Cristina Castro Pereira, Engenheira Técnica Civil e Luís Manuel Bento, Engenheiro Civil a fim de avaliar as condições de viabilidade técnica para atribuição do ramal e contador, tendo por base as condições existentes no local. -----

No local verificou-se que não existe nenhuma construção pelo que não foi emitido Auto de Avaliação Técnica de Viabilidade de Ramal por não ser aplicável a verificação de condição de habitabilidade de edifício, sendo o requerente informado da necessidade de apresentar o comprovativo da Agência Portuguesa do Ambiente. -----

3. Enquadramento legal da pretensão -----

Para o lote em causa foi apresentada Comunicação Prévia - Início de Utilização dos Recursos Hídricos emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente com processo n.º 450.10.02.02.000425.20.16.RH5, Utilização n.º CP00015.2016.RHS com início em 11/1/2016 cujo documento existe na etapa 6 do EDOC/2015/58783. -----

De acordo com a Lei n.º 581/2005 de 29 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 226-A/2007 é da competência da Agência Portuguesa do Ambiente e será exclusivamente utilizada para a finalidade e no local indicados.-----

4. Proposta -----

Face ao acima exposto e tendo em consideração o pedido de autorização para instalação e ligação de ramal de abastecimento de eletricidade de furo artesiano entregue pelo proprietário e o parecer da Agência Portuguesa do Ambiente propõe-se prestar parecer favorável para execução e ligação de ramal de eletricidade para captação de recursos hídricos com instalação de 1 contador, não se constituindo a aquisição de quaisquer direitos, nem para efeitos de qualquer construção no terreno, nem para continuação da ligação no caso de deliberação de corte desta."-----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

"Com proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara." -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

"Concordo, inclui-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 10/02/2016, para efeitos de deliberação." -----

Proposto à votação foi aprovado, por unanimidade, a emissão de parecer desfavorável ao pedido de autorização para instalação de um segundo contador de água, no R/c da moradia de dois pisos sita na Rua D. Maria II, Lote n.º 143, Bairro Serra da Luz, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, por não se enquadrar em qualquer dos casos tipificados no artigo 98º do Regulamento Municipal da



Edificação e da Urbanização, em vigor no Município de Odivelas, nos termos do constante da informação acima transcrita. -----

5.8 – FERNANDO RODRIGUES JESUS - PROPOSTA DE EMISSÃO DE PARECER DESFAVORÁVEL PARA A AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UM 2º CONTADOR PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA D. MARIA II, LOTE Nº 143 - BAIRRO SERRA DA LUZ – JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA PONTINHA E FAMÕES. (DGOU) -----

Presente, para deliberação, o proposto na informação a fls. 22 do Proc. EDOC 2015/58661 de 2016/01/26, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem: -----

INFORMAÇÃO: -----

“Sr. Diretor de Departamento, -----

Com base na informação técnica dos serviços, propõe-se submeter a deliberação de Câmara a proposta de parecer desfavorável ao pedido de autorização para instalação de um 2º contador de água no R/c.” -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA INTERNO/2015/12942: -----

“1. Pretensão -----

Por requerimento, Fernando Rodrigues Jesus, morador na Rua D. Pedro IV, lote 167, Bairro Serra da Luz, efetuou pedido de autorização para instalação de um 2º contador de água para o R/C da moradia de 2 pisos sita na Rua D. Maria II, Lote n.º 143, Bairro Serra da Luz, Freguesia de Pontinha. -----

2. Vistoria para avaliação técnica de viabilidade de instalação de contador -----

A Comissão de Vistorias composta pelos técnicos municipais Cristina Castro Pereira, Engenheira Técnica Civil, Maria de Jesus Carvalho, Arquitecta, e Luís Manuel Bento, Engenheiro Civil, deslocou-se ao local da pretensão, identificado em epígrafe, tendo constatado que no lote em causa se encontra construído uma moradia composta por 2 pisos e 2 fogos constatando-se que as frações se encontram ocupadas em regime de arrendamento urbano. -----

Na moradia em causa, já se encontra instalado um contador de água no 1º andar. -----

A Comissão de Vistorias não teve acesso ao local da pretensão de instalação do contador – R/C – porque este já se encontrava arrendado e o acesso estava encerrado. -----

Junta-se fotografia ilustrativa do edifício existente, -----



----- Fotografia 1 – Composição da moradia onde se localiza a pretensão. -----

3. Enquadramento legal da pretensão

Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização (RMEU) prevê no n.º 1, do artigo 98º que “A Câmara Municipal poderá, a todo o tempo, por razões de salubridade e saúde pública, prestar parecer favorável à ligação de ramais às redes de infra-estruturas, ... para construções sitas em áreas de génese ilegal”.

O n.º 2 do artigo referido acima estabelece que “As ligações referidas serão sempre concedidas a título precário, não conferindo ao requerente da ligação quaisquer direitos adquiridos, nem para efeitos de regularização da construção, nem para continuação de ligação, não podendo servir de ónus a seu favor em caso de corte de ligação.”

O n.º 4, a), do artigo 98º estabelece-se que para a concessão do ramal a título precário “O Bairro onde se insere seja considerado recuperável, possuindo processo de reconversão em curso”.

Pelo n.º 5 do mesmo artigo, o RMEU dispõe que “A ligação de ramais poderá ser somente concedida a edificações destinadas a habitação própria e permanente do requerente e, excecionalmente, a atividades

económicas compatíveis com a função habitacional de que dependa o sustento do agregado familiar do requerente, não sendo abrangidos anexos e ou edificações para outros fins.” -----

4. Proposta de decisão -----

Na etapa 6 foi efetuada a informação n.º Interno/2015/12090 onde se propôs a intenção de prestar parecer desfavorável á pretensão presente e efetuar-se a audiência dos interessados, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, tendo-se obtido concordância por despacho constante na etapa 8. -----

Na etapa 9 foi efetuada a audiência dos interessados tendo sido enviado o ofício n.º Saída/2015/24509, dando-se o prazo de 10 dias úteis para estes se pronunciarem. -----

Esgotado este prazo, não foi encontrada qualquer resposta ao ofício em causa por parte do requerente. -----
Por análise da Caderneta Predial Urbana e extrato para pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis relativo a Abril/2015, cujas cópias instruem a pretensão em análise, constata-se que na descrição predial aí existente apenas se encontra descrito 1 único fogo destinado a habitação e composto por 2 pisos, pelo que face ao constatado no local e descrito em 2., se verifica uma divisão ilegal desse mesmo fogo em 2 fogos, sem qualquer título legal que o permita. -----

Por outro lado a moradia já possui instalado 1 contador de água no 1.º andar, que se encontra arrendado, sendo que este DGOU/SRUAC, nos casos análogos, propõe apenas a instalação de 1 contador para o fogo do proprietário, se este for a sua habitação própria e permanente, o que não se verifica neste caso. -----

Face ao exposto acima e tendo em consideração o pedido de autorização para instalação de um 2.º contador de água, no piso R/C, propõe-se prestar parecer desfavorável por o caso presente não se enquadrar em qualquer dos casos tipificados no artigo 98º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização e transcritos acima. -----

Propõe-se igualmente transmitir a informação presente, -----

- Ao requerente constante na etapa 1. -----

- Aos Serviços Intermunicipais de Águas e Resíduos. -----

A Comissão de Vistorias” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

em proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 10/02/2016, para efeitos de Deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a emissão de parecer favorável ao pedido de autorização para instalação de ramal domiciliário de abastecimento de eletricidade com a finalidade de alimentar bomba elétrica submersível destinada à captação de água por meio de furo artesiano, em nome de Paulo Manuel Antunes Leal, para o lote 144B, sito na Rua das Flores, Bairro da Encosta da Luz, na União das Freguesias de Pontinha e Famões, nos termos do constante da informação acima transcrita.

5.9 – MARIA ARMINDA DUARTE FERREIRA RODRIGUES – LOTE 227 - BAIRRO TRIGACHE NORTE AUGI I – JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES- ALVARÁ Nº 5/2001 - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO. (DGOU)

Presente, para deliberação, o proposto na informação 11.2016, de 2016/01/29, com despachos do Senhor Vereador Paulo César Teixeira e do Senhor Presidente, que seguidamente se transcrevem:

INFORMAÇÃO:

“Analisado o pedido de substituição de hipoteca legal que abaixo se discrimina, ao abrigo do n.º 5 do art.º 27º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, proponho o seu envio para deliberação de Câmara.

Após deliberação, deverá seguir para SSC para emissão da certidão nos termos propostos. Edoc/2016/5038, com informação técnica n.º 10/RO/DRRU/DGOU/16, em nome de Maria Arminda Duarte Ferreira Rodrigues, Lote 227.”

INFORMAÇÃO TÉCNICA 10/RO/DRRU/DGOU/16

1. INTRODUÇÃO

Em requerimento supra referido, a requerente na qualidade de proprietária vem solicitar a substituição da caução estabelecida para o lote em causa prestada por hipoteca legal, por depósito de caução referente ao alvará de loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio, do bairro supramencionada.

2. ANÁLISE

Para o efeito, foi anexo o depósito de caução n.º 11985, de 26-01-2016, na conta n.º 0035 0545066532050 do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A, em nome de Maria Arminda Duarte Ferreira Rodrigues, a favor da Câmara Municipal de Odivelas, no valor de 2.286,91€ (dois mil duzentos e oitenta e seis euros e noventa e



um cêntimos), correspondente ao valor caucionado por hipoteca legal estabelecido no alvará de loteamento para o lote em causa. -----

Consultada a certidão permanente do registo predial apresentada pelo requerente, estes serviços atestaram a prova da titularidade do lote.-----

A requerente apresenta ainda a declaração da Comissão de Administração Conjunta do bairro, informando que a mesma tem as contas em dia a 25/01/2016. -----

Através do anexo que faz parte integrante do alvará de loteamento em vigor, foi confirmado o valor do montante de caução atribuído para o lote em causa. -----

Foi igualmente solicitada certidão comprovativa da autorização para o distrate da hipoteca legal do lote. ----

3 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ATUAÇÃO -----

Face ao exposto estes Serviços Técnicos propõem a seguinte atuação:-----

- Autorizar o distrate da hipoteca legal sobre o lote em causa inserido no Bairro Trigache Norte AUGI I, com Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio, ao abrigo do n.º 5 do Artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 setembro, na redação atual; -----
- Após deliberação em Reunião de Câmara, emitir certidão comprovativa da pretensão nos termos deliberados, em conformidade com o texto que se apresenta, e após preenchimento dos campos em falta (os quais se encontram em minuta fornecida pelo SAOM logo após deliberação, e anexa ao expediente): -----

“Em conformidade com o ___º ponto da ___ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia ___ de _____ de 2016, foi _____ (autorizado/não autorizado) o distrate da hipoteca legal, existente sobre o Lote 227 do Bairro Trigache Norte AUGI I, Junta da União das Freguesias de Pontinha e Famões, com a descrição n.º 1968/Famões, inserido no Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio”. -----

- Remeter o original do depósito caução ao DJGFP/DFA e substituir o mesmo por cópia autenticada.” -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR: -----

em proposta de inclusão na ordem de trabalhos da próxima Reunião de Câmara.” -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE: -----

“Concordo, inclua-se na ordem de trabalhos da Reunião de Câmara de 10/02/2016, para efeitos de deliberação.” -----

Colocado à votação foi aprovado, por unanimidade, a substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 227, inserido no Bº Trigache Norte AUGI I, União das Freguesias de Pontinha e Famões, pelo depósito caução n.º 11985, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de € 2.286,91 (dois milhões, duzentos e oitenta e seis euros e noventa e um cêntimos), em nome de Maria Arminda Duarte Ferreira Rodrigues, para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001, de 14 de maio.-----

Eram doze horas e quinze minutos quando o Senhor Presidente, declarou encerrada a Reunião, dela tendo sido lavrada a minuta da ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos.-----

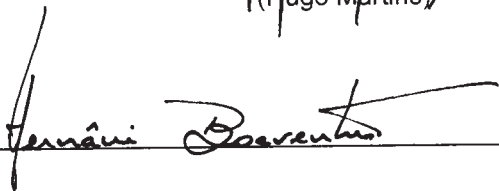
Com base na acima referida Minuta, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada pela Câmara Municipal, vai ser assinada pelo Senhor Presidente, Hugo Martins e por Hernâni Boaventura, Diretor Municipal.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Hugo Martins)

O Diretor Municipal:



Handwritten notes and signatures on the right margin.

Informação

N.º: Interno/2016/1369
Data: 2016-02-04

<p>Despacho:</p> <p><i>2016.02.05</i></p> <p><i>Ao Sr. Presidente da Câmara e a proposta de envio à reunião de Câmara para deliberação.</i></p>	<p>Despacho do Presidente da CMO:</p> <p>À SAOM, para incluir na Ordem de Trabalhos da próxima Reunião de Câmara.</p> <p><i>[Signature]</i> 05.02.2016</p>
--	---

Para: Direção Municipal	V/Ref.: O10100/DM
A/C: Dr. Hernani Boaventura	
De: DJGFP/Divisão Financeira e de Aprovisionamento	N/Ref.: O20200/DJGFP/DFA
Proc. n.º:	

Assunto: 2.ª Modificação Orçamental - 2.ª Alteração Orçamental 2016.

Junto se envia a proposta da 2.ª Alteração Orçamental 2016, solicitando-se que, em caso de concordância, a mesma seja submetida para deliberação na próxima Reunião de Câmara.

Por Delegação de Competências
Despacho 2/DM/2015 de 30/10/2015
A Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento

[Signature]

(Dra. Susana Teixeira)

ORÇAMENTO

3 GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2016

2.ª Modificação Orçamental

2.ª Alteração Orçamental

Reunião de Câmara, 10 de fevereiro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

2.ª Alteração Orçamental

A 2.ª Alteração Orçamental de 2016 encontra-se devidamente calendarizada e reproduz a necessidade de ajustamentos (reforços e anulações) de algumas rubricas dos serviços municipais, imprescindíveis ao seu normal funcionamento.

De entre os vários movimentos de reforço, destaque para:

- No Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo:

. O valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), no projeto "Comunicação, Relações Públicas e Protocolo - Apoio a Iniciativas";

- No Serviço Municipal de Proteção Civil:

. O valor de 115.000,00 € (cento e quinze mil euros), no projeto "Equipamento e Outras Despesas SMPC";

- No Departamento Jurídico e de Gestão Financeira e Patrimonial

. Na rubrica "Remuneração por Doença e Maternidade/Paternidade", o valor de 100.000,00 € (cem mil euros);

. 50.000,00 € (cinquenta mil euros), para a rubrica "Eventualidade Maternidade, Paternidade e Adoção";

. No projeto "Encargos Diversos de Estrutura - Locação de Edifícios", o valor de 29.000,00 € (vinte e nove mil euros).

- No Departamento de Gestão Educativa, Juventude, Cultura e Ambiente:

. Uma verba de 100.000,00 € (cem mil euros), relativo ao projeto "Eventos - Centro Cultural Malaposta";

. O valor de 22.800,00 € (vinte e dois mil e oitocentos euros), no projeto "Ações e Programas de Promoção Cultural- Espetáculos".

ORÇAMENTO

GRANDES OPÇÕES DO PLANO
2016

Deste modo, a Alteração Orçamental do lado da Despesa totaliza 549.822,25 Euros (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois euros e vinte e cinco cêntimos), verificando-se um aumento das despesas correntes no valor de 109.466,10 Euros (cento e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e dez cêntimos), por contrapartida de um decréscimo de igual montante ao nível das despesas de capital, conforme quadro seguinte:

Modificação Despesa

Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	401.956,10	292.490,00
Total de Despesas Capital	147.866,15	257.332,25
Total Geral	549.822,25	549.822,25

(un: euros)

ORÇAMENTO

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2016

Modificações ao Orçamento de Despesa



CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

10
H
B
M
4
2
3
FM
A
L
M

MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 2
ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NUMERO 2 DO ANO CONTABILISTICO DE 2016 DATA DE APROVAÇÃO

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE ODIVELAS

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÔMICA	IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS	DESPESA				DOTAÇÃO SEGUINTE
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
21	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	1.495.316,24	181.431,09	150.000,00	1.526.747,33	
2104	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	76.000,00	3.640,59		79.640,59	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	76.000,00	3.640,59		79.640,59	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	76.000,00	3.640,59		79.640,59	
020225	Outros Serviços	76.000,00	3.640,59		79.640,59	
2105	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	91.000,00	11.790,50		102.790,50	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	91.000,00	11.790,50		102.790,50	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	91.000,00	11.790,50		102.790,50	
020225	Outros Serviços	91.000,00	11.790,50		102.790,50	
2109	GABINETE COMUNICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	82.720,07	16.000,00		98.720,07	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	82.720,07	16.000,00		98.720,07	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	82.720,07	16.000,00		98.720,07	
020220	Outros Trabalhos Especializados	50.249,75	15.000,00		65.249,75	
020225	Outros Serviços	32.470,32	1.000,00		33.470,32	
2111	SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	1.245.596,17	150.000,00	150.000,00	1.245.596,17	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	45.153,00	30.000,00		75.153,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS	14.000,00	5.000,00		19.000,00	
020121	Outros Bens	31.153,00	25.000,00		56.153,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	2.853,00	4.500,00		7.353,00	
020203	Conservação de Bens	28.300,00	20.500,00		48.800,00	
020225	Outros Serviços	947.843,31	100.000,00	100.000,00	847.843,31	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	947.843,31	100.000,00	100.000,00	847.843,31	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	947.843,31	100.000,00	100.000,00	847.843,31	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	947.843,31	100.000,00	100.000,00	847.843,31	
04070101	Bombeiros	2.600,00	120.000,00		122.600,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2.600,00	120.000,00		122.600,00	
0701	INVESTIMENTOS	2.600,00	120.000,00		122.600,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	2.600,00	120.000,00		122.600,00	
07011002	Outro	2.600,00	120.000,00		122.600,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	249.999,86	50.000,00	50.000,00	199.999,86	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	249.999,86	50.000,00	50.000,00	199.999,86	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	249.999,86	50.000,00	50.000,00	199.999,86	
08070101	Bombeiros	249.999,86	50.000,00	50.000,00	199.999,86	
23	DEP. JURÍDICO E DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	24.052.688,54	183.163,47	346.332,25	23.889.519,76	
2302	DIVISÃO JURÍDICA E DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	208.636,16	450,00		209.086,16	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	208.636,16	450,00		209.086,16	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	208.636,16	450,00		209.086,16	
020225	Outros Serviços	208.636,16	450,00		209.086,16	
2303	DIVISÃO FINANCEIRA E DE APROVISIONAMENTO	4.261.421,73	167.332,25	167.332,25	4.094.089,48	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	4.261.421,73	167.332,25	167.332,25	4.094.089,48	
0701	INVESTIMENTOS	4.261.421,73	167.332,25	167.332,25	4.094.089,48	
070109	Equipamento Administrativo	4.261.421,73	167.332,25	167.332,25	4.094.089,48	
2304	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO	13.040.000,00	150.000,00	150.000,00	13.040.000,00	
01	DESPESAS COM O PESSOAL	13.040.000,00	150.000,00	150.000,00	13.040.000,00	
0101	Remunerações Certas e Permanentes	13.020.000,00	100.000,00	100.000,00	12.970.000,00	
010104	Pessoal dos Quadros - Regime do Contrato Individual de Trabalho	13.000.000,00	150.000,00	150.000,00	12.850.000,00	
01010401	Trabalho	13.000.000,00	150.000,00	150.000,00	12.850.000,00	
01010401	Remun. por Doença e Maternidade/Paternidade	20.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00	
010115	Segurança Social	20.000,00	50.000,00	50.000,00	70.000,00	
0103	Outras Despesas de Segurança Social	20.000,00	50.000,00	50.000,00	70.000,00	
010310	Eventualidade Maternidade, Paternidade e Adoção	20.000,00	50.000,00	50.000,00	70.000,00	
01031001	GABINETE DE GESTÃO PATRIMONIAL E ADM. GERAL	6.542.630,65	32.713,47	29.000,00	6.546.344,12	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	6.542.630,65	32.713,47	29.000,00	6.546.344,12	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	6.542.630,65	32.713,47	29.000,00	6.546.344,12	
020201	Encargos das Instalações	3.370.686,01	14.000,00	14.000,00	3.356.686,01	
020204	Locação de Edifícios	2.961.032,10	29.000,00	29.000,00	2.990.032,10	
020208	Locação de Outros Bens	1.545,62	3.713,47	3.713,47	5.259,09	
020219	Assistência Técnica	209.366,92	15.000,00	15.000,00	194.366,92	

Handwritten signature and notes on the right side of the page.

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA		Página: 2	
MUNICÍPIO DE ODIVELAS		MODIFICAÇÃO NUMERO: 2	NUMERO 2	DO ANO CONTABILISTICO DE 2016	DATA DE APROVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA			
CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA	DESCRIÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	O B S
		DOTAÇÃO ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		
24	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ORDENAMENTO URBANÍSTICO	500,00	141,45		641,45
2402	DIVISÃO DE LICENCIAMENTOS E OBRAS PARTICULARES	500,00	141,45		641,45
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	500,00	141,45		641,45
	Material de Escritório	500,00	141,45		641,45
25	DEP. DE OBRAS MUNICIPAIS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES	3.460.790,88	41.696,24	13.100,00	3.489.387,12
2501	DIREÇÃO, APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.164,46	3.820,09		8.984,55
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	5.164,46	3.820,09		8.984,55
	Vestuário e Artigos Pessoais	5.164,46	3.820,09		8.984,55
2502	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIP. MUNICIPAIS	446.376,86	11.094,19		457.471,05
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	446.376,86	11.094,19		457.471,05
	INVESTIMENTOS	446.376,86	11.094,19		457.471,05
	EDIFÍCIOS	446.376,86	11.094,19		457.471,05
2503	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E ESPAÇOS URBANOS	2.186.386,74	13.681,96		2.200.068,70
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2.186.386,74	13.681,96		2.200.068,70
	INVESTIMENTOS	2.186.386,74	13.681,96		2.200.068,70
	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	2.186.386,74	13.681,96		2.200.068,70
	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	2.186.386,74	13.681,96		2.200.068,70
2504	DIVISÃO DE HABITAÇÃO	577.253,75	3.100,00	3.100,00	577.253,75
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	480.000,00		3.100,00	476.900,00
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	480.000,00		3.100,00	476.900,00
	Locação de Edifícios	480.000,00		3.100,00	476.900,00
	TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	97.253,75	3.100,00		100.353,75
04	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	97.253,75	3.100,00		100.353,75
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	97.253,75	3.100,00		100.353,75
04070103	Outras	97.253,75	3.100,00		100.353,75
2505	DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS	245.609,07	10.000,00	10.000,00	245.609,07
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	245.609,07	10.000,00	10.000,00	245.609,07
	AQUISIÇÃO DE BENS	8.192,84	6.000,00		14.192,84
0201	Material de Transporte - Peças	8.192,84	6.000,00		14.192,84
020112	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	237.416,23	4.000,00		231.416,23
020203	Conservação de Bens	212.474,46			202.474,46
020225	Outros Serviços	24.941,77	4.000,00		28.941,77
26	DEP. GESTÃO EDUCATIVA, JUVENTUDE, CULTURA AMBIENTE	1.370.219,54	143.390,00	40.390,00	1.473.219,54
2603	DIVISÃO DE INOVAÇÃO SOCIAL E PROJETOS EDUCATIVOS	264.222,51	3.000,00		267.222,51
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3.481,46	3.000,00		6.481,46
	INVESTIMENTOS	3.481,46	3.000,00		6.481,46
	Equipamento Administrativo	3.481,46	3.000,00		6.481,46
070109	TRANSFÊRENCIAS DE CAPITAL	260.741,05			260.741,05
08	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	260.741,05			260.741,05
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	260.741,05			260.741,05
080701	Coletividades, Instituições e Associações	260.741,05			260.741,05
08070102	DIV.CULTURA, TURISMO, PAT. CULTURAL E BIBLIOTECAS	576.210,08	140.390,00	40.390,00	676.210,08
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	353.380,08	132.300,00	390,00	485.290,08
	AQUISIÇÃO DE BENS	32.532,80	3.000,00		35.142,80
02	Material de Educação, Cultura e Recreio	11.150,18	3.000,00		10.760,18
020120	Outros Bens	21.382,62			24.382,62
020121	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	320.847,28	129.300,00		450.147,28
0202	Seguros	1.080,00	1.150,00		2.230,00
020212	Outros Serviços	319.767,28	128.150,00		447.917,28
020225	TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	19.510,00	8.000,00		27.510,00
04	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	19.510,00	8.000,00		27.510,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	19.510,00	8.000,00		27.510,00
04070103	Outras	19.510,00	8.000,00		27.510,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	1.320,00	90,00		1.410,00
0701	INVESTIMENTOS	1.320,00	90,00		1.410,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	1.320,00	90,00		1.410,00







06

ORÇAMENTO

3

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

2016

Modificações ao Plano



CÂMARA MUNICIPAL
DE ODIVELAS

ENTIDADE		MODIFICACAO NUMERO : 2		DO ANO CONTABILISTICO 2016		MODIFICACOES AO PLANO		DATA DE APROVACAO		VARIACAO PARA ANOS SEQUINTE				DOTACAO SEQUINTE							
MUNICIPIO DE ODIVELAS		RESPONSAVEL		VALOR REALIZADO		CLASSIFICACAO ORÇAMENTAL		DOTACAO ANTERIOR		VARIACAO DA DOTACAO		2017		2018		2019		2019		DOTACAO TOTAL	
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFICACAO DO PROJ. / AÇÃO	DESCRIÇÃO	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	DOTACAO TOTAL	INSCRIÇÕES / RECURSOS	DOTACAO DEFINIDA	ANULACOES / ANULACOES	2017	2018	2019	SEQUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTACAO TOTAL	
1.2.1.1.1. 0107	2010	Iniciativas de Reabilitação Populacional	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	6.848.104,82		6.848.104,82	70.213,47	206.332,25						6.711.986,04			6.711.986,04
1.2.1.1.1. 010701	2016 A 2							2.000,00		2.000,00	5.000,00	7.000,00						7.000,00			7.000,00
1.2.1.1.1. 010701	2016 A 2							2.000,00		2.000,00	5.000,00	7.000,00						7.000,00			7.000,00
1.2.1.1.1. 0109	2010	Comemoracao do Dia Municipal dos Bombeiros	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	2.400,00		2.400,00	1.000,00	3.400,00						3.400,00			3.400,00
1.2.1.1.1. 010901	2016 A 313																				
1.2.1.1.1. 010901	2016 A 313	ATIVIDADES E EQUIPAMENTO DE PROTECCAO CIVIL	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	1.000,00		1.000,00	2.000,00	3.000,00						3.000,00			3.000,00
1.2.1.1.1. 02	2010	Equipamento e Outras Despesas SEMC	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	2.353,00		2.353,00	2.000,00	4.353,00						4.353,00			4.353,00
1.2.1.1.1. 02001	2016 A 4							5.000,00		5.000,00	11.500,00	16.500,00						16.500,00			16.500,00
1.2.1.1.1. 02001	2016 A 4							500,00		500,00	115.000,00	115.500,00						115.500,00			115.500,00
1.2.1.1.1. 02005	2016 I 3																				
1.2.1.1.1. 03	2010	APOIO ÀS CORPORACOES DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	5.000,00		5.000,00	4.000,00	1.000,00						1.000,00			1.000,00
1.2.1.1.1. 0301	2010	Apoio à Atividade	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	905.837,00		905.837,00	100.000,00	805.837,00						805.837,00			805.837,00
1.2.1.1.1. 030104	2016 A 7																				
1.2.1.1.1. 030104	2016 A 7																				
1.2.1.1.1. 030104	2016 A 7																				
1.2.1.1.1. 0302	2010	Apoio ao Investimento	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	SEMP	150.000,00		150.000,00	50.000,00	100.000,00						100.000,00			100.000,00
1.2.1.1.1. 030302	2016 A 8																				
2.		FUNCOES SOCIAIS																			
2.3.		SEGURANCA E AÇÃO SOCIAIS																			
2.3.2.		AÇÃO SOCIAL																			
2.3.2.3.		INTERVENCCAO SOCIAL E APOIO A ENTIDADES SOCIAIS																			
2.3.2.3. 02	2010	APOIO A ENTIDADES SOCIAIS																			
2.3.2.3. 0214	2010	PAMO - Programa de Apoio Municipal de Odivelas - Eixo Social																			
2.3.2.3. 021402	2010	Medida II - Aquisicao de Bens, Servicos, Equipamentos e Viaturas																			
2.3.2.3. 02140202	2015 A 203																				
2.3.2.3. 02140203	2016 A 239																				
2.4.		HABITACAO																			
2.4.1.		PROMOCAO HABITACIONAL E REABILITACAO DO EDIFICADO																			
2.4.1.1.		PLANEJAMENTO E ATIVIDADES SUPORTE																			
2.4.1.1. 01	2010	Programa Reabilitar para Arrendar																			
2.4.1.1. 0107	2010	Requalificacao da Quinta das Águas Férreas																			
2.4.1.1. 010703	2010																				

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2		DO ANO CONTABILÍSTICO 2016		MODIFICAÇÕES AO PLANO						DATA DE APROVAÇÃO					
MUNICÍPIO DE OQUEVAES						VALOR REALIZADO		DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		VARIACÃO DA DOTAÇÃO		VARIACÃO PARA ANOS SEQUINTE		DOTAÇÃO SEQUINTE	
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / AÇÃO	DISCIPINAÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / RECURSOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	2017	2018	2019	SEQUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
2.4.1.1. 01070301	2015 I 93	DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO CAMPO DA HABITAÇÃO PROGRAMAS E AÇÕES Realojamento - Fm Fase II	D'EN	2502 07010302		7.992.967,64		7.992.967,64	234.594,27	383.213,05					7.844.348,86		7.844.348,86
2.4.1.2. 01	2010	Realojamento - Fm Fase II	DH	2504 04070103		93.500,00		93.500,00	3.100,00						96.600,00		96.600,00
2.4.1.2. 011201	2016 A 104	Realojamento de População Carentada	DH	2504 020204		400.000,00		400.000,00		3.100,00					396.900,00		396.900,00
2.4.1.2. 011201	2016 A 104	Realojamento de População Carentada	DH	2503 07010401		15.000,00		15.000,00	13.661,96						28.661,96		28.661,96
2.4.2.1. 02	2010	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	D'EU	2606 020203		400.000,00		400.000,00	25.000,00						425.000,00		425.000,00
2.4.2.1. 0238	2010	CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	D'EU	2606 020203		121.286,95		121.286,95		25.000,00					96.286,95		96.286,95
2.4.2.1. 023804	2016 I 54	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES NO CONCELHO	D'EA	2606 020203		100,00		100,00							100,00		100,00
2.4.6. 01	2010	SERVIÇOS CULTURAIS RECREATIVOS E RELIGIOSOS CULTURA	D'CPB	2604 020212		150,00		150,00	150,00						300,00		300,00
2.4.6.2. 01	2010	CONSTRUÇÃO, REPARAÇÃO, BENEFICÊNCIA E GESTÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	D'CPB	2604 020225		350,00		350,00	150,00						500,00		500,00
2.4.6.2. 0109	2010	BIBLIOTECA D. DÍAS	D'CPB	2604 07011002		100,00		100,00	90,00						190,00		190,00
2.4.6.2. 010901	2016 A 88	Núcleo da Pontinha	D'CPB	2604 020120		1.000,00		1.000,00		115,40					884,60		884,60
2.4.6.2. 010901	2016 A 88	Núcleo de Campeas	D'CPB	2604 020120		800,00		800,00		274,60					525,40		525,40

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'A B C', 'D E F', and 'G H I'.





ENTIDADE		MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2		DO ANO CONTABILÍSTICO 2016		MODIFICAÇÕES AO PLANO										PÁGINA : 4	
MUNICÍPIO DE ODUVALDES						DATA DE APROVAÇÃO		VARIACÃO PARA ANOS SEQUENTES			VARIACÃO DA			DOTAÇÃO SEGUINTE			
OBJETIVO / PROGRAMA / PROJETO / AÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. / AÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		2017	2018	2019	SEGUINTE	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL	
						ANO EM CURSO / FINANCIAMENTO	DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES								DOTAÇÃO DEFINIDA
				TRANSPORTE		9.220.516,12	9.220.516,12	287.860,42	411.703,05					9.096.673,49		9.096.673,49	
2.5.1.2.		INICIATIVAS DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL															
2.5.1.2. 01	2010	AÇÕES E PROGRAMAS DE PROMOÇÃO CULTURAL															
		Espectáculos	DCTPCB			200,00	200,00	3.000,00						3.200,00		3.200,00	
						10,00	10,00	1.000,00						1.010,00		1.010,00	
						18.700,00	18.700,00	22.900,00						41.500,00		41.500,00	
		Eventos - Jardia da Música	DCTPCB			170,00	170,00	5.200,00						5.370,00		5.370,00	
		PAMO - Programa de Apoio Municipal de Odévilas - Eixo Cultural				6.000,00	6.000,00	8.000,00						14.000,00		14.000,00	
		Medida I - Atividade Regular	DCTPCB														
		Medida IV - Apoio Extraordinário	DCTPCB			150.000,00	150.000,00	40.000,00						110.000,00		110.000,00	
		Eventos - Centro Cultural Malaporta	DCTPCB			180.000,00	180.000,00	100.000,00						280.000,00		280.000,00	
		DISPORO, RECREIO E LAZER															
		APOIO À JUVENTUDE															
		ROUTAMENTOS DE APOIO À JUVENTUDE				386,14	386,14	3.000,00						3.386,14		3.386,14	
		Gabinete Orienta-TE	DISPE/SU														
		FUNÇÕES ECONÓMICAS															
		TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES															
		TRANSPORTES RODOVIAIS															
		REDE VIÁRIA, SINALIZAÇÃO E ESTACIONAMENTO															
		Genção de Exploração e Fiscalização do Bracimento Público Tarifado	DUPM			16.000,00	16.000,00	450,00						16.450,00		16.450,00	
3.3.1.	013403	2016 A 161															
3.3.1.	013403	2016 A 161				9.591.982,26	9.591.982,26	431.310,42	451.703,05					9.571.589,63		9.571.589,63	
		TOTAL ...															

[Handwritten signatures and initials]

Em ____ de ____ de ____ Aprovada em sessao de ____

O Presidente da Camara, _____

Os Vereadores:

			
_____	_____	_____	_____
elunhaury	nestaubs	7.1.14	fernandoflores